



PREÂMBULO

O Município de Acopiara/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, e por intermédio da Comissão de contratação, devidamente nomeada pela Portaria nº 698/2024, de 28 de março de 2024 no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que realizará licitação, para na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, no modo **ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em **REGIME DE ENTREGA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, **no dia 27 de junho de 2024 às 15:00**, através do seguinte endereço: www.comprasacopiara.com.br (**Portal de Compras de Acopiara**), em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de **recebimento das propostas de preços** e que exatamente às **08:59h (horário de Brasília) do dia 02 de Agosto de 2024 encerrará o procedimento** de recebimento das propostas de preços e que a partir das **09:15h (horário de Brasília) do mesmo dia, iniciará a formalização de lances** e documentos de habilitação, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e no Decreto Municipal nº 02/2024 de 01 de janeiro de 2024 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

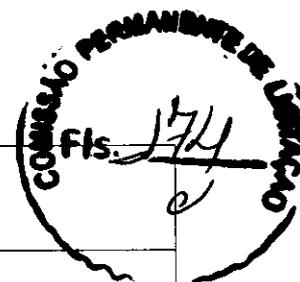
GLOSSÁRIO: Para fins deste edital, considera-se:

- a) Contratante/Compradora: Prefeitura Municipal de Acopiara;
- b) Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta licitação;
- d) EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
- e) CC/Comissão: Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Acopiara;
- f) Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
ORGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Infraestrutura
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço Global
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
ESPÉCIE	Não se aplica
MODO DISPUTA	Aberto e Fechado

[Handwritten signature]



DATA E HORARIO LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS:	30/07/2024 às 23:59h
DATA E HORARIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	30/07/2024 às 23:59h
DATA E HORARIO PARA INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	27/06/2024 às 15:00h
DATA E HORARIO PARA TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	02/08/2024 às 08:59h
DATA E HORARIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	02/08/2024 às 09:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.comprasacopiara.com.br (Portal de Compras de Acoiara)
FORMA DE ENTREGA	Empreitada por preço unitário
FISCAIS DE CONTRATO	Helder Fernandes Guilherme
GESTORES DO CONTRATO	Francisca Alderiza de Oliveira

Compõe - se o presente Edital das partes I e II, conforme as definições a seguir:

PARTE I: condições para competição, julgamento e adjudicação;

A parte I do presente edital estabelece os requisitos e critérios necessários para a competição, julgamento, adjudicação e formalização de contrato.

PARTE II: Especifica os Anexos do Presente Edital

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Projeto de Engenharia;
- ANEXO III - Estudos Técnicos Preliminares
- ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V - Minuta de Declarações;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, em obediência, devendo a licitante vencedora está apta para desenvolver todas as atividades descritas no ANEXO I ao ANEXO VI deste Edital, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das



funções, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, quando for necessário.

1.2 -As OBRAS e/ou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Planilha orçamentária;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Memória do Levantamento de Quantitativo;
- d) Relatório de composição de preços unitários do orçamento;
- e) Projeto Básico e seus anexos.

1.4. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 3.051.239,85 (Três milhões cinquenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e suas alterações posteriores;
- 2.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DO ACESSO AO EDITAL, CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

3.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.acopiara.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.comprasacopiara.com.br (**Portal de Compras de Acopiara**) e no portal nacional de contratações públicas, bem como na sala da Comissão de Contratação, situada à Avenida Jose Marques Filho, nº 600, Bairro: Aroeiras, Acopiara-CE.

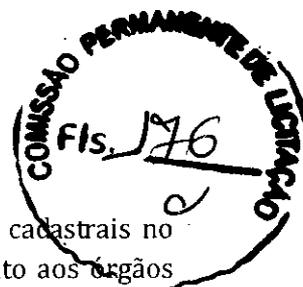
3.140 licitante deverá estar credenciado, de forma direta na plataforma de compras públicas do município de Acopiara, por meio do link www.comprasacopiara.com.br (Portal de Compras de Acopiara), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.15- Os interessados em participar tem como suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala Nº 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o no 15.464.263/0001-29.

3.160 Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do município de Acopiara, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

3.17 Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do município de Acopiara, o fornecedor deverá acessar a página www.comprasacopiara.com.br no link **seja um fornecedor**, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "**campo obrigatório**") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

3.180 fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida,



clicar no botão **salvar**.

- 3.19 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do município de Acopiara e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.
- 3.20 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- 3.21 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.22 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.23 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.24 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item 3.3) ou pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.
- 3.25 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- 4.1. **Data e horário para início do recebimento das propostas:** 27/06/2024 às 15:00h
- 4.2. **Data e horário para o encerramento do recebimento das propostas:** 02/08/2024 às 08:59h
- 4.3 **Data e horário para abertura da sessão:** 02/08/2024 às 09:00h
- 4.4 **Data e horário final para esclarecimentos sobre o edital:** 30/07/2024 às 23:59h
- 4.5 **Data e horário final para impugnação ao edital:** 30/07/2024 às 23:59h

5. REFERÊNCIA DE TEMPO:

- 5.1. Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
- 5.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que



impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

6. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.3 . Comissão de Contratação, instalada na Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, na Avenida José Marques Filho, nº 600, Bairro Aroeiras, Acopiara - CE, CEP. 63.560-000.

6.4 . Horários de expediente da Comissão de Contratação: Segunda a sexta: das 8h às 14h.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Instrumento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal de infraestrutura, conforme a seguir:

Orgão	Unidade orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	Fonte
09	01	15.451.1501.1.022.0000	4.4.90.51.00	1.701.0000 1.500.0000 1.700.0000

8. DA CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.8. Poderá participar da presente Licitação qualquer fornecedor individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Públicas do Município de Acopiara (www.comprasacopiara.com.br)

8.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. Haverá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13. Não haverá cotas destinadas às microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP)

8.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

8.31 Não poderão disputar esta licitação:

8.32aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 8.33 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;
- 8.34 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 8.35 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.36 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.37 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.38 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.39 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 8.40 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 8.41 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.42 O impedimento de que trata o item 8.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8.43 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.8 e 8.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 8.44 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



8.450 disposto nos itens 8.8 e 8.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.46 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.47 A vedação de que trata o item 8.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.48 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

8.49 Será permitida a subcontratação parcial, em até 30% do total do objeto

8.50 As licitantes deverão proceder, antes da apresentação das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão de Contratação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

8.51 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.52 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

8.53 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

8.54 Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.55 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do portal de compras públicas de Acopiara.

8.56 CONDUÇÃO DO CERTAME

8.56.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação: o Sr. Jaline Pereira de Souza Siqueira, Portaria nº 698/2024, com o auxílio da comissão de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impugnando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e

II - coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- c) conduzir a sessão pública;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- f) promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) declarar o vencedor do certame;
- h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- j) negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;
- k) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- l) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- m) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
- n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.comprasacopiara.com.br junto ao qual as Licitantes deverão informar se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas de Acopiara, no endereço: www.comprasacopiara.com.br

9.3 O Portal de Compras Públicas de Acopiara se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço www.comprasacopiara.com.br



9.4. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compras Públicas de Acopiara, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

9.5. As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no Portal oficial do Município de Acopiara, no site: www.acopiara.ce.gov.br

9.6. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.comprasacopiara.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.7. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

9.8. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação da Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.comprasacopiara.com.br

9.11. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico, será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.12. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

9.13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação da Comissão



de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail e nenhum outro tipo de contato.

9.14. O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.15. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.16. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

10.5. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.6. Os licitantes deverão anexar em campo próprio **A PROPOSTA INICIAL NA FORMA ESCRITA**, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA, deverão estar apostos de maneira legível nos seguintes documentos, que compõem a proposta inicial:

- l) Planilha orçamentária;
- m) Composição de Custos;
- n) Composição do BDI;
- o) Tabela de Encargos Sociais;
- p) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação;
- q) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- r) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- s) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



11.3 O LICITANTE QUE DEIXAR DE APRESENTAR AS DECLARAÇÕES JUNTO A SUA PROPOSTA, ESTARÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME.

11.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

11.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a licitante não enquadrada como microempresa estará impedido de dar prosseguimento no certame, para aquele item;

11.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a empresa que não seja enquadrada como microempresa, o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.6A falsidade da declaração de que trata os itens 10.3 ou 10.4 ou 10.5 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.7Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.8Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.9Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

11.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, quando for o caso; e

11.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

11.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

11.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



11.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.35 O licitante deverá enviar sua proposta com as seguintes informações:

12.35.1 valor unitário e valor total;

12.35.2 Marca;

12.35.3 Modelo, quando for o caso;

12.36 Quantidade Cotada;

12.37 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.37.10 licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior aos estabelecidos pela administração.

12.38 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.39 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.40 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.41 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.42 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,



em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.42.10 prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

12.42.20s licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste ato convocatório seus anexos e a legislação vigente;

12.43 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.14. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.10s licitantes poderão retirar ou substituir, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.20 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

13.3Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.4O lance deverá ser ofertado pelo valor do valor global.

13.5Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.6O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.7O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00**

13.8O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.9O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

13.10 No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, de que trata este edital, A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o



sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.15 Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.18 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.20 Após o encerramento da etapa de lances, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.



13.21 O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.22 Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Propostas, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

13.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.24 No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência o, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.25 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preço inicial.

13.27 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.30 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.31 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



13.31.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.31.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.31.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.32 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.32.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.32.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.32.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.32.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.32.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

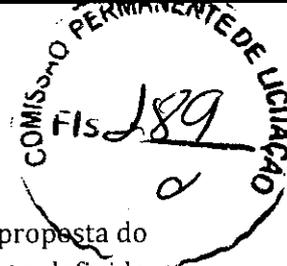
13.32.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.32.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.32.2.2 empresas brasileiras;

13.32.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.32.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



13.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.33.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.33.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.33.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.33.4O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (Vinte e quatro) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de todos os documentos previstos no item 10.3 alíneas "a" à "h", e se for o caso dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.33.5É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.34 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente e este edital.

14.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, quantitativos previstos na planilha orçamentaria, a composição de custos, a composição do BDI, a tabela de encargos sociais, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.6.1. contiver vícios insanáveis;

14.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizada no edital e seus anexos;

14.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.6.6. As propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

14.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

14.9. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, **serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

14.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



14.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.12. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

14.13. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.9 O Agente de Contratação irá analisar somente a documentação do licitante provisoriamente vencedor do lote, que deverá anexar a plataforma no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

14.10 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade.

14.11 Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

14.12 Serão aceitas somente cópias legíveis.

14.13 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

14.14 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão de Contratação poderá verificar a autenticidade dele através de consulta via internet e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

14.15 Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.



14.16 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.17 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.8.2. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.8.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

14.8.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.8.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

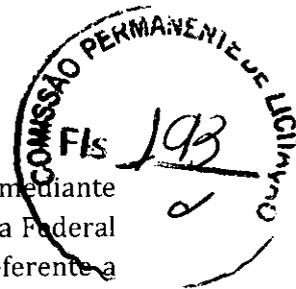
14.8.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.8.7. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação (Alvará de Funcionamento), nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação pela não apresentação dos documentos citados.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.15.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



14.15.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.15.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.15.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.15.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.15.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.15.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.15.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.15.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.15.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.15.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um) bem como Índice de Endividamento menor ou igual a 0,5 (zero virgula cinco); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.15.20 balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas



quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.15.21 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

14.15.22 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

14.16 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

14.17 No caso de cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.18 Os documentos referidos acima observarão a data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.19 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10 % do valor estimado das parcelas pertinentes.

14.20 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.21 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no item 14.8.19.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

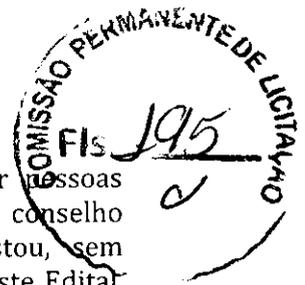
14.22 Capacidade técnico-operacional:

14.15.1 Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura -CREA da região da sede da empresa (art. 67, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021), observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA do Estado do Ceará, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta



contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, atestando que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, na parcela de maior relevância técnica e financeira..

c) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

d) No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante.

e) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021, devendo, nestes casos, o atestado estar acompanhado do termo de rescisão contratual.

14.16. Capacidade técnico-profissional:

14.16.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura –CREA da região a que estiver vinculado.

14.16.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no **Projeto Básico e Projeto de Engenharia**.

14.16.3. As características semelhantes ou superiores para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, na forma do art. 67, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021, do objeto licitado são:

a) Execução de Pavimentação em paralelepípedo c/ rejuntamento;

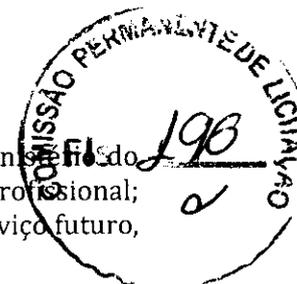
14.16.4. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

14.16.5. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

14.16.6. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

14.16.7. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

14.16.8. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:



14.16.8.1 Ficha de registro do empregado -RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

14.16.9. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

14.16.10. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

14.16.11. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

14.16.12. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

14.16.13. Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

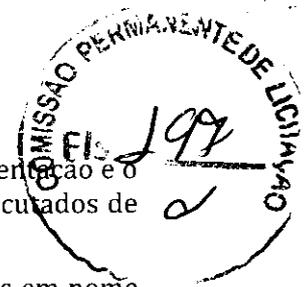
14.16.14. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;

14.16.15. No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

14.17. Declarações para qualificação técnica:

14.17.1. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

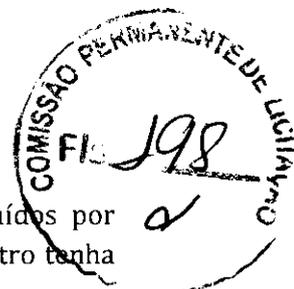
14.17.2. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.



- 14.48 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica operacional executados de forma concomitante.
- 14.49 Os atestados de capacidade técnica operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 14.50 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

- 14.51 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 14.52 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 14.53 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 14.54 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.55 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;
- 14.56 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 14.57 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 14.58 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 14.59 O consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 14.60 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou via sistema de Concorrência eletrônica.



- 14.61 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 14.62 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.63 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14.64 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 14.65 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 14.66 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 14.67 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 14.68 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.69 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.70 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 14.71 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



14.72 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para nos termos da Lei 14.133/21, art. 64.

14.73 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.74 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.75 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.76 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.77 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15. DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

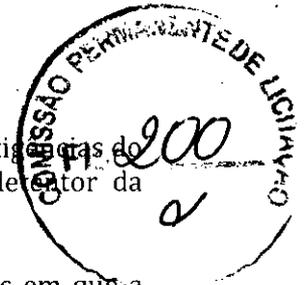
15.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

15.4 A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

15.5 Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 15.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 15.4.

15.6 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



15.7 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 15.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.8 O disposto nos itens 15.1 a 15.8 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.9 Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 15.1 a 15.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

16.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

16.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

16.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

16.4.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

16.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.6. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor do Contrato**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

17.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



17.1.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA -GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO: emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.1.3. SEGURO-GARANTIA -No caso da opção pelo Seguro Garantia, ele será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Secretaria de Infraestrutura, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

17.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>

17.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

17.2. A SEINFRA restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Seinfra, nos termos da legislação vigente.

17.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

17.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

17.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

17.7. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

17.8. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária -TERMO DE COMPROMISSO.

17.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



18. DOS RECURSOS

18.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

18.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

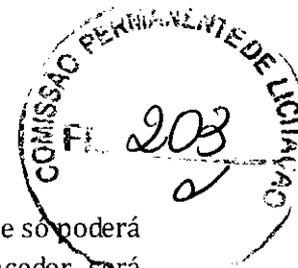
18.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal eletrônico www.acopiara.ce.gov.br.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante vencedor será efetuada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória,



depois de ultrapassado o prazo recursal

19.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor. O licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento da ata de registro de preços, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital

19.3. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19.4. Para que se proceda a devida homologação ao procedimento licitatório a Prefeitura Municipal de Acopiara, poderá a qualquer momento, realizar diligência à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, a fim de promover vistorias para assegurar-se de que a(s) mesma(s) possua(m) aptidão para execução dos fornecimentos, objetivando, com isso, a boa e correta entrega do objeto pretendido, sendo a Administração Municipal encarregada de gerar relatório sobre a vistoria realizada a empresa vencedora da licitação.

20. DO CONTRATO

20.1. Será celebrado Contrato conforme minuta anexa à presente licitação, e deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.

20.2 O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

20.3 Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.

20.4 As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

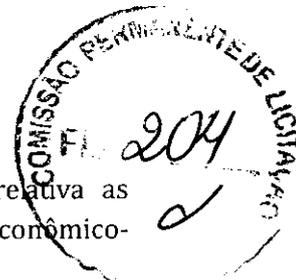
20.5 Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

20.6 É facultado ao Titular da Secretaria competente, quando a convocada não

21. DAS RESOLUÇÕES DE CONTROVERSAS (COMISSÃO TÉCNICA).

21.1 Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica e/ou de natureza econômico-financeira durante a execução do contrato a ser celebrado, será constituída, caso seja necessário por ato da Prefeitura Municipal de Acopiara, uma comissão técnica, composta por 4 (quatro) membros, todos com conhecimentos aprofundados na matéria objeto da divergência e indicados por ocasião desta dada divergência, na forma desta cláusula.

21.2 A comissão técnica competente para emitir pareceres fundamentados sobre questões



submetidas pela Prefeitura Municipal de Acopiara/CE ou pela contratada, relativa as divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos e aos aspectos econômico-financeiros durante a execução do Contrato.

21.3 Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma:

- d) 02 (dois) Membros indicados pela Prefeitura Municipal de Acopiara/CE;
- e) 01 (hum) membro pela empresa a ser contratada;
- f) 01 (hum) membro, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as partes, quando da ocorrência da divergência.

21.4 O procedimento para solução de divergências indicar-se-á mediante a comunicação de solicitação de pronunciamento da Comissão Técnica e outra parte, e será processado da seguinte forma:

21.5 No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a parte reclamada apresentará as suas alegações relativamente a questão formulada;

21.6 O parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela comissão Técnica, das alegações apresentadas pela parte reclamada;

21.7 Os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável da maioria de seus membros;

21.8 O membro indicado pela empresa a ser contratada e o membro escolhido em comum acordo entre as partes terão direito a um voto cada um; e

21.9 Os membros indicados pela Prefeitura Municipal de Acopiara/CE. terão, em conjunto, direito a um voto, pelo que deverão compor, entre si, eventuais divergências antes de proferimento do voto único.

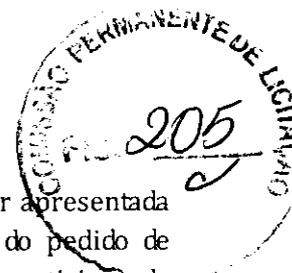
21.10 Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada a comissão técnica juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a solução da demanda.

21.11 Todas as despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Técnica serão arcadas pela contratada.

21.12 A submissão de qualquer questão a Comissão Técnica não exonera a contratada de dar integral cumprimento as suas obrigações contratuais e as determinações da Prefeitura Municipal de Acopiara.

21.13 A decisão da Comissão Técnica será vinculante para as partes, até que sobrevenha eventual decisão judiciária sobre a divergência.

21.14 Caso aceita pelas partes, a solução amigável proposta pela comissão técnica poderá ser incorporada ao contrato a ser celebrado mediante assinatura do termo aditivo.



21.15 A mediação será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pela Comissão Técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instaurações do procedimento ou se qualquer das partes de recusarem a participar do procedimento, não indicando seu(s) representante(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

22. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

22.1 Não obstante o acima exposto, a empresa a ser contratada terá resguardado o direito ao devido processo administrativo contra decisões da Prefeitura Municipal de Acopiara.

23. DA ANTICORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

23.2 a participação da empresa no certame, por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, devem estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e ainda se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

23.3 Todos os participantes devem a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

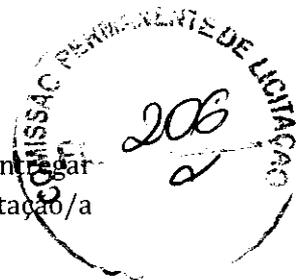
23.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do licitante, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

23.5 Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

23.6 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



24.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

24.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5 fraudar a licitação

24.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1 advertência;

24.2.2 multa;

24.2.3 impedimento de licitar e contratar e

24.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



24.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2 as peculiaridades do caso concreto

24.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1 Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2 Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

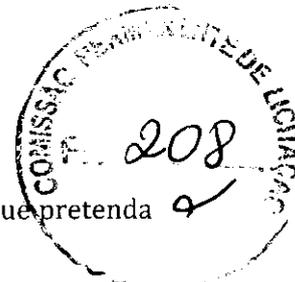
24.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

24.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do sistema, em campo próprio da plataforma de compras públicas do município de Acopiara;

25.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

25.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

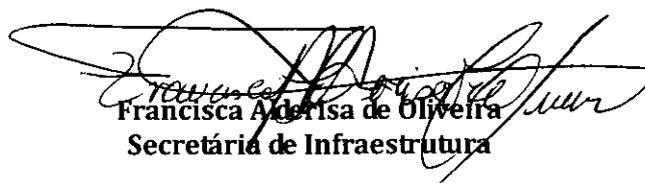
26.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e: www.acopiara.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.comprasacopiara.com.br.

27. DO FORO

27.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Acopiara - Estado do Ceará.

Acopiara/CE, 21 de Junho de 2024.


Francisca Aderisa de Oliveira
Secretária de Infraestrutura



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



ANEXO I



PROJETO BÁSICO
Serviços de Engenharia

Processo administrativo nº 2024.06.10.01

Unidade Orçamentária: Secretaria da Infraestrutura

Preâmbulo

Este PROJETO BÁSICO é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação em tela. Elaborado de acordo com o Art. 6º da Lei, inciso XXIII, alíneas "a" até "j", concomitantemente com o Art. 40, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento é parte integrante do processo administrativo de contratações públicas, contantes nos autos, conjuntamente com os documentos de formalização de demandas e estudo técnico preliminar devidamente aprovados pela equipe de planejamento, equipe técnica e autoridade competente.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Dos Serviços de Engenharia.

1.2. Conforme estabelecido no projeto de Engenharia anexo a esse processo administrativo.

1.2.1 Informações complementares:

1.2.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço especializado de serviços de engenharia;

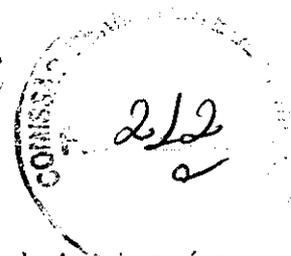
1.2.3 O prazo de vigência da contratação se dará até o último dia do exercício financeiro contados da data da assinatura do contrato, não ultrapassando os 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.5 A equipe deve estar no local de entrega dos produtos, uniformizados e com todos os equipamentos de proteção individual – EPI's, na forma da lei e convenções trabalhistas.

1.2.6 Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados no projeto de engenharia;

1.2.7 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário global;



2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

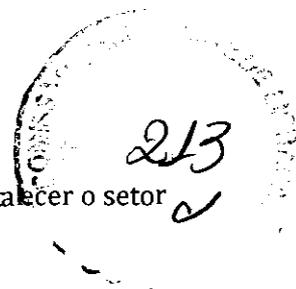
Da Justificativa da despesa

O setor de engenharia, da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Acopiara, é o responsável pelo planejamento e elaboração de estudos e projetos de infraestrutura urbana. Dito isto, entendemos que para o cenário atual, a pavimentação urbana é fundamental para o desenvolvimento urbano, econômico e para a qualidade de vida dos cidadãos. Em muitos municípios brasileiros, como Acopiara/CE, a ausência de pavimentação adequada é um desafio que afeta diretamente a mobilidade, saúde e bem-estar da população. Nesse contexto, a realização da despesa com a contratação por meio de licitação de uma empresa especializada em serviços técnicos de engenharia civil para a execução de obra de construção de pavimentação em paralelepípedo para diversos Logradouros, Zona Rural de Acopiara, é não apenas necessária, mas fundamental para promover melhorias significativas na infraestrutura das comunidades rurais. Essa é uma medida imprescindível para promover o desenvolvimento socioeconômico da região e garantir a segurança e o bem-estar dos moradores locais. Neste contexto, torna-se evidente a importância de tais investimentos, os quais trarão benefícios significativos para a comunidade e para o município como um todo.

Em primeiro lugar, é fundamental destacar que a pavimentação da estrada nos diversos Logradouros contribuirá para melhorar as condições de acesso e mobilidade da população local. Atualmente, a falta de infraestrutura viária dificulta o deslocamento de pessoas e o escoamento da produção agrícola, impactando negativamente a vida dos habitantes da região. Assim, ao investir na construção de uma via pavimentada, será possível facilitar o transporte de mercadorias e o acesso aos serviços básicos, promovendo a integração e o desenvolvimento da comunidade.

Além disso, a realização dessas obras de infraestrutura é fundamental para garantir a segurança dos usuários da estrada. As condições precárias do atual leito viário representam um risco constante de acidentes, especialmente em períodos chuvosos, quando a via se torna ainda mais escorregadia e perigosa. Ao pavimentar a estrada com pedra tosca e realizar o devido rejuntamento, será possível reduzir os índices de acidentes e garantir uma circulação mais segura de veículos e pedestres.

Outro aspecto relevante a ser considerado é o impacto positivo que os investimentos em infraestrutura podem gerar na economia local. A melhoria da estrada nos diversos Logradouros abrirá novas oportunidades de negócios e empreendimentos na região, estimulando o crescimento econômico e a geração de empregos. Além disso, ao facilitar o escoamento da produção agrícola e o acesso aos mercados consumidores, a pavimentação



da via contribuirá para aumentar a competitividade dos produtores locais e fortalecer o setor agrícola do município.

Por fim, vale ressaltar que os investimentos em infraestrutura viária são essenciais para promover a inclusão social e reduzir as desigualdades regionais. A falta de acesso a uma estrada adequada prejudica o desenvolvimento humano e limita as oportunidades de progresso para os moradores dos diversos Logradouros. Ao garantir a realização dessas obras, o poder público estará cumprindo seu papel de promover o bem-estar e a qualidade de vida de toda a comunidade, assegurando que nenhum cidadão seja deixado para trás.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade e a urgência de realizar investimentos na melhoria da estrada nos diversos Logradouros em Acopiara. A pavimentação da via representa não apenas um investimento em infraestrutura, mas também um investimento no desenvolvimento humano, social e econômico da região. Portanto, é fundamental que as autoridades competentes priorizem essa questão e tomem as medidas necessárias para viabilizar a execução das obras o mais rápido possível.

2.1. Justificativa da escolha da modalidade e procedimento auxiliar.

Conforme previsto, no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo setor técnico competentes, esse processo de licitação se dará por meio da modalidade concorrência na forma eletrônico, por entender ser a melhor escolha de modalidade para a contratação de serviços, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

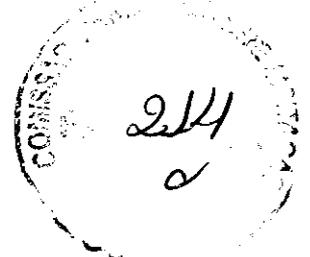
A modalidade Concorrência na forma eletrônica, se dar pelo fato, da descrição do estudo técnico preliminar, que caracteriza essa contratação com serviços técnico especializado de engenharia, cujo critério de julgamento será o menor preço nos termos da alínea "a", inciso XXXVIII, do art. 6º da 14.133/21. Além disso é uma modalidade prevista. E ainda a modalidade Concorrência está previsto no art. 28 da lei supramencionada, conforme a seguir:

Art. 28. São modalidades de licitação:

(...)

II - concorrência;





(...)

Essa modalidade estimula a sustentabilidade e a inovação nas contratações públicas, pois permite que a administração incorpore critérios ambientais, sociais e tecnológicos nas especificações dos serviços, bem como nas condições de execução dos contratos. Isso contribui para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município, em consonância com os princípios da Lei Federal 14.133/2024.

Portanto, a modalidade concorrência na forma eletrônica é a melhor escolha de modalidade para a contratação de serviços especializados e de engenharia, previstos na Lei Federal 14.133/21, pois oferece vantagens como economia, eficiência, competitividade, transparência, celeridade, gestão, controle, sustentabilidade e inovação.

2.2 Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:

Conforme previsto nos estudos técnicos preliminares, o parcelamento para a contratação em tela, não é aceitável, por não haver viabilidade técnica, pois os itens do objeto se configuram em um sistema único e integrado, sua divisão poderia proporcionar uma alta possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço especializados de engenharia para a execução de obras de pavimentação que constituem o objeto deste PROJETO BÁSICO e deverão ser executados em estrita observância ao de engenharia, conforme ordem de serviços da contratante após a assinatura do contrato, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes neste instrumento e seus anexos.

3.2 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ EXECUTAR O SERVIÇOS SEMPRE EM OBSERVÂNCIA A LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES:

- I - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA
- II - Códigos de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo
- III - Normas das Concessionárias locais de Serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros
- IV - Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia)
- V - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NRs 8, 17, 23 e 24
- VI - Normas internacionais específicas consagradas, se necessário
- VII - Outras Normas aplicáveis ao objeto do Contrato Os projetos devem ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, contendo todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.

3.3 Das especificações dos serviços

3.3.1 É de responsabilidade da contratada fazer levantamento de dados gerais do município para compor o orçamento das obras. Como por exemplo, local de empréstimo, local de bota-fora, locais para aquisição de materiais e equipamentos, cultura, clima etc.

3.3.2 A contratante irá disponibilizar as pranchas do projeto em formato A1 com o máximo de informações possíveis (de maneira que não prejudique a compreensão dos projetos) a



215
c

fim de se evitar alterações no serviço executado. Sendo assim, as pranchas irão conter desenhos, listas de materiais, legendas, notas e detalhes em escala adequada, com distância média de 5cm entre os elementos apresentados.

3.3.3 Todos os projetos e documentação serão entregues a contratada, contendo todos os parâmetros e critérios das Normas Brasileiras (NBR) editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Acopiara e do Responsável Técnico pelo projeto, bem como a compatibilidade dos mesmos, com detalhamento em escalas adequadas para eventual execução das obras referentes à infraestrutura urbana no município de Acopiara-CE, inclusive planilha orçamentária de custos, acompanhada de memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, quadro de composição de investimentos, memorial descritivo e especificações técnicas, composição dos preços e acompanhamento do processo de aprovação dos mesmos quando for o caso de órgão concedente, para aprovação de convênios e emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

3.3.4 A empresa deverá no momento da Emissão da Ordem de Serviço, emitir a ART de Execução, apresentando a mesma ao engenheiro fiscalizador, que emitirá a ART de fiscalização;

3.3.5 A empresa deverá manter no canteiro de obras, cópias dos projetos, especificações técnicas e memorial descritivo.

3.3.6 Dúvidas/ questionamentos referentes à execução das obras, devem ser tratadas com o engenheiro fiscalizador, e se necessário, quando se tratar de decisões omissas no projeto, com a autoridade competente.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A Contratada deverá priorizar o uso de pedra tosca proveniente de pedreiras locais e certificadas, minimizando a pegada de carbono associada ao transporte e garantindo práticas ambientalmente responsáveis na extração.

4.1.2 A Contratada deverá utilizar técnicas de construção que minimizem o consumo de energia, como o uso de máquinas mais eficientes e a otimização do uso de recursos durante a obra.

4.1.3 A empresa contratada precisa implementar medidas para reduzir o escoamento de água pluvial, como a utilização de pavimentos permeáveis e técnicas de drenagem sustentável, para proteger os recursos hídricos locais.

4.1.4 Adotar práticas de construção que visem a redução, reutilização e reciclagem de resíduos gerados durante a obra, incluindo a gestão adequada de entulhos e a escolha de embalagens recicláveis, realizando uma disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, conforme o Art. 45, inciso I da lei federal 14.133/21.

4.1.5 Minimizar o impacto sobre a fauna e flora local durante a construção, adotando medidas para proteger habitats naturais e promover a recuperação de áreas degradadas após a conclusão da obra, se for o caso.



4.1.6 Garantir condições seguras e saudáveis de trabalho para os funcionários envolvidos na construção da pavimentação, incluindo o fornecimento de equipamentos de proteção individual e a implementação de práticas de segurança no canteiro de obras.

4.1.7 Promover a contratação de mão de obra local e o engajamento com a comunidade durante todas as fases do projeto, respeitando os direitos trabalhistas e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

4.2 Subcontratação

- 4.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.2.2 É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação;
- 4.2.3 A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento);
- 4.2.4 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 4.2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3 Garantia da contratação

- 4.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.3.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.3.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.3.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h horas às 14h horas.
- 4.5 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6.1 Para agendamento prévio da vistoria, o interessado deverá realizar agendamento por meio do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com;





219
c

4.7 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

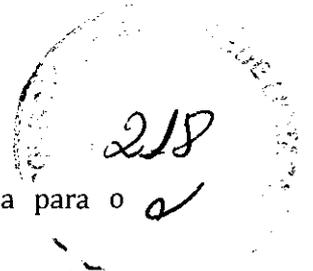
5.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra;

5.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.9 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber





- 5.10 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.
- 5.11 A verificação da adequação do fornecimento será realizado com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Fiscalização Técnica

- 5.12 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão feitos pelo servidor: **Helder Fernandes Guilherme**.
- 5.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 5.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 5.15 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 5.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 5.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 5.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

- 5.19 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 5.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

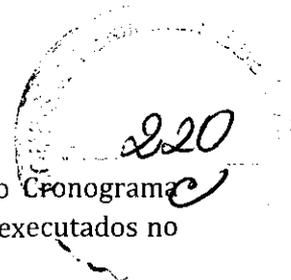
- 5.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



- 5.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.27 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo a este Termo de Referência.
- 6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.2.1. não produzir os resultados acordados;
 - 6.2.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.2.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



Do recebimento

6.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.4.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.4.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.5.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.5.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.5.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



6.5.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.5.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.5.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste PROJETO BÁSICO e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez.) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



222
[Signature]

6.100 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

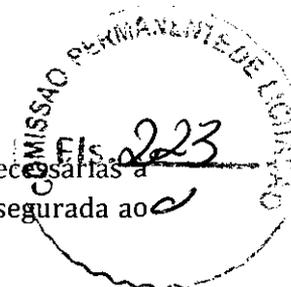
6.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.15 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.16 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

[Signature]



6.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.200 pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

6.210 pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.240 contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.25 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

7 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Regime de execução

7.2 O regime de execução do contrato será empreitado por valor unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

7.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.



7.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

7.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será menor preço global.

Exigências de habilitação

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12 **Ato de autorização,** para o exercício da atividade de serviços de engenharia, por meio do Alvará de Funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 11.598 de 2007.

7.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.23 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

7.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.25 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.26 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



226
2

7.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.30 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.30.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.31 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, da seccional da sede da licitante em plena validade.

7.32 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.33 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Engenheiro Civil: **Serviços de Execução de Pavimentação em paralelepípedo c/ rejuntamento;**

7.34 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.35 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.35.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.35.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



7.36 Caso para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.36.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.36.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.36.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.36.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.36.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.36.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.36.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.051.239,85 (Três milhões cinquenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária do projeto de engenharia.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0901.15.451.1501.1.022.0000/1.700.0000/1.701.0000/1.500.0000/4.4.90.51.00

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



228
e

10 REAJUSTE

10.1 Os preços do contrato poderão possuir reajustes após transcorrido 01 (hum) ano da contratação, a contar da data de assinatura do termo contratual.

10.2 Como parâmetro para o reajuste será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), do ano anterior ao exercício financeiro vigente

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5 cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.6 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.1.7 **Multa de:**

11.1.7.1 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.1.7.2 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.1.7.3 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.1.7.4 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

11.1.7.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.1.7.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



11.1.8 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do	03



	CONTRATANTE, por empregado e por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil



11.8A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12 RESCISÃO

12.10 Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2 Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8 Indenizações e multas.

13 DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14 VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

15 ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 À contratação relativa ao presente PROJETO BÁSICO aplicam-se ainda as seguintes disposições:

16.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

16.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Ato convocatório, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

16.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.2 O contrato oferece maior detalhamento das obrigações da Contratante e Contratada;

Acopiara/CE, 17 de junho de 2024.

FRANCISCA ALDERISA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



ANEXO II

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.

MUNICÍPIO: ACOPIARANCE

LOCAL : DIVERSAS RUAS DAS VILAS TÍPIS, LUNA E GUARIBAS

DATA: OUTUBRO/2023

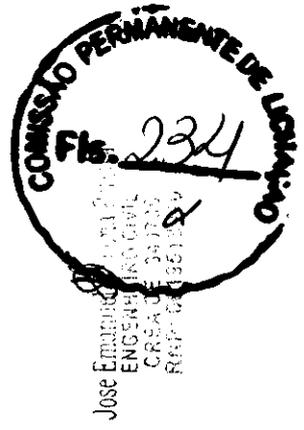
TABELA: SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 25,59%

ACOPIARA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA								
1.1	COMP. 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PRÓPRIA	%	100,00	R\$ 530,72	R\$ 666,53	R\$ 66.653,00
2. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 183,41	R\$ 230,34	R\$ 2.764,08
2.1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	3,23	R\$ 512,71	R\$ 643,91	R\$ 2.079,83
2.1.3	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	32.365,20	R\$ 0,10	R\$ 0,13	R\$ 4.207,48
2.2 PAVIMENTAÇÃO								
2.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	29.306,83	R\$ 64,91	R\$ 81,52	R\$ 2.389.092,78
2.3 MEIO- FIO E SARJETA								
2.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	8.731,20	R\$ 28,88	R\$ 36,27	R\$ 316.680,62
2.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	305,60	R\$ 502,89	R\$ 631,58	R\$ 193.010,85
2.3.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	305,60	R\$ 54,09	R\$ 67,93	R\$ 20.759,41
2.4 LIMPEZA FINAL								
2.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	32.365,20	R\$ 1,38	R\$ 1,73	R\$ 55.991,80
							VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 3.051.239,85



ACOPIARA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.
 MUNICÍPIO: ACOPIARA/CE
 LOCAL: DIVERSAS RUAS DAS VILAS TIPIS, LUNA E GUARIBAS
 DATA: OUTUBRO/2023
 TABELA: SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO

BDI = 25,59%

MEMORIAL DE CÁLCULO



SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA PADRÃO DE OBRA

Largura	x	Comprimento	x	Quantidade	=	Área	Descrição
3,00	x	4,00	x	1,00	=	12,00 m ²	Placa da obra

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Largura	x	Comprimento	x	Quantidade	=	Área	Descrição
6,00	x	72,00	x	1,00	=	432,00 m ²	Rua SDO 01 - Vila Tipis
7,00	x	228,00	x	1,00	=	1.596,00 m ²	Rua SDO 02 - Vila Tipis
7,00	x	101,00	x	1,00	=	707,00 m ²	Rua SDO 03 - Vila Tipis
7,00	x	277,00	x	1,00	=	1.939,00 m ²	Rua SDO 04 - Vila Tipis
7,00	x	405,00	x	1,00	=	2.835,00 m ²	Rua SDO 05 - Vila Tipis
7,00	x	262,00	x	1,00	=	1.834,00 m ²	Rua SDO 06 - Vila Tipis
7,00	x	314,00	x	1,00	=	2.198,00 m ²	Rua SDO 07 - Vila Tipis
7,00	x	189,00	x	1,00	=	1.323,00 m ²	Rua SDO 08 - Vila Tipis
7,00	x	700,00	x	1,00	=	4.900,00 m ²	Rua SDO 09 - Vila Tipis
10,00	x	437,00	x	1,00	=	4.370,00 m ²	Avenida SDO 01 Trecho 01 - Vila Luna
8,00	x	223,00	x	1,00	=	1.784,00 m ²	Avenida SDO 01 Trecho 02 - Vila Luna
7,00	x	710,00	x	1,00	=	4.970,00 m ²	Avenida SDO 02 - Vila Luna
7,00	x	56,00	x	1,00	=	392,00 m ²	Rua SDO 03 - Vila Luna
7,00	x	37,00	x	1,00	=	259,00 m ²	Rua SDO 04 - Vila Luna
12,00	x	52,00	x	1,00	=	624,00 m ²	Avenida SDO 01 Trecho 01 - Guaribas
7,00	x	148,00	x	1,00	=	1.036,00 m ²	Avenida SDO 01 Trecho 02 - Guaribas
5,50	x	10,00	x	1,00	=	55,00 m ²	Avenida SDO 01 Trecho 03 - Guaribas
7,00	x	58,00	x	1,00	=	406,00 m ²	Rua SDO 02 Trecho 01 - Guaribas
10,00	x	28,00	x	1,00	=	280,00 m ²	Rua SDO 02 Trecho 02 - Guaribas
7,00	x	25,60	x	1,00	=	179,20 m ²	Rua SDO 03 - Guaribas
6,00	x	41,00	x	1,00	=	246,00 m ²	Rua SDO 04 Guaribas
				Total	=	32.365,20 m ²	
					=	3,23 Ha	

RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Largura	x	Comprimento	x	Quantidade	=	Área	Descrição
6,00	x	72,00	x	1,00	=	432,00 m ²	Rua SDO 01 - Vila Tipis
7,00	x	228,00	x	1,00	=	1.596,00 m ²	Rua SDO 02 - Vila Tipis
7,00	x	101,00	x	1,00	=	707,00 m ²	Rua SDO 03 - Vila Tipis
7,00	x	277,00	x	1,00	=	1.939,00 m ²	Rua SDO 04 - Vila Tipis
7,00	x	405,00	x	1,00	=	2.835,00 m ²	Rua SDO 05 - Vila Tipis
7,00	x	262,00	x	1,00	=	1.834,00 m ²	Rua SDO 06 - Vila Tipis
7,00	x	314,00	x	1,00	=	2.198,00 m ²	Rua SDO 07 - Vila Tipis
7,00	x	189,00	x	1,00	=	1.323,00 m ²	Rua SDO 08 - Vila Tipis
7,00	x	700,00	x	1,00	=	4.900,00 m ²	Rua SDO 09 - Vila Tipis
10,00	x	437,00	x	1,00	=	4.370,00 m ²	Avenida SDO 01 Trecho 01 - Vila Luna
8,00	x	223,00	x	1,00	=	1.784,00 m ²	Avenida SDO 01 Trecho 02 - Vila Luna
7,00	x	710,00	x	1,00	=	4.970,00 m ²	Avenida SDO 02 - Vila Luna
7,00	x	56,00	x	1,00	=	392,00 m ²	Rua SDO 03 - Vila Luna
7,00	x	37,00	x	1,00	=	259,00 m ²	Rua SDO 04 - Vila Luna
12,00	x	52,00	x	1,00	=	624,00 m ²	Avenida SDO 01 Trecho 01 - Guaribas
7,00	x	148,00	x	1,00	=	1.036,00 m ²	Avenida SDO 01 Trecho 02 - Guaribas
5,50	x	10,00	x	1,00	=	55,00 m ²	Avenida SDO 01 Trecho 03 - Guaribas
7,00	x	58,00	x	1,00	=	406,00 m ²	Rua SDO 02 Trecho 01 - Guaribas
10,00	x	28,00	x	1,00	=	280,00 m ²	Rua SDO 02 Trecho 02 - Guaribas
7,00	x	25,60	x	1,00	=	179,20 m ²	Rua SDO 03 - Guaribas
6,00	x	41,00	x	1,00	=	246,00 m ²	Rua SDO 04 Guaribas
				Total	=	32.365,20 m ²	

PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Largura	x	Comprimento	x	Quantidade	=	Área	Descrição
5,30	x	72,00	x	1,00	=	381,60 m ²	Rua SDO 01 - Vila Tipis
6,30	x	228,00	x	1,00	=	1.436,40 m ²	Rua SDO 02 - Vila Tipis
6,30	x	101,00	x	1,00	=	636,30 m ²	Rua SDO 03 - Vila Tipis

Jose Elias de Azevedo Junior
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE 010.178
 RPPR 051930010

6,30	x	277,00	x	1,00	=	1.745,10	m ²
6,30	x	405,00	x	1,00	=	2.551,50	m ²
6,30	x	262,00	x	1,00	=	1.650,60	m ²
6,30	x	314,00	x	1,00	=	1.978,20	m ²
6,30	x	189,00	x	1,00	=	1.190,70	m ²
6,30	x	700,00	x	1,00	=	4.410,00	m ²
9,30	x	437,00	x	1,00	=	4.064,10	m ²
7,30	x	223,00	x	1,00	=	1.627,90	m ²
6,30	x	710,00	x	1,00	=	4.473,00	m ²
6,30	x	56,00	x	1,00	=	352,80	m ²
6,30	x	37,00	x	1,00	=	233,10	m ²
11,30	x	52,00	x	1,00	=	587,60	m ²
6,30	x	148,00	x	1,00	=	932,40	m ²
9,30	x	5,50	x	1,00	=	51,15	m ²
6,30	x	58,00	x	1,00	=	365,40	m ²
9,30	x	28,00	x	1,00	=	260,40	m ²
6,30	x	25,60	x	1,00	=	161,28	m ²
5,30	x	41,00	x	1,00	=	217,30	m ²
Total					=	29.306,83	m²

Rua SDO 04 - Vila Tipis
 Rua SDO 05 - Vila Tipis
 Rua SDO 06 - Vila Tipis
 Rua SDO 07 - Vila Tipis
 Rua SDO 08 - Vila Tipis
 Rua SDO 09 - Vila Tipis
 Avenida SDO 01 Trecho 01 - Vila Luna
 Avenida SDO 01 Trecho 02 - Vila Luna
 Avenida SDO 02 - Vila Luna
 Rua SDO 03 - Vila Luna
 Rua SDO 04 - Vila Luna
 Avenida SDO 01 Trecho 01 - Guaribas
 Avenida SDO 01 Trecho 02 - Guaribas
 Avenida SDO 01 Trecho 03 - Guaribas
 Rua SDO 02 Trecho 01 - Guaribas
 Rua SDO 02 Trecho 02 - Guaribas
 Rua SDO 03 - Guaribas
 Rua SDO 04 Guaribas

MEIO-FIO E SARJETA

BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Comprimento	x	Quantidade	=	Comprimento Total		
72,00	x	2,00	=	144,00	m	
228,00	x	2,00	=	456,00	m	
101,00	x	2,00	=	202,00	m	
277,00	x	2,00	=	554,00	m	
405,00	x	2,00	=	810,00	m	
262,00	x	2,00	=	524,00	m	
314,00	x	2,00	=	628,00	m	
189,00	x	2,00	=	378,00	m	
700,00	x	2,00	=	1.400,00	m	
437,00	x	2,00	=	874,00	m	
223,00	x	2,00	=	446,00	m	
710,00	x	2,00	=	1.420,00	m	
56,00	x	2,00	=	112,00	m	
37,00	x	2,00	=	74,00	m	
52,00	x	2,00	=	104,00	m	
148,00	x	2,00	=	296,00	m	
5,50	x	2,00	=	11,00	m	
58,00	x	2,00	=	116,00	m	
28,00	x	2,00	=	49,00	m	
Desconto interseção			=	49,00	m	
25,60	x	2,00	=	51,20	m	
41,00	x	2,00	=	82,00	m	
Total				=	8.731,20	m

Descrição
 Rua SDO 01 - Vila Tipis
 Rua SDO 02 - Vila Tipis
 Rua SDO 03 - Vila Tipis
 Rua SDO 04 - Vila Tipis
 Rua SDO 05 - Vila Tipis
 Rua SDO 06 - Vila Tipis
 Rua SDO 07 - Vila Tipis
 Rua SDO 08 - Vila Tipis
 Rua SDO 09 - Vila Tipis
 Avenida SDO 01 Trecho 01 - Vila Luna
 Avenida SDO 01 Trecho 02 - Vila Luna
 Avenida SDO 02 - Vila Luna
 Rua SDO 03 - Vila Luna
 Rua SDO 04 - Vila Luna
 Avenida SDO 01 Trecho 01 - Guaribas
 Avenida SDO 01 Trecho 02 - Guaribas
 Avenida SDO 01 Trecho 03 - Guaribas
 Rua SDO 02 Trecho 01 - Guaribas
 Rua SDO 02 Trecho 02 - Guaribas
 Rua SDO 03 - Guaribas
 Rua SDO 04 Guaribas

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Largura	x	Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	
0,35	x	72,00	x	0,10	x	2,00	=	5,04	m ³
0,35	x	228,00	x	0,10	x	2,00	=	15,96	m ³
0,35	x	101,00	x	0,10	x	2,00	=	7,07	m ³
0,35	x	277,00	x	0,10	x	2,00	=	19,39	m ³
0,35	x	405,00	x	0,10	x	2,00	=	28,35	m ³
0,35	x	262,00	x	0,10	x	2,00	=	18,34	m ³
0,35	x	314,00	x	0,10	x	2,00	=	21,98	m ³
0,35	x	189,00	x	0,10	x	2,00	=	13,23	m ³
0,35	x	700,00	x	0,10	x	2,00	=	49,00	m ³
0,35	x	437,00	x	0,10	x	2,00	=	30,59	m ³
0,35	x	223,00	x	0,10	x	2,00	=	15,61	m ³
0,35	x	710,00	x	0,10	x	2,00	=	49,70	m ³
0,35	x	56,00	x	0,10	x	2,00	=	3,92	m ³
0,35	x	37,00	x	0,10	x	2,00	=	2,59	m ³
0,35	x	52,00	x	0,10	x	2,00	=	3,64	m ³
0,35	x	148,00	x	0,10	x	2,00	=	10,36	m ³
0,35	x	5,50	x	0,10	x	2,00	=	0,39	m ³
0,35	x	58,00	x	0,10	x	2,00	=	4,06	m ³
0,35	x	49,00	x	0,10	x	1,00	=	1,72	m ³
0,35	x	25,60	x	0,10	x	2,00	=	1,79	m ³

Descrição
 RUA SDO 001
 RUA SDO 002
 RUA SDO 003
 RUA SDO 004
 RUA SDO 005
 RUA SDO 006
 RUA SDO 007
 RUA SDO 008
 RUA SDO 009
 Avenida SDO 01 Trecho 01 - Vila Luna
 Avenida SDO 01 Trecho 02 - Vila Luna
 Avenida SDO 02 - Vila Luna
 Rua SDO 03 - Vila Luna
 Rua SDO 04 - Vila Luna
 Avenida SDO 01 Trecho 01 - Guaribas
 Avenida SDO 01 Trecho 02 - Guaribas
 Avenida SDO 01 Trecho 03 - Guaribas
 Rua SDO 02 Trecho 01 - Guaribas
 Rua SDO 02 Trecho 02 - Guaribas
 Rua SDO 03 - Guaribas

Jose 
 ENGENHEIRO
 CREA 20.000/0-0
 RUA JOSÉ GOMES

0,35	x	41,00	x	0,10	x	2,00	=	2,87	m ³	
							Total	=	305,60	m ³



ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m

Largura	x	Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume		Descrição
0,35	x	72,00	x	0,10	x	2,00	=	5,04	m ³	RUA SDO 001
0,35	x	228,00	x	0,10	x	2,00	=	15,96	m ³	RUA SDO 002
0,35	x	101,00	x	0,10	x	2,00	=	7,07	m ³	RUA SDO 003
0,35	x	277,00	x	0,10	x	2,00	=	19,39	m ³	RUA SDO 004
0,35	x	405,00	x	0,10	x	2,00	=	28,35	m ³	RUA SDO 005
0,35	x	262,00	x	0,10	x	2,00	=	18,34	m ³	RUA SDO 006
0,35	x	314,00	x	0,10	x	2,00	=	21,98	m ³	RUA SDO 007
0,35	x	189,00	x	0,10	x	2,00	=	13,23	m ³	RUA SDO 008
0,35	x	700,00	x	0,10	x	2,00	=	49,00	m ³	RUA SDO 009
0,35	x	437,00	x	0,10	x	2,00	=	30,59	m ³	Avenida SDO 01 Trecho 01 - Vila Luna
0,35	x	223,00	x	0,10	x	2,00	=	15,61	m ³	Avenida SDO 01 Trecho 02 - Vila Luna
0,35	x	710,00	x	0,10	x	2,00	=	49,70	m ³	Avenida SDO 02 - Vila Luna
0,35	x	56,00	x	0,10	x	2,00	=	3,92	m ³	Rua SDO 03 - Vila Luna
0,35	x	37,00	x	0,10	x	2,00	=	2,59	m ³	Rua SDO 04 - Vila Luna
0,35	x	52,00	x	0,10	x	2,00	=	3,64	m ³	Avenida SDO 01 Trecho 01 - Guaribas
0,35	x	148,00	x	0,10	x	2,00	=	10,36	m ³	Avenida SDO 01 Trecho 02 - Guaribas
0,35	x	5,50	x	0,10	x	2,00	=	0,39	m ³	Avenida SDO 01 Trecho 03 - Guaribas
0,35	x	58,00	x	0,10	x	2,00	=	4,06	m ³	Rua SDO 02 Trecho 01 - Guaribas
0,35	x	49,00	x	0,10	x	1,00	=	1,72	m ³	Rua SDO 02 Trecho 02 - Guaribas
0,35	x	25,60	x	0,10	x	2,00	=	1,79	m ³	Rua SDO 03 - Guaribas
0,35	x	41,00	x	0,10	x	2,00	=	2,87	m ³	Rua SDO 04 Guaribas
							Total	=	305,60	m ³

LIMPEZA FINAL

LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Largura	x	Comprimento	x	Quantidade	=	Área		Descrição
6,00	x	72,00	x	1,00	=	432,00	m ²	Rua SDO 01 - Vila Tipis
7,00	x	228,00	x	1,00	=	1.596,00	m ²	Rua SDO 02 - Vila Tipis
7,00	x	101,00	x	1,00	=	707,00	m ²	Rua SDO 03 - Vila Tipis
7,00	x	277,00	x	1,00	=	1.939,00	m ²	Rua SDO 04 - Vila Tipis
7,00	x	405,00	x	1,00	=	2.835,00	m ²	Rua SDO 05 - Vila Tipis
7,00	x	262,00	x	1,00	=	1.834,00	m ²	Rua SDO 06 - Vila Tipis
7,00	x	314,00	x	1,00	=	2.198,00	m ²	Rua SDO 07 - Vila Tipis
7,00	x	189,00	x	1,00	=	1.323,00	m ²	Rua SDO 08 - Vila Tipis
7,00	x	700,00	x	1,00	=	4.900,00	m ²	Rua SDO 09 - Vila Tipis
10,00	x	437,00	x	1,00	=	4.370,00	m ²	Avenida SDO 01 Trecho 01 - Vila Luna
8,00	x	223,00	x	1,00	=	1.784,00	m ²	Avenida SDO 01 Trecho 02 - Vila Luna
7,00	x	710,00	x	1,00	=	4.970,00	m ²	Avenida SDO 02 - Vila Luna
7,00	x	56,00	x	1,00	=	392,00	m ²	Rua SDO 03 - Vila Luna
7,00	x	37,00	x	1,00	=	259,00	m ²	Rua SDO 04 - Vila Luna
12,00	x	52,00	x	1,00	=	624,00	m ²	Avenida SDO 01 Trecho 01 - Guaribas
7,00	x	148,00	x	1,00	=	1.036,00	m ²	Avenida SDO 01 Trecho 02 - Guaribas
5,50	x	10,00	x	1,00	=	55,00	m ²	Avenida SDO 01 Trecho 03 - Guaribas
7,00	x	58,00	x	1,00	=	406,00	m ²	Rua SDO 02 Trecho 01 - Guaribas
10,00	x	28,00	x	1,00	=	280,00	m ²	Rua SDO 02 Trecho 02 - Guaribas
7,00	x	25,60	x	1,00	=	179,20	m ²	Rua SDO 03 - Guaribas
6,00	x	41,00	x	1,00	=	246,00	m ²	Rua SDO 04 Guaribas
				Total	=	32.365,20	m²	

Jose Emerson de Jesus Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA RJ 001.170.19
 RUA 2015, 17019

ACOPIARA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA
 MUNICÍPIO: ACOPIARA/CE
 LOCAL : DIVERSAS RUAS DAS VILAS TIPIS, LUNA E GUARIBAS
 DATA: OUTUBRO/2023
 TABELA: SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

1.1. COMP. 001 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	HXMES	0,70000000	5.210,64	3.647,45
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	HXMES	0,30000000	17.326,01	5.197,80
TOTAL MÃO DE OBRA:					8.845,25	
TOTAL PARA 6 MESES:					63.071,50	
FRAÇÃO DE 100%:					630,72	
VALOR:					530,72	

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4941	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 36,9200	
VALOR:					R\$ 183,41	

1.2. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 79,4826	R\$ 158,9652
10758	NIVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 1,1752	R\$ 4,7008
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 2,3202	R\$ 9,2808
TOTAL Equipamento Custo					R\$ 172,9468	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 76,4000
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 26,4400	R\$ 105,7600
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 31,5200	R\$ 157,6000
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 339,7600	
VALOR:					R\$ 512,71	

1.3. C3232 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 121,9582	R\$ 0,0000
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00027778	R\$ 307,8011	R\$ 0,0855
TOTAL Equipamento Custo					R\$ 0,0855	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00055556	R\$ 18,4600	R\$ 0,0103
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,0103	
VALOR:					R\$ 0,10	

2.1. C2893 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 113,0195	R\$ 1,1302
TOTAL Equipamento Custo					R\$ 1,1302	
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 70,0000	R\$ 10,5000
12527	PARALELEPÍEDO (11 X 18 CM)	SEINFRA	UN	32,00000000	R\$ 0,9800	R\$ 31,3600
TOTAL Material:					R\$ 41,8600	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	

Jose Eduardo de A. Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA 15.017/15
 RUA ...

10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,6240
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
				TOTAL	R\$ 42,6200	R\$ 11,0080
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 545,3800	R\$ 10,9076
				TOTAL Serviço:	R\$ 10,9076	
				VALOR:	R\$ 64,91	

3.1. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 4,3900	R\$ 4,3900
				TOTAL Material:	R\$ 4,3900	
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,6240
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 18,4600	R\$ 4,6150
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 8,2390	
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,2700	R\$ 1,3175
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	R\$ 412,4700	R\$ 14,0240
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	R\$ 4,8100	R\$ 0,1780
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,01500000	R\$ 48,9200	R\$ 0,7338
				TOTAL Serviço:	R\$ 16,2533	
				VALOR:	R\$ 28,88	

3.2. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 83,5800	R\$ 65,0252
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	R\$ 100,5000	R\$ 97,0629
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 156,2000
				TOTAL Material:	R\$ 318,2881	
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 184,6000	
				VALOR:	R\$ 502,89	

3.3. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

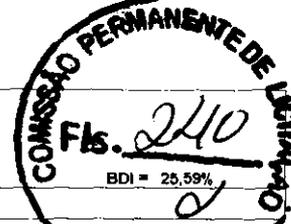
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	R\$ 18,4600	R\$ 48,9190
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 48,9190	
				VALOR:	R\$ 48,92	

3.4. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,3845	
				VALOR:	R\$ 1,38	

Jose Eduardo de Jesus Pereira
 ENGEH. CIVIL
 CREA DE 117725
 RORAIMA/GO 117725

ACOPIARA OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.
 MUNICÍPIO: ACOPIARA/CE
 LOCAL : DIVERSAS RUAS DAS VILAS TIPIS, LUNA E GUARIBAS
 DATA: OUTUBRO/2023
 TABELA: SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (proporcional a execução física da obra)	R\$ 66.653,00	25,00% R\$ 16.663,25	15,00% R\$ 9.997,95	100,00% R\$ 66.653,00				
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.051,39	25,00% R\$ 2.262,85	15,00% R\$ 1.357,71	100,00% R\$ 9.051,39				
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 2.389.092,78	25,00% R\$ 597.273,20	15,00% R\$ 358.363,92	100,00% R\$ 2.389.092,78				
4	MEIO-FIO E SARJETA	R\$ 530.450,88	25,00% R\$ 132.612,72	15,00% R\$ 79.567,63	100,00% R\$ 530.450,88				
5	LIMPEZA GERAL	R\$ 55.991,80	25,00% R\$ 13.997,95	15,00% R\$ 8.398,77	100,00% R\$ 55.991,80				
		R\$ 3.051.239,85	R\$ 782.809,98	R\$ 457.685,98	R\$ 3.051.239,85				
			R\$ 782.809,98	R\$ 1.220.485,94	R\$ 1.678.181,92	R\$ 2.135.867,90	R\$ 2.593.553,87	R\$ 3.051.239,85	

Jose Emanuel
 ENGENHEIRO
 CREA 000000000
 RNP 000000000

ACOPIARA OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.
MUNICÍPIO: ACOPIARA/CE
LOCAL : DIVERSAS RUAS DAS VILAS TIPIS, LUNA E GUARIBAS
DATA: OUTUBRO/2023
TABELA: SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO BDI = 25,59%



COMPOSIÇÃO DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,77
TOTAL		7,09

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
TOTAL		5,32

Impostos		
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB	4,50
TOTAL		10,15

BDI = 25,59%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Jose Emanuel de Souza Pinheiro
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE 00000000000000000000
RME nº 00000000000000000000

ACOPIARA	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. MUNICÍPIO: ACOPIARA/CE LOCAL : VILA DE TIPIS DATA: OUTUBRO/2023		
	COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
LOCALIDADE	RUA	COORDENADAS INÍCIO	COORDENADAS FIM
TIPIS	RUA SDO 01	462204,00 / 9315539,00	462255,00 / 9315566,00
TIPIS	RUA SDO 02	462086,00 / 9315500,00	462282,00 / 9315536,00
TIPIS	RUA SDO 03	462322,00 / 9315425,00	462402,00 / 9315363,00
TIPIS	RUA SDO 04	462345,00 / 9315516,00	462217,00 / 9315708,00
TIPIS	RUA SDO 05	462486,00 / 9315544,00	462260,00 / 9315290,00
TIPIS	RUA SDO 06	463056,00 / 9314900,00	463271,00 / 9314899,00
TIPIS	RUA SDO 07	463098,00 / 9314911,00	462983,00 / 9315174,00
TIPIS	RUA SDO 08	463387,00 / 9315113,00	463296,00 / 9315258,00
TIPIS	RUA SDO 09	463269,00 / 9314756,00	463566,00 / 9315336,00



Jose ...
 ENGENHEIRO ...
 CREA ...

ACOPIARA
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.
 MUNICÍPIO: ACOPIARA/CE
 LOCAL : VILA DE LUNA - ACOPIARA CE.
 DATA: OUTUBRO/2023

COORDENADAS GEOGRÁFICAS			
LOCALIDADE	RUA	COORDENADAS INÍCIO	COORDENADAS FIM
VILA LUNA	Avenida SDO 01	453.236,00 / 9.336.691,00	453.402,00 / 9.337.310,00
VILA LUNA	Avenida SDO 02	453.203,95 / 9.336.341,19	453.395,00 / 9.337.002,00
VILA LUNA	Rua SDO 03	453.322,30 / 9.336.802,90	453.263,78 / 9.336.821,65
VILA LUNA	Rua SDO 04	453.328,17 / 9.336.853,88	453.288,22 / 9.336.874,39

José Erwin de A. ...
 ENSEIADOR
 CREA 02/000119
 RPPR 02/000119



ACOPIARA **OBRA:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.
MUNICÍPIO: ACOPIARA/CE
LOCAL : VILA DE GUARIBAS - DISTRITO DE SOLIDÃO.
DATA: OUTUBRO/2023



COORDENADAS GEOGRÁFICAS

LOCALIDADE	RUA	COORDENADAS INÍCIO	COORDENADAS FIM
GUARIBAS	Avenida SDO 01 Trecho 01	435.711,99 / 9.330.486,75	435.720,04 / 9.330.683,28
GUARIBAS	Avenida SDO 01 Trecho 02	435.741,91 / 9.330.565,33	435.776,03 / 9.330.611,18
GUARIBAS	Rua SDO 03	435.740,93 / 9.330.634,79	435.764,65 / 9.330.629,56
GUARIBAS	Rua SDO 04	435.738,79 / 9.330.640,30	435.758,09 / 9.330.677,30

Jose Emanuel  Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE 000110
 RNP 00011010



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*



Relatório Fotográfico
LOCAL: GUARIBAS



Figura 1 – AV. SDO 01 TRECHO 1 – GUARIBAS



Figura 2 – AV. SDO 01 TRECHO 2 – GUARIBAS

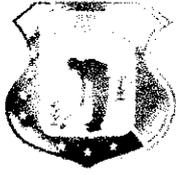
Av. Paulino Félix, Nº 362- Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1567

prefeitura@acopiara.ce.gov.br

Jose Erivaldo...
ENGENHEIRO...
CREA DE...
RNP/CE/12345



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor pra todos



Relatório Fotográfico



Figura 3 - RUA SDO 04 - GUARIBAS

LOCAL: VILA LUNA



Figura 4 - AV. SDO 01 - VILA LUNA

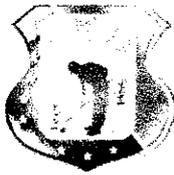
Av. Paulino Félix, Nº 362- Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1567

prefeitura@acopiara.ce.gov.br

Jose Etac...
ENGENHEIRO...
CRA 05...
RPM 05...



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor
pra



Relatório Fotográfico



Figura 5 – AV. SDO 02 – VILA LUNA

LOCAL: VILA LUNA



Figura 6 – RUA SDO 03 – VILA LUNA

Av. Paulino Félix, N° 362- Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1567

prefeitura@acopiara.ce.gov.br

Jose Emat...
ENGENHEIRO...
CREA DE...
RPF 000000000



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor
pra voce

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO
FIS. 249

Relatório Fotográfico



Figura 7 – RUA SDO 04 – VILA LUNA

LOCAL: TIPIS



Figura 8 – RUA SDO 01 – VILA TIPIS

Av. Paulino Félix, N° 362- Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1567

prefeitura@acopiara.ce.gov.br

Jose Emanuel de Acopiara
ENGENHEIRO
CREA 06/00000
RNP 05/00000000



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Melhor pra V^{os}
R\$ 250
d

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Relatório Fotográfico



Figura 9 – RUA SDO 01 – VILA TIPIS



Figura 10 – RUA SDO 02 – VILA TIPIS

Jose Emerson
ENGENHEIRO
CRETA 01
RPPRO 01

Av. Paulino Félix, Nº 362- Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1567

prefeitura@acopiara.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



Relatório Fotográfico



Figura 11 – RUA SDO 03 – VILA TIPIS



Figura 12 – RUA SDO 04 – VILA TIPIS

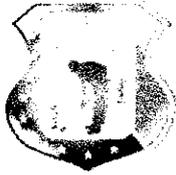
Jose Emanuel & Larissa Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE 341736
RNP: 061051000

Av. Paulino Félix, Nº 362- Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1567

prefeitura@acopiara.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Relatório Fotográfico

Melhor pra você
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO
Fls. 252



Figura 13 – RUA SDO 06 – VILA TIPIS



Figura 14 – RUA SDO 08 – VILA TIPIS

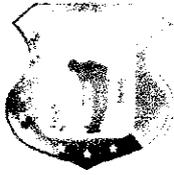
Jose ERNESTO
ENGENHEIRO
CREA 03
RNP 001

Av. Paulino Félix, Nº 362- Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1567

prefeitura@acopiara.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Relatório Fotográfico



Figura 15 - RUA SDO 09 - VILA TIPIS

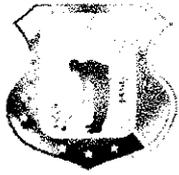
Jose Emanuel Lima Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE 1049700
RNP: 0018516910

Av. Paulino Félix, N° 362- Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1567

prefeitura@acopiara.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce*



MEMORIAL DESCRITIVO

Jose Emanuel de Sousa Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE 140716
RNP 051551070

Av. Paulino Félix, N° 362- Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1567

prefeitura@acopiara.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE ACOPIARA

MUNICÍPIO: ACOPIARA – CEARÁ

Outubro de 2023

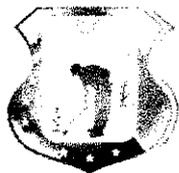
Jose Emanuel Acopiara
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE 134736
RNP 1312516310

Av. Paulino Félix, N° 362- Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1567

prefeitura@acopiara.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA



INFORMAÇÕES GERAIS

Pretendente/Consumidor: Prefeitura Municipal de Acopiara

Obra.....: Pavimentação em Paralelepípedo

Localidade.....: Vila Tipis, Luna e Guaribas – Acopiara, CE

Data.....: Outubro de 2023

Descrição do projeto.....: O presente memorial descritivo tem como objetivo fixar normas específicas para regularização de terreno, pavimentação e drenagem superficial das vias localizadas na Vila de Tipis, Luna e Guaribas.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, seguindo as normas técnicas da ABNT e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. A planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em consonância com os projetos básicos fornecidos.

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, efetue consulta ao projetista.
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

INTERPRETAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial apresenta a descrição de cada serviço solicitado e quantificado na Planilha Orçamentária. Os serviços descritos no Memorial Descritivo seguem a mesma divisão existente na Planilha Orçamentária, como a especificações do Projeto Arquitetônico, com o intuito de facilitar a assimilação de cada item entre os diferentes documentos fornecidos.

Av. Paulino Félix, N° 362- Centro
CEP: 63.560-000

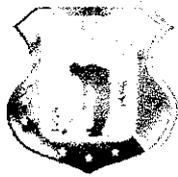


(88) 3565-1567

prefeitura@acopiara.ce.gov.br

Jose Emerson de A. ...
ENGENHEIRO CIVIL

PROF. DR. ...



ARQUITETURA – CONSTRUÇÃO CIVIL

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Será executada uma placa de obra de acordo com o modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Acopiara e conforme os materiais da composição de custos.

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Acopiara – CE e/ou convênio, nas dimensões (4,00 x 2,50) m.

A placa será estruturada em madeira de lei, com chapa de aço galvanizado na superfície externa (GSG 32), pintura com sulfato a pistola e posterior pintura a base de esmalte sintético para fundo e letras. A proporção da placa deverá ser de 2 para 1, onde sua largura deverá se dividida em 02 (duas) partes iguais (2X) e a altura em 05 (cinco) partes (5Y), também iguais.

A parte destinada à inscrição de títulos, nome da obra, identificação do programa de financiamento, fonte de recursos, valor investido, ação e números de famílias beneficiadas deverá ter altura igual à 4 quintos (4Y) e largura igual da placa (2X).

1.2. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

A via deverá ser locada com auxílio de topografo para assim evitar falhas na execução e que não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

1.3. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

A patrolagem é a operação destinada a conformar o leito da via, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal recomendados para uma plataforma transitável.

EQUIPAMENTO

É indicado o seguinte equipamento para execução do serviço:

- a) Motoniveladora pesada.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

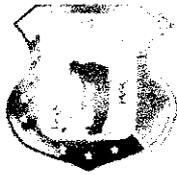
CARACTERÍSTICA DOS MATERIAL

- a) Paralelepípedos:

De preferência os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica que obedeçam às condições seguintes:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogênea, sem fendilamentos se sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA



- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/m³;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0.5% em peso.

No que se refere a sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferior poderá diferir da face superior mais de 2cm.

Dimensões:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura cm: 10 a 14;
- Comprimento cm: 18 a 22;
- Altura cm: 10 a 14.

Pavimentação:

- Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia, com características já definidas anteriormente, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo o abaulamento previsto no projeto.
- Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locadas longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.
- O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.
- Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contacto com cada peça circunvizinha.
- Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,50m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço do rejuntamento das calhas deve, ao final do dia de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado. Nas demais superfícies e após a cura do rejuntamento anteriormente especificado, deve ser espalhada uma camada de areia grossa e com ela serem preenchidas as juntas dos demais paralelepípedos.
- Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre, transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.

Av. Paulino Félix, N° 362- Centro
CEP: 63.560-000



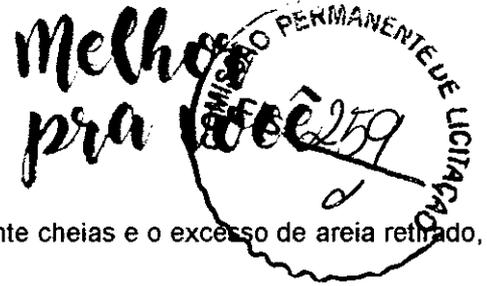
(88) 3565-1567

prefeitura@acopiara.ce.gov.br

Jose Emanuel de Sousa Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE 149276



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA



g) Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.

h) No caso particular de acíves acentuados, ou seja, rampas com declividade longitudinal superior a 6%, o rejuntamento da pista (descontada da calha) também deve ser executado com argamassa traço: 1:3, segundo os procedimentos típicos aos rejuntos aqui especificados, ou seja, a areia deve ser misturada com o cimento (mistura seca). Após o espalhamento, rejuntamento e compactação (manual ou mecânica), o rejunte deve ser umedecido, sem sofrer lavagem, para assim atingir as condições de endurecimento e cura. O rejuntamento descrito acima, traço 1:3, poderá também a critério da Fiscalização, ou solicitado em projeto, ser utilizado em pistas com declividades longitudinais baixas ou nulas.

i) No caso citado acima de declividades longitudinais acentuadas recomenda-se ainda a execução de guias transversais distanciadas de 50 a 100m a fim de se obter maior amarração dos paralelepípedos.

A medição dos serviços executados será efetuada no paralelepípedo por metro quadrado colocado, comprimido, rejuntado e dentro das tolerâncias estabelecidas para estas especificações.

O pagamento incluirá todas as despesas para a execução do calçamento, tais como materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, leis sociais e no preço unitário estar incluídos todas as escavações de valas para colocação do meio-fio, reaterro, base de areia, regularização e rejuntamento com argamassa de cimento e areia.

3. MEIO-FIO E SARJETA

3.1. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (1,00x0,35x0,15m) (M)

Deverá ser assentado o meio-fio em concreto pre-moldado moldadas "in loco", com dimensões básicas (1,00x0,35x0,15) ver detalhe nas peças gráficas.

Após a sua execução deverão ser caiados em duas demãos.

As peças de meio-fio em concreto deverão ser executadas com um traço apresentando um consumo mínimo de 350 kg de cimento por metro cúbico de concreto.

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala. O fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões seja colocada para cima.

Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificadas antes do início do calçamento.

Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

Av. Paulino Félix, Nº 362- Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1567

prefeitura@acopiara.ce.gov.br

Jose Emerson
ENGENHEIRO

RisPr 2015/0014



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA



As guias (meios-fios), após, assentados, nivelados, alinhados e rejuntados serão reaterados e escorados com material de boa qualidade de preferência piçarra.

3.2. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

A sarjeta deverá ser executada após a compactação do subleito, terá largura de 0,30 m, junto ao meio-fio, formando uma calha para o perfeito escoamento da água, será preparado manualmente, com seixo rolado ou brita formando uma camada de concreto de 10 cm de espessura com consumo mínimo de cimento de 220 kg/m³.

O concreto utilizado nas sarjetas e sarjetões devem atender as NBR 6118(1), NBR 12654(2) e NBR 12655(3). O concreto deve ser dosado racionalmente e deve possuir as seguintes resistências características:

- meios-fios pré- moldados, sarjetas e sarjetões moldados no local: fck 20 MPa;
- lastro de concreto: fck 15 MPa.

Para o assentamento dos meios-fios, sarjetas e sarjetões, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal.

Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

Após a compactação, deve-se umedecer ligeiramente o terreno de fundação para o lançamento do lastro.

Sobre o terreno de fundação devidamente preparado, deve ser executado o lastro de concreto das sarjetas e sarjetões, de acordo com as dimensões especificadas no projeto. O lastro deve ser apiloado, convenientemente, de modo a não deixar vazios

A sarjeta, sarjetão e lastro são medidos em metros cúbicos (m³) de concreto aplicado.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, carga, descarga, transporte, perdas, mão-de-obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para execução dos serviços, e outros recursos utilizados

3.3. C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1,50M (M3)

Será realizada a escavação para receber a sarjeta com as dimensões da mesma.

4. LIMPEZA FINAL

4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Deverá ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais e deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

Av. Paulino Félix, N° 362- Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1567

prefeitura@acopiara.ce.gov.br

Jose Emanuel
ENGENHEIRO
RNP 01/2013



RELAÇÃO DE RUAS E LOCALIDADES

Área		Descrição
432,00	m ²	Rua SDO 01 - Vila Tipis
1.596,00	m ²	Rua SDO 02 - Vila Tipis
707,00	m ²	Rua SDO 03 - Vila Tipis
1.939,00	m ²	Rua SDO 04 - Vila Tipis
2.835,00	m ²	Rua SDO 05 - Vila Tipis
1.834,00	m ²	Rua SDO 06 - Vila Tipis
2.198,00	m ²	Rua SDO 07 - Vila Tipis
1.323,00	m ²	Rua SDO 08 - Vila Tipis
4.900,00	m ²	Rua SDO 09 - Vila Tipis
4.370,00	m ²	Avenida SDO 01 Trecho 01 - Vila Luna
1.784,00	m ²	Avenida SDO 01 Trecho 02 - Vila Luna
4.970,00	m ²	Avenida SDO 02 - Vila Luna
392,00	m ²	Rua SDO 03 - Vila Luna
259,00	m ²	Rua SDO 04 - Vila Luna
624,00	m ²	Avenida SDO 01 Trecho 01 - Guaribas
1.036,00	m ²	Avenida SDO 01 Trecho 02 - Guaribas
55,00	m ²	Avenida SDO 01 Trecho 03 - Guaribas
406,00	m ²	Rua SDO 02 Trecho 01 - Guaribas
280,00	m ²	Rua SDO 02 Trecho 02 - Guaribas
179,20	m ²	Rua SDO 03 - Guaribas
246,00	m ²	Rua SDO 04 Guaribas
32.365,20	m²	

Jose Emanuel da Silva Pinheiro
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE - 34.715
RUBR 051.051.7010



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE 20241438876



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

JOSÉ EMANUEL BATISTA LIMA PEREIRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619518910
Registro: 349736CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**
AVENIDA PAULINO FÉLIX
Complemento:
Cidade: **ACOPIARA**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.847.379/0001-19**
Nº: **362**
CEP: **63560000**
ART Vinculada: **CE20231149164**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R\$ 3.051.239,85** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL

Nº: **362**

Complemento:
Cidade: **Acopiara**

Bairro: **DIVERSOS**
UF: **CE**

CEP: **63560000**

Data de Início: **01/07/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-6.095696, -39.453340**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

CPF/CNPJ: **07.847.379/0001-19**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	29.306,83	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	29.306,83	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	29.306,83	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL (TIPIS, LUNA E GUARIBAS) DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Jose Emanuel Batista Lima Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE 349736
RNP: 0619518910

JOSÉ EMANUEL BATISTA LIMA PEREIRA - CPF: 066.791.073-50

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CNPJ: 07.847.379/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

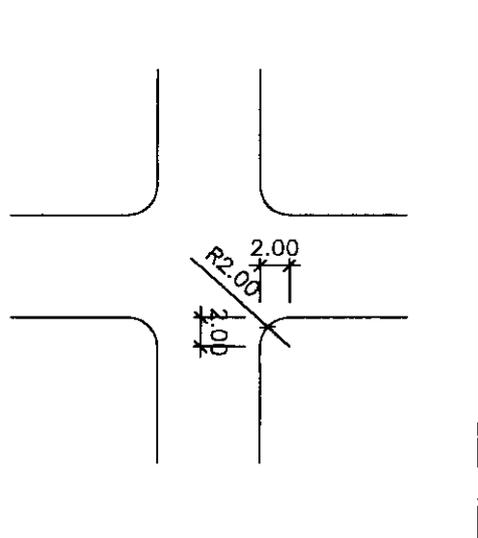
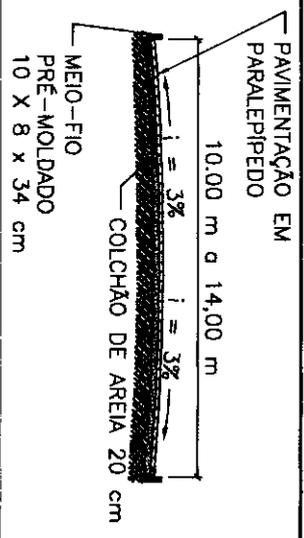
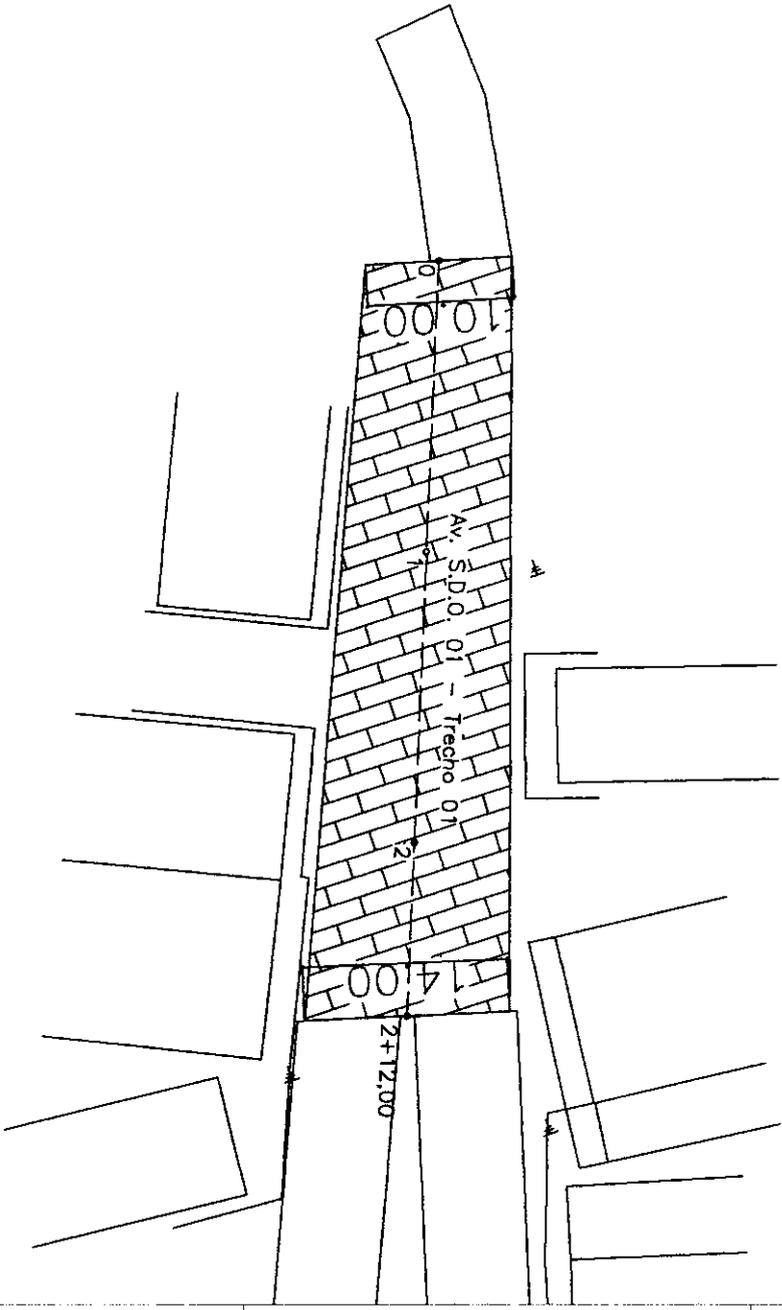
Registrada em: **13/06/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8217143250**

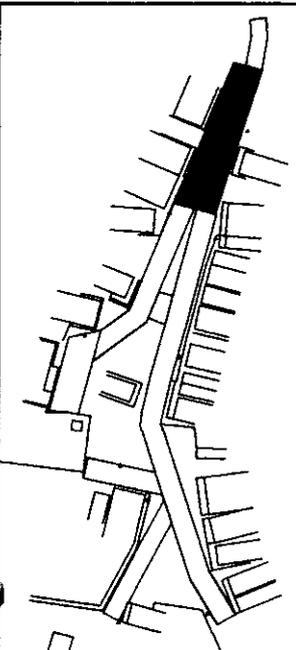
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: z5bz7
Impresso em: 17/06/2024 às 09:13:13 por: ip: 167.250.138.53



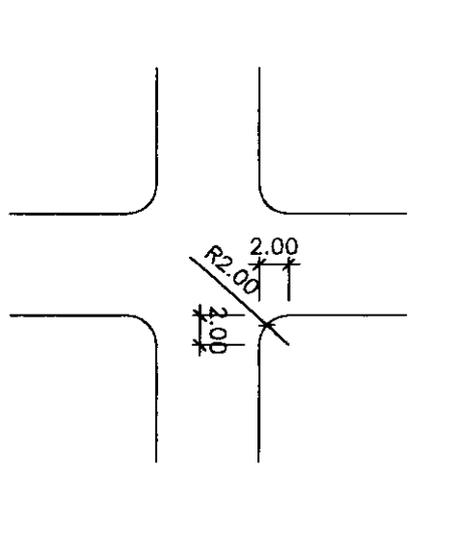
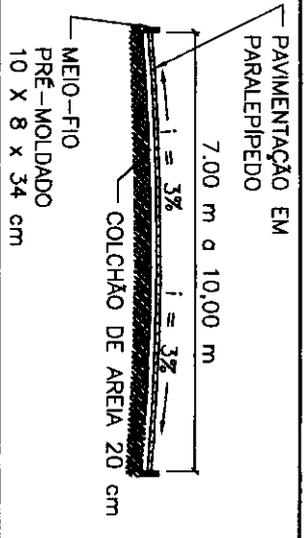
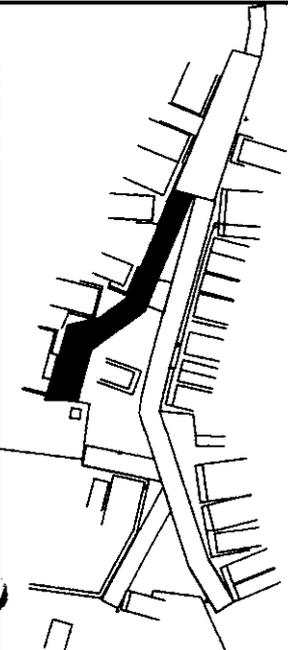
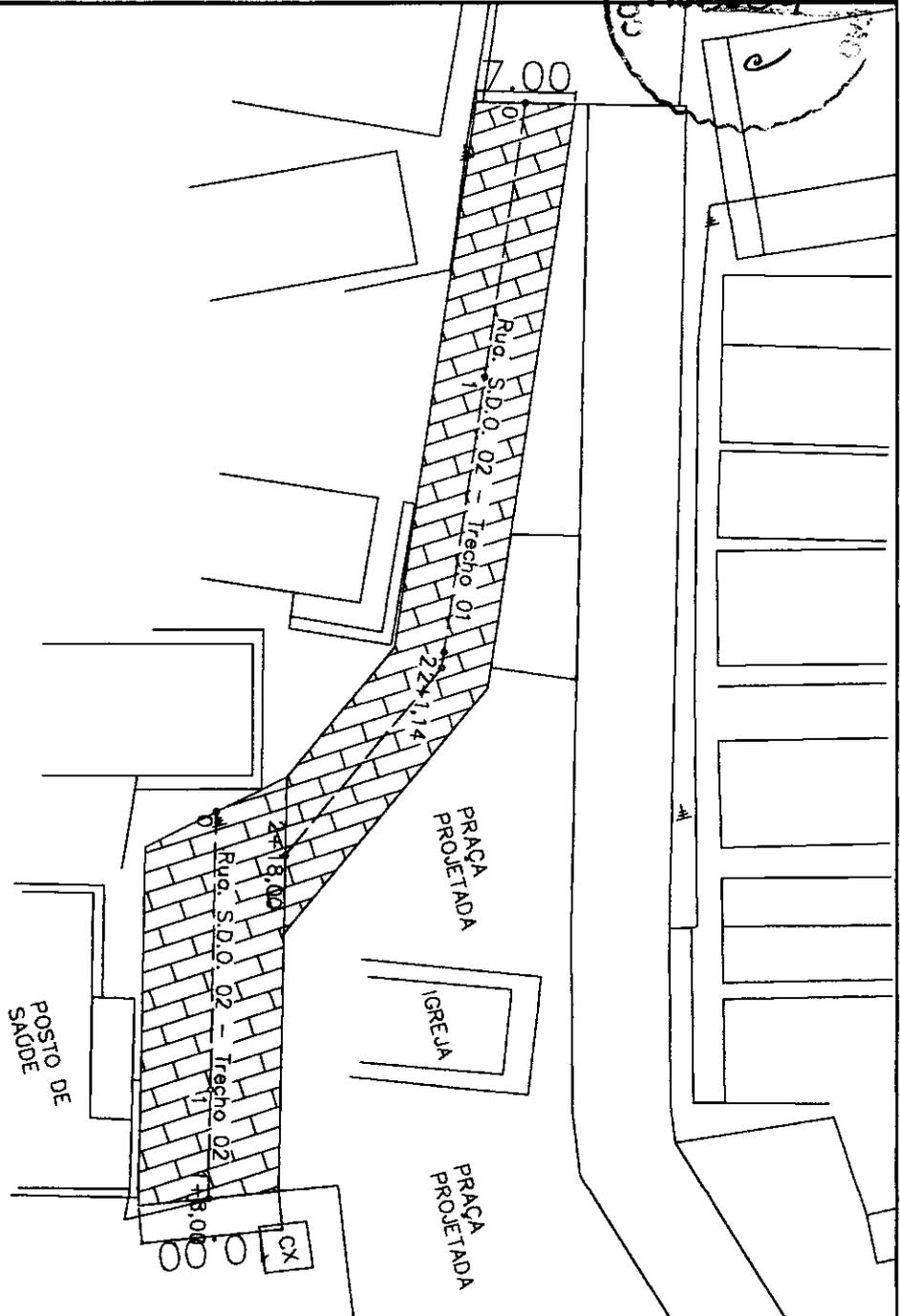
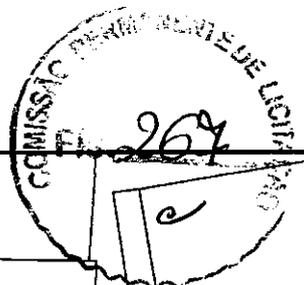


AVENIDA SDO 01 - TRECHO 01
 COMPRIMENTO = 52,00 m
 LARGURA MÉDIA = 12,00 m

JOSE EMANUEL BATISTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 100.000.000-0



CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA	FOLHA:	02/06
PROJETO:	PAV. EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL	REVISÃO:	R00
ASSUNTO:	PROJETO ARQUITETÔNICO	DATA:	04/12/2023
RESP. TÉCNICO:	ENG. CIVIL JOSÉ EMANUEL BATISTA	ESCALA:	1:500
	DESENHO:	TÁRCIO FERNANDES	



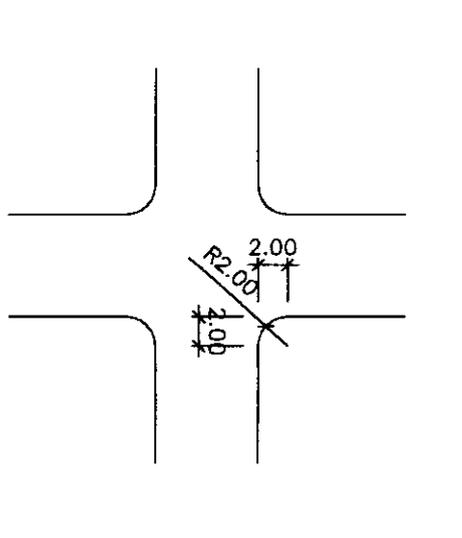
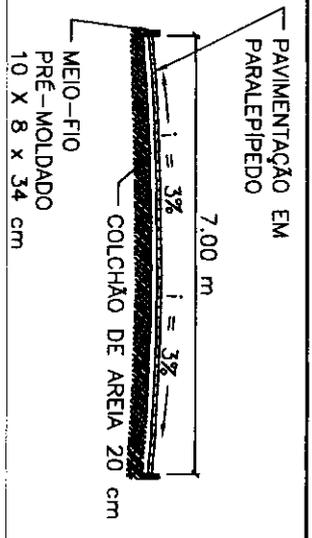
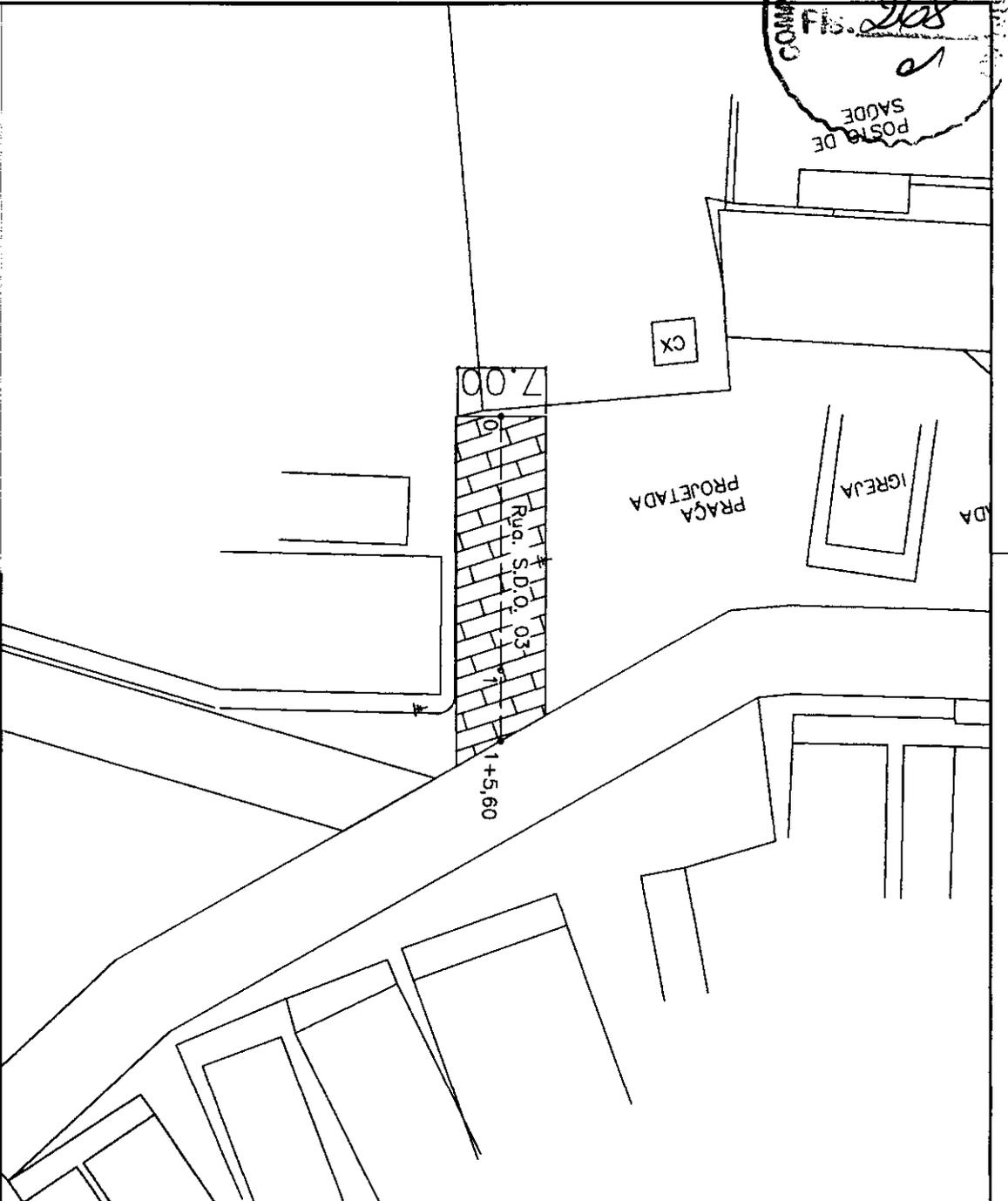
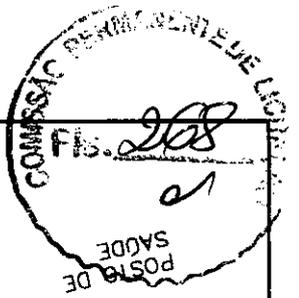
RUA SDO 02 - TRECHO 01
 COMPRIMENTO = 58,00 m
 LARGURA = 7,00 m

RUA SDO 02 - TRECHO 02
 COMPRIMENTO = 28,00 m
 LARGURA = 10,00 m

Jose Elias
 Engenheiro

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PROJETO:	PAV. EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL
ASSUNTO:	RUA SDO 02 - TRECHO 01 E RUA SDO 02 - TRECHO 02 - GUARIBAS - ACOPIARA
RESP. TÉCNICO:	ENG. CIVIL JOSÉ EMANUEL BATISTA
DESENHO:	TÁRCIO FERNANDES
REVISÃO:	R00
DATA:	04/12/2023
ESCALA:	1:500

04/06



RUA SDO 03
COMPRIMENTO = 25,60 m
LARGURA = 7,00 m

Jose Emanuel Batista
CREADOR
CARTEIRA Nº 123456

FOLHA

05/06

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROJETO: PAV. EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL
RUA SDO 03 - GUARIBAS - ACOPIARA

ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTA BAIXA E SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHE DO CRUZAMENTO

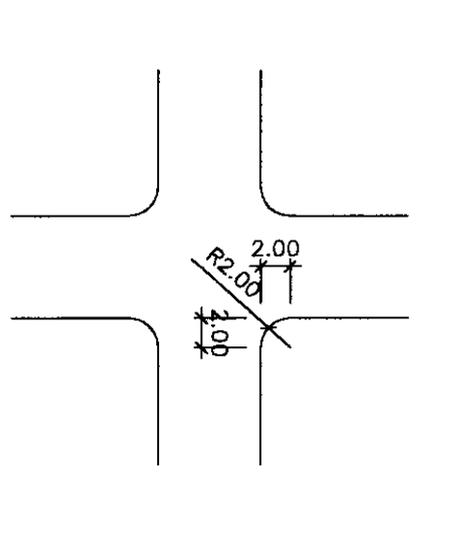
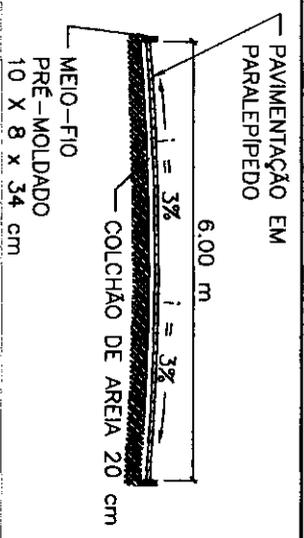
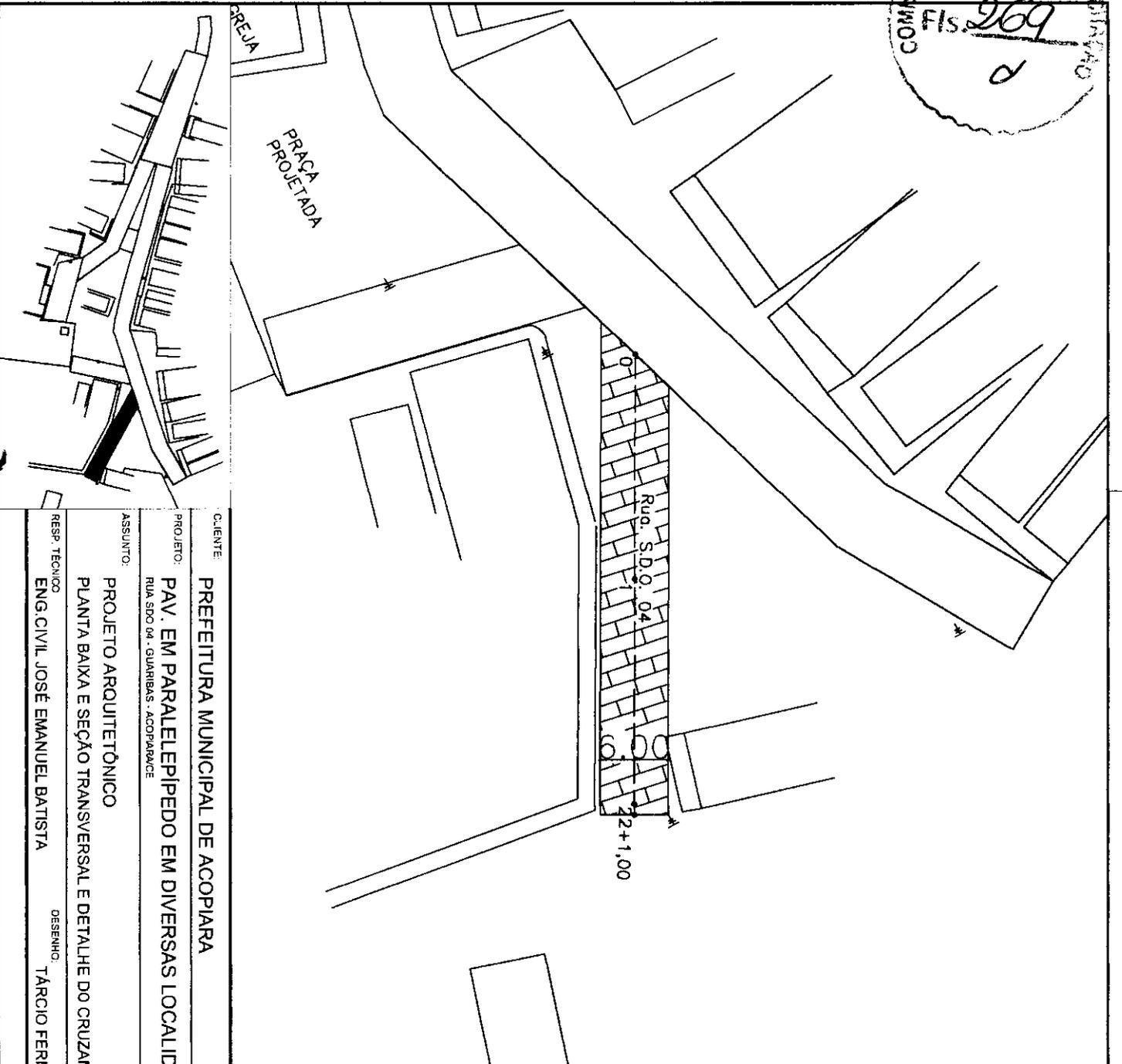
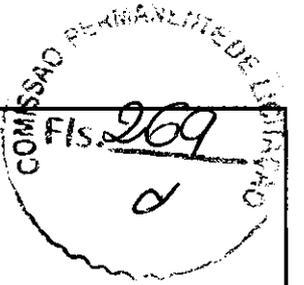
RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL JOSÉ EMANUEL BATISTA

DESENHO: TÁRCIO FERNANDES

REVISÃO: R00

DATA: 04/12/2023

ESCALA: 1:500



RUA SDO 04
COMPRIMENTO = 41,00 m
LARGURA = 6,00 m

Jose Emanuel
ENGENHEIRO CIVIL
CREA DE 11708
RUA SDO 04/110

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROJETO: PAV. EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL
RUA SDO 04 - GUARIBAS - ACOPIARA

ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTA BAIXA E SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHE DO CRUZAMENTO

RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL JOSÉ EMANUEL BATISTA

DESENHO: TÁRCIO FERNANDES

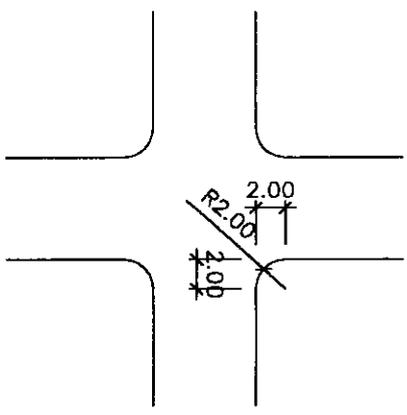
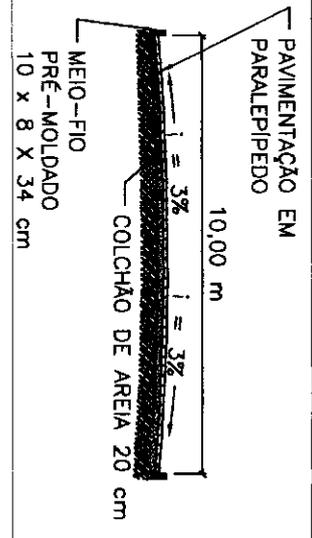
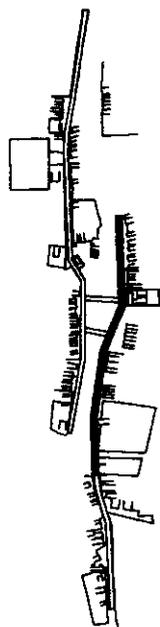
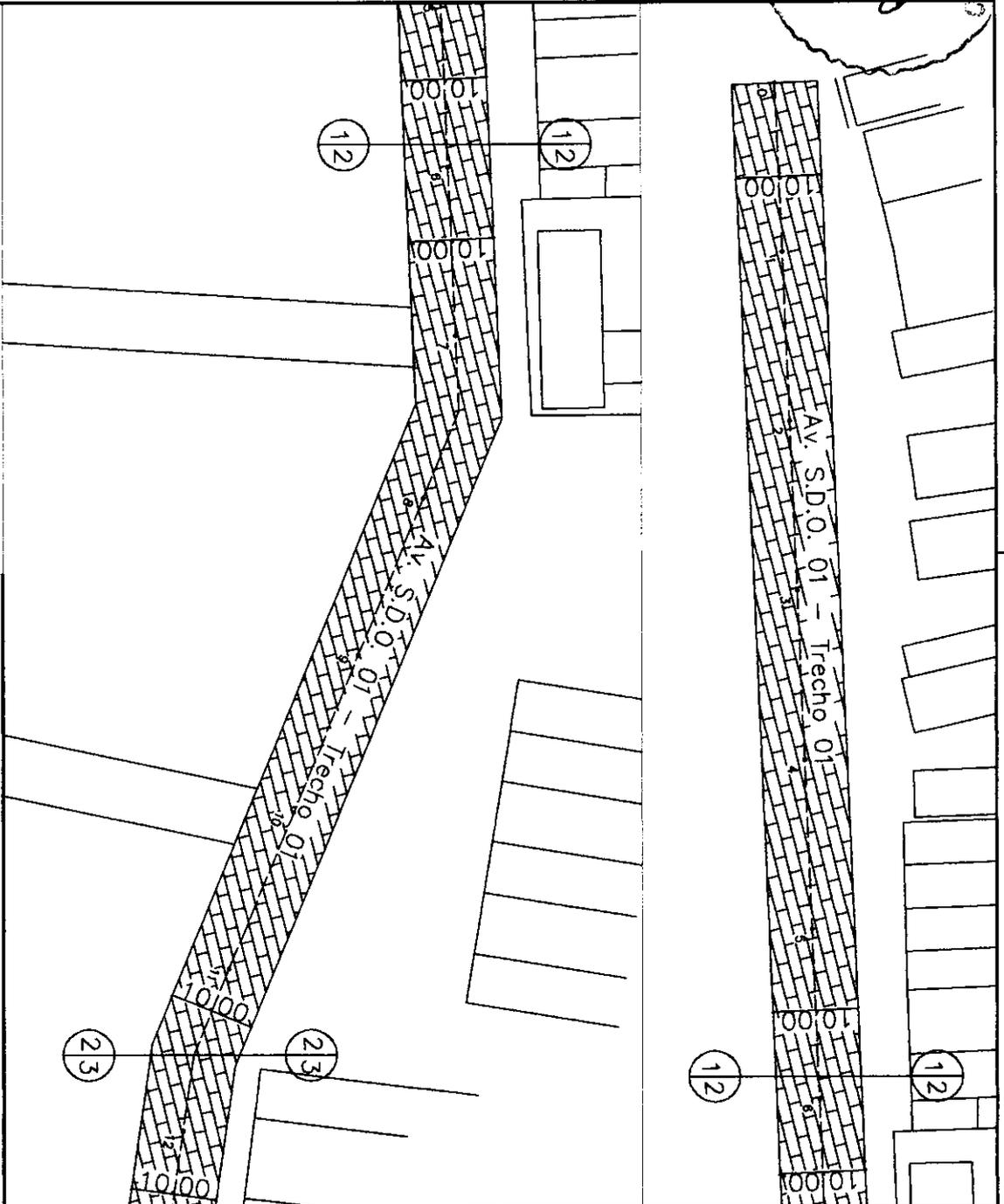
FOLHA: 06/06

REVISÃO: R00

DATA: 04/12/2023

ESCALA: 1:500

272
 2
 CASSIMIRO



AVENIDA SDO 01 - TRECHO 01
 COMPRIMENTO = 437,00 m
 LARGURA = 10,00 m

Jose Emanuel Batista
 ENGENHEIRO
 CREA DE PA...

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROJETO: PAV. EM PARELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL
 AVENIDA SDO 01 - TRECHO 01 - VILA LINA - ACOPIARA

ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO

RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL JOSÉ EMANUEL BATISTA

DESENHO: TÁRCIO FERNANDES

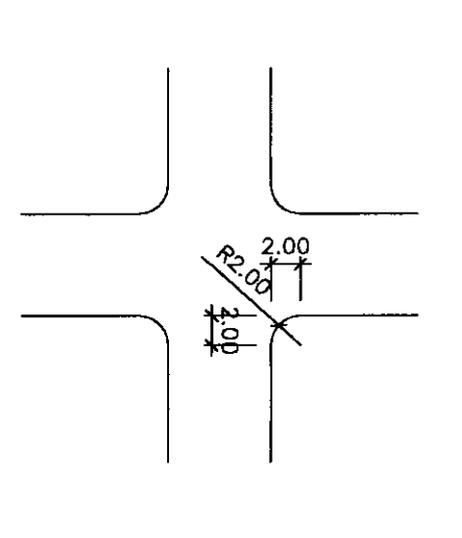
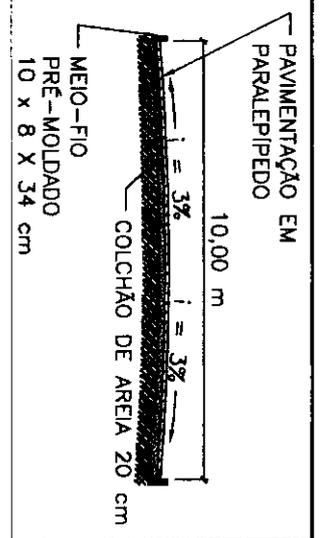
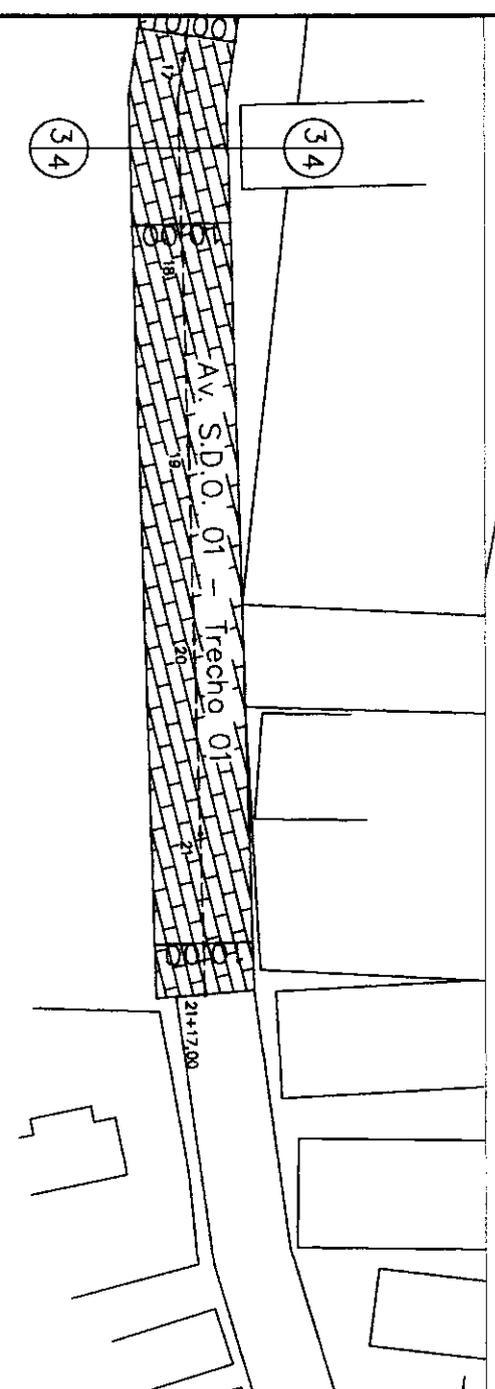
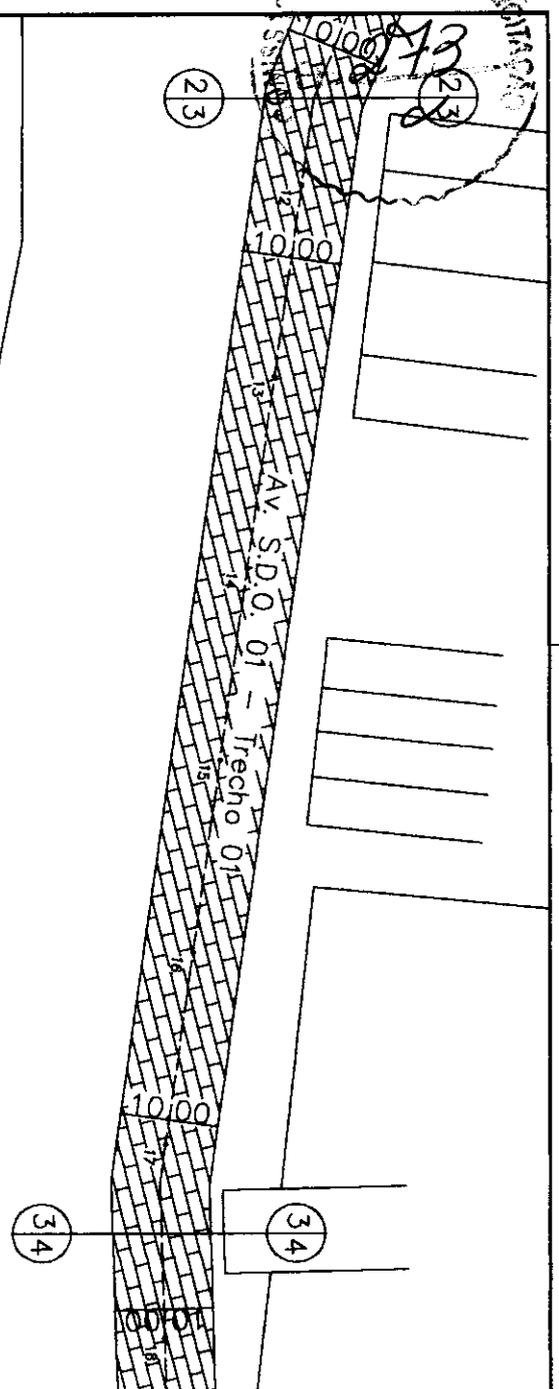
FOLHA: 02/09

REVISÃO: R00

DATA: 04/12/2023

ESCALA: 1:750

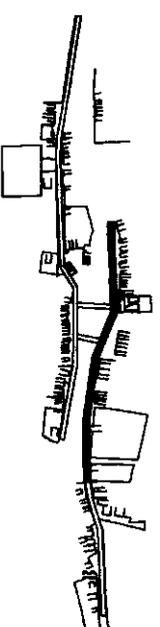
SEDE LUTACAO

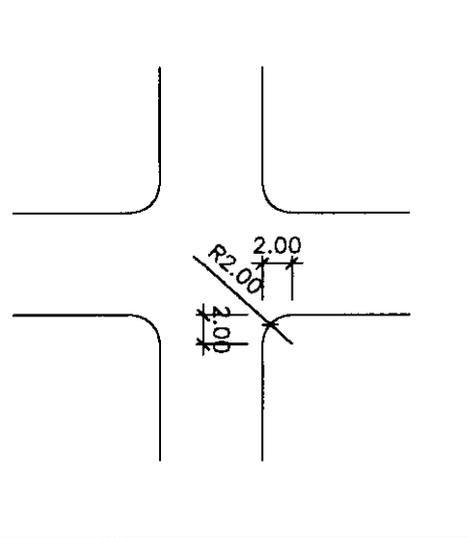
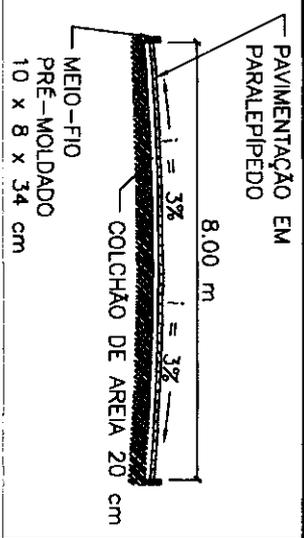
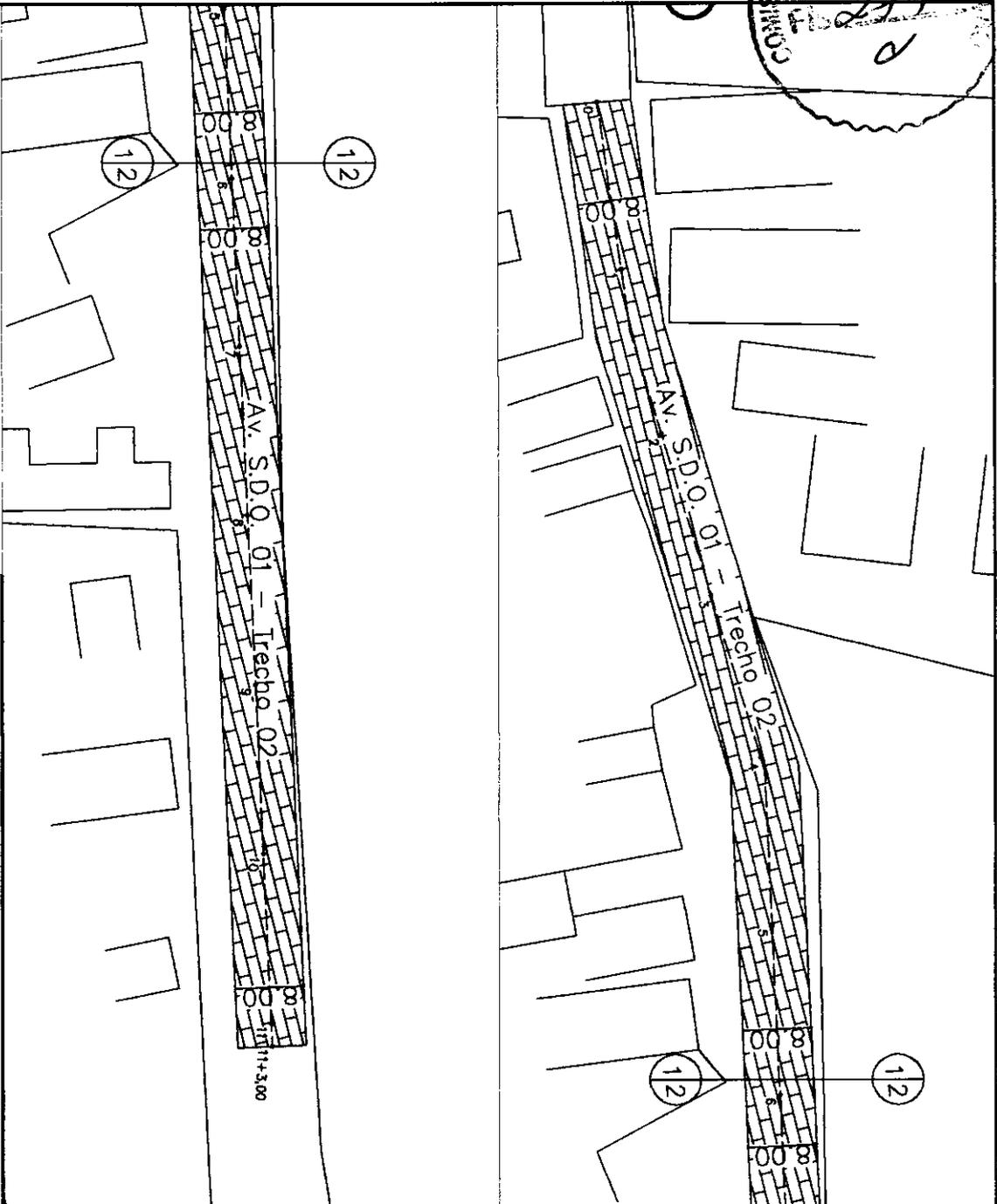
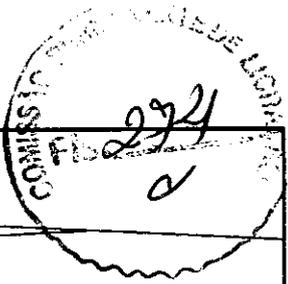


AVENIDA SDO 01 - TRECHO 01
 COMPRIMENTO = 437,00 m
 LARGURA = 10,00 m

Jose Emanuel Batista
 ENGENHEIRO CIVIL
 CRP 10.123

CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA	FOLHA	03/09
PROJETO	PAV. EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL	REVISÃO	R00
ASSUNTO	PROJETO ARQUITETÔNICO	DATA	04/12/2023
RESP. TÉCNICO	ENG. CIVIL JOSÉ EMANUEL BATISTA	ESCALA	1:750
	DESENHO	TÁRCIO FERNANDES	





AVENIDA SDO 01 - TRECHOS 02
 COMPRIMENTO = 223,00 m
 LARGURA = 8,00 m

Jose Emanuel Batista
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 107756
 Rua ... 100
 FOLHA

04/09

REVISÃO R00

DATA 04/12/2023

ESCALA 1:750

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

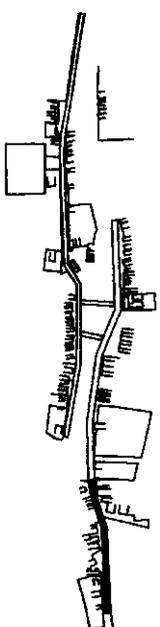
PROJETO: PAV. EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL
 AVENIDA SDO 01 - TRECHO 01 - VILA LUNA - ACOPIARA/CE

ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO

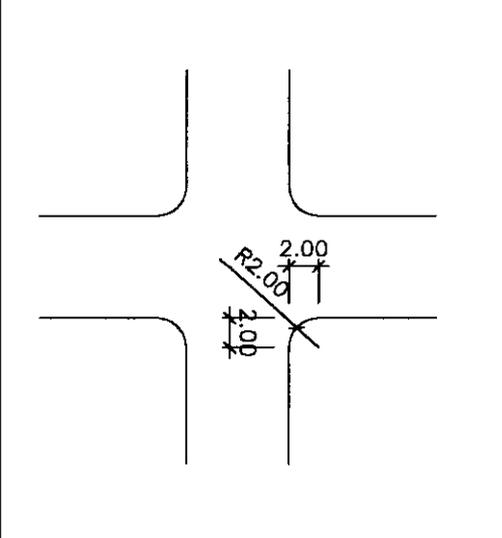
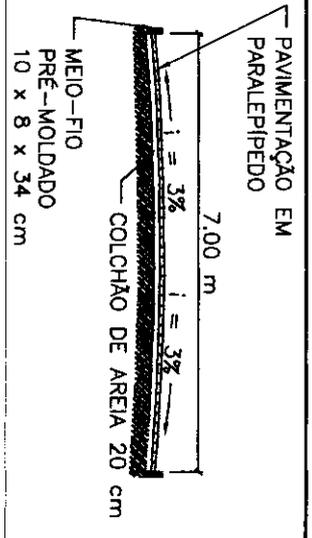
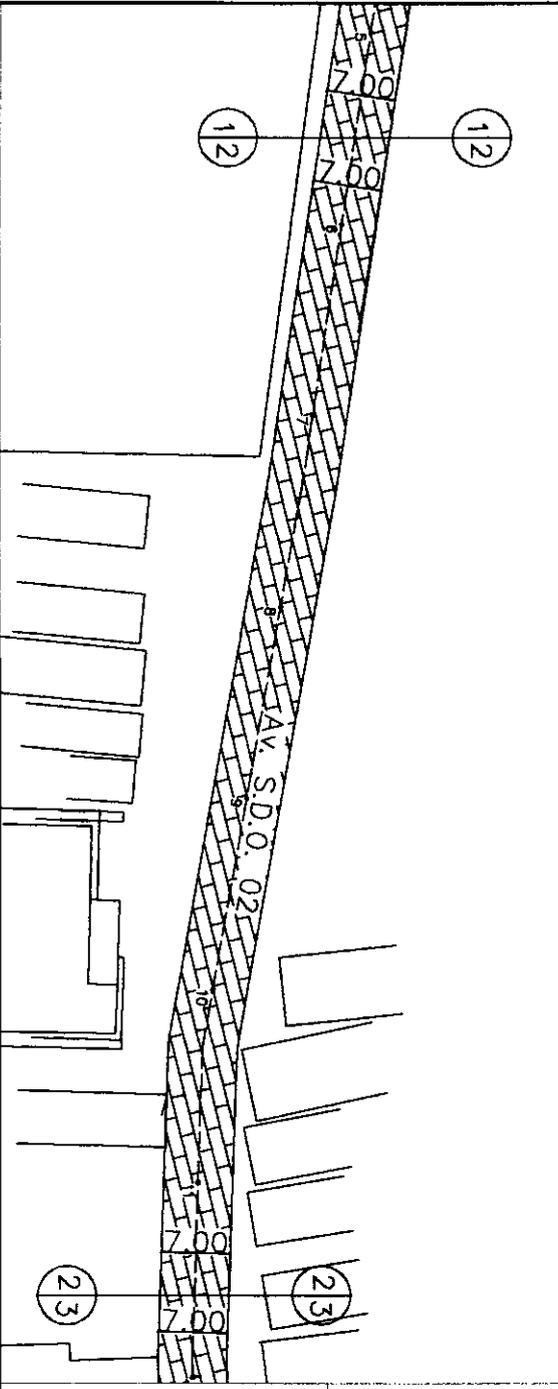
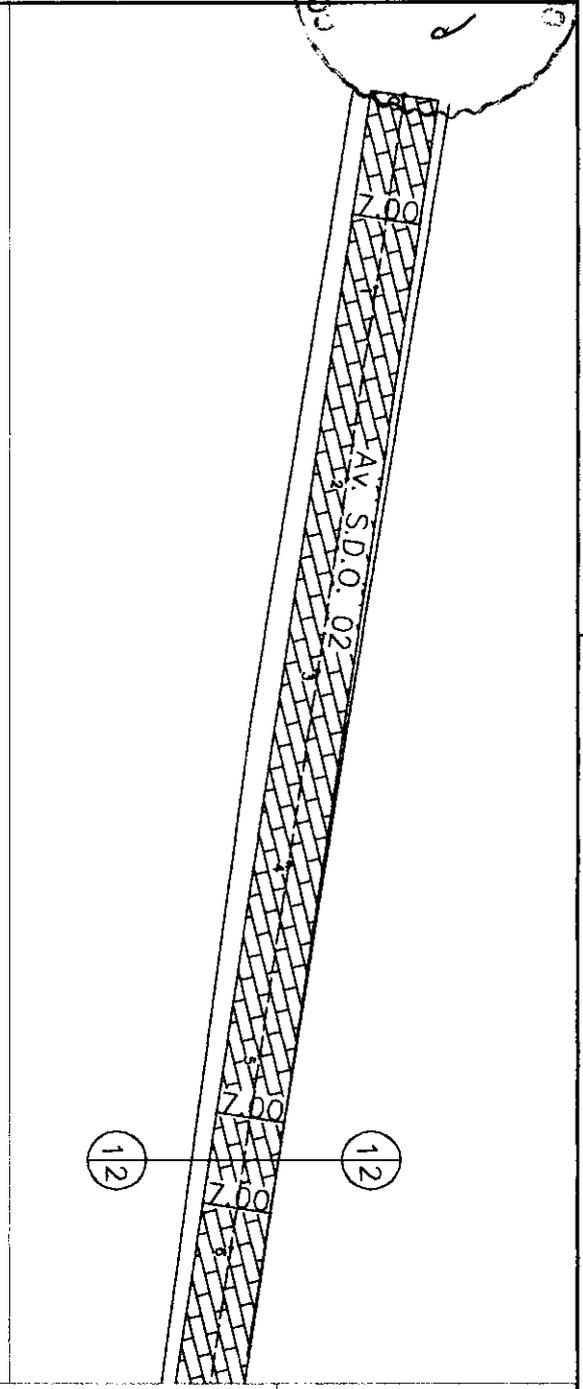
PLANTA BAIXA E SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHE DO CRUZAMENTO

RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL JOSÉ EMANUEL BATISTA

DESENHO: TÁRCIO FERNANDES

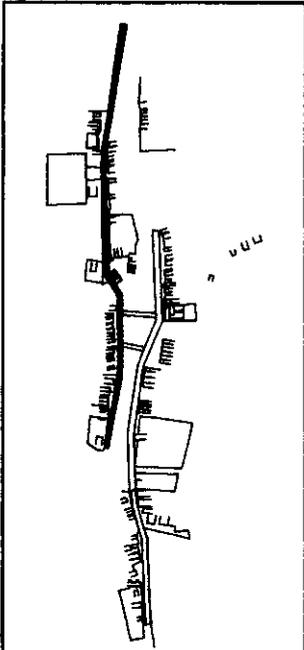


295



AVENIDA SDO 02
 COMPRIMENTO = 710,00 m
 LARGURA = 7,00 m

Jose Emanuel Batista
 Eng. Civil
 Rua ...



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROJETO: PAV. EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL

ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO

RESPOSTA TÉCNICA: ENG. CIVIL JOSÉ EMANUEL BATISTA

DESENHO: TÁRCIO FERNANDES

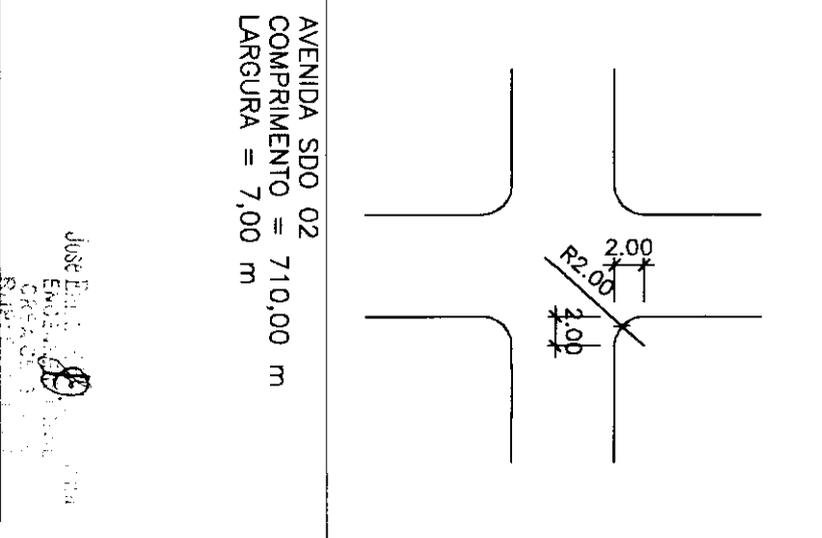
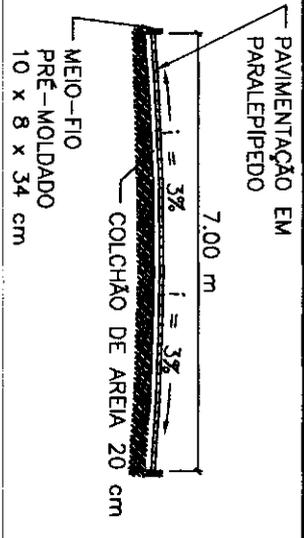
REVISÃO: R00

DATA: 04/12/2023

ESCALA: 1:750

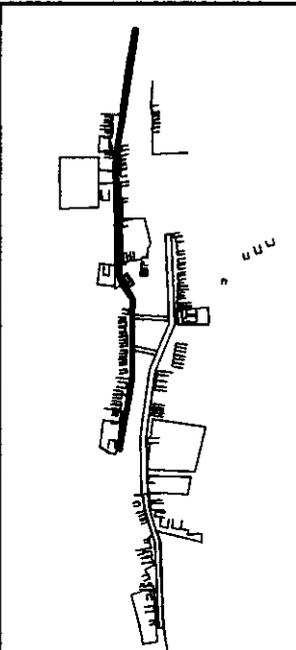
FOLHA: 05/09

25/06/2023



AVENIDA SDO 02
 COMPRIMENTO = 710,00 m
 LARGURA = 7,00 m

Jose Emanuel Batista
 EMPLACAMENTO
 CREA 02/13000
 25/06/2023



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROJETO: PAV. EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL

ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO

RES.P. TÉCNICO: ENG. CIVIL JOSÉ EMANUEL BATISTA

DESENHO: TÁRCIO FERNANDES

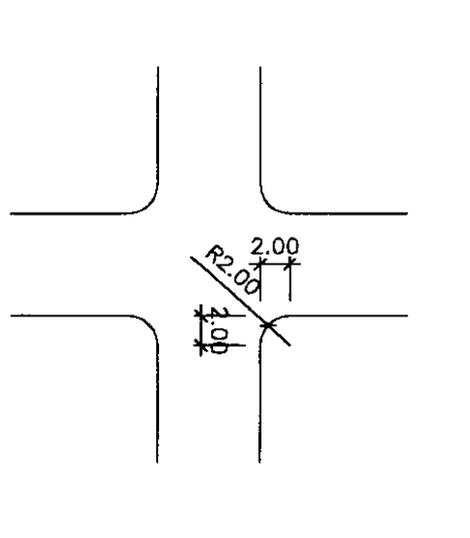
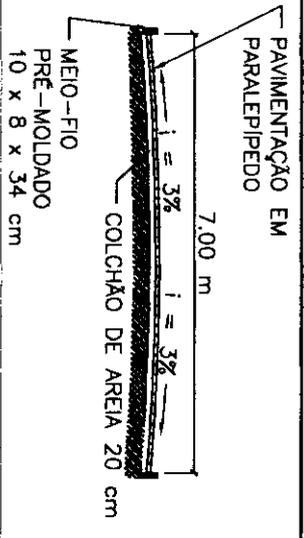
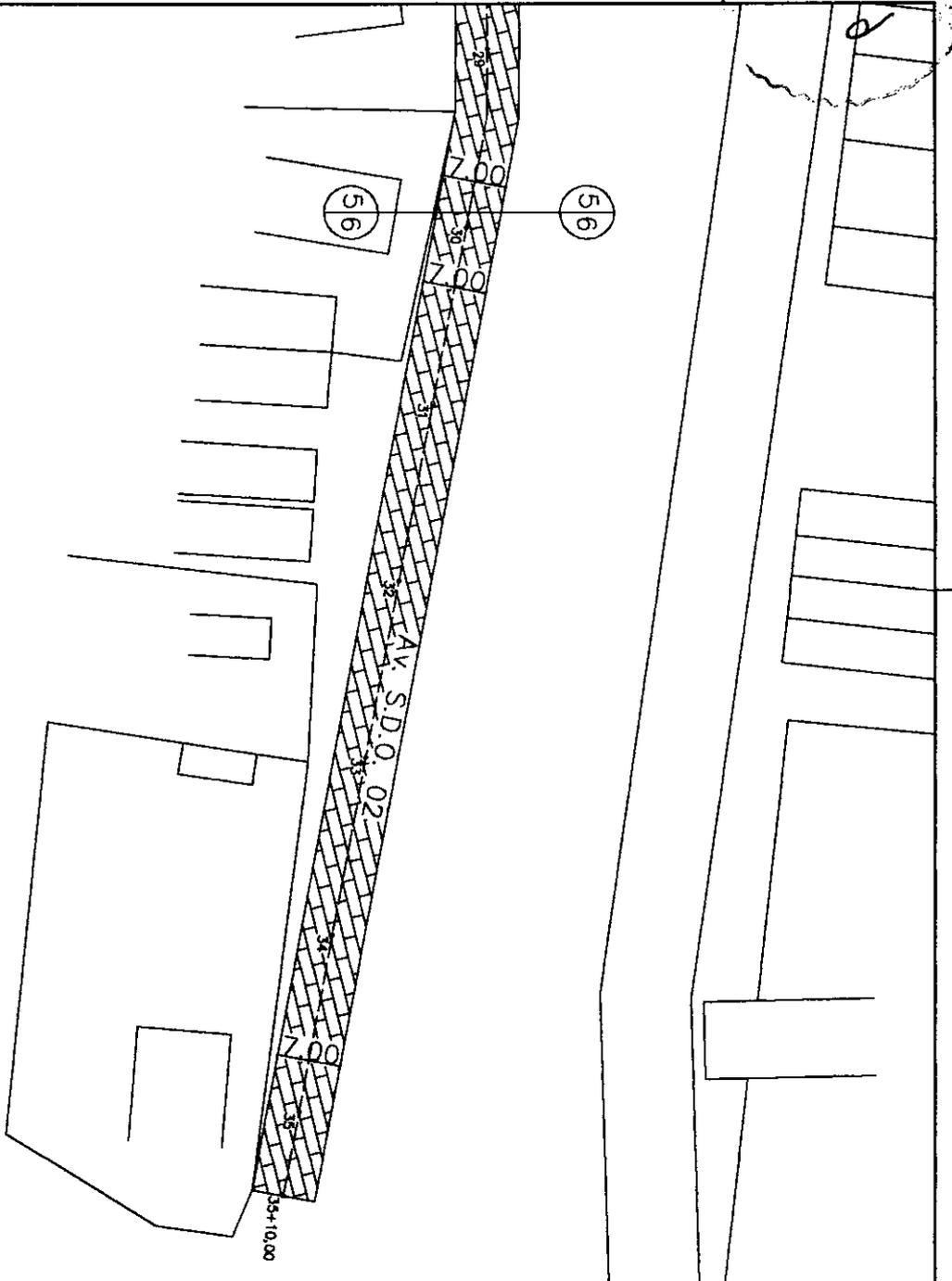
REVISÃO: R00

DATA: 04/12/2023

ESCALA: 1:750

FOLHA: 06/09

277



AVENIDA SDO 02
 COMPRIMENTO = 710,00 m
 LARGURA = 7,00 m

Jose Emanuel Batista
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/DF 001.123.456
 RUA... 1234
 BRASÍLIA - DF

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROJETO: PAV. EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL
 AVENIDA SDO 02 - VILA LINA - ACOPIARA

ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTA BAIXA E SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHE DO CRUZAMENTO

RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL JOSÉ EMANUEL BATISTA

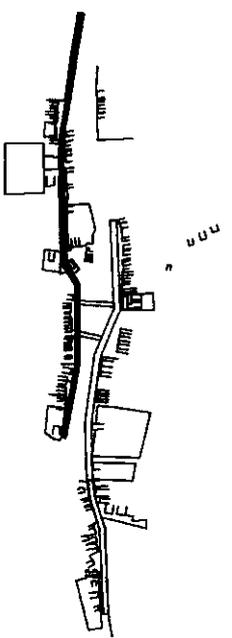
DESENHO: TÁRCIO FERNANDES

FOLHA: 07/09

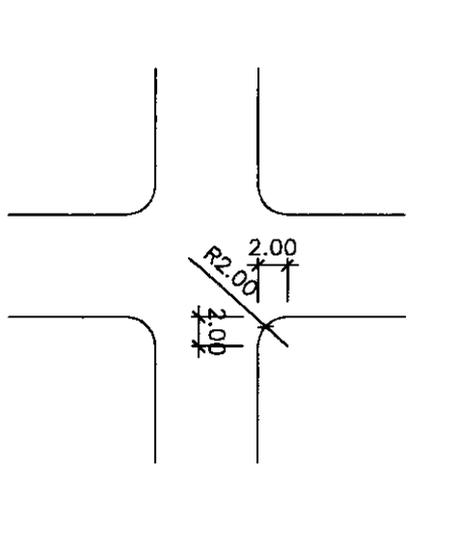
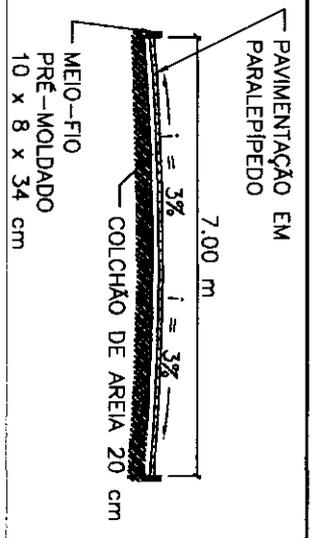
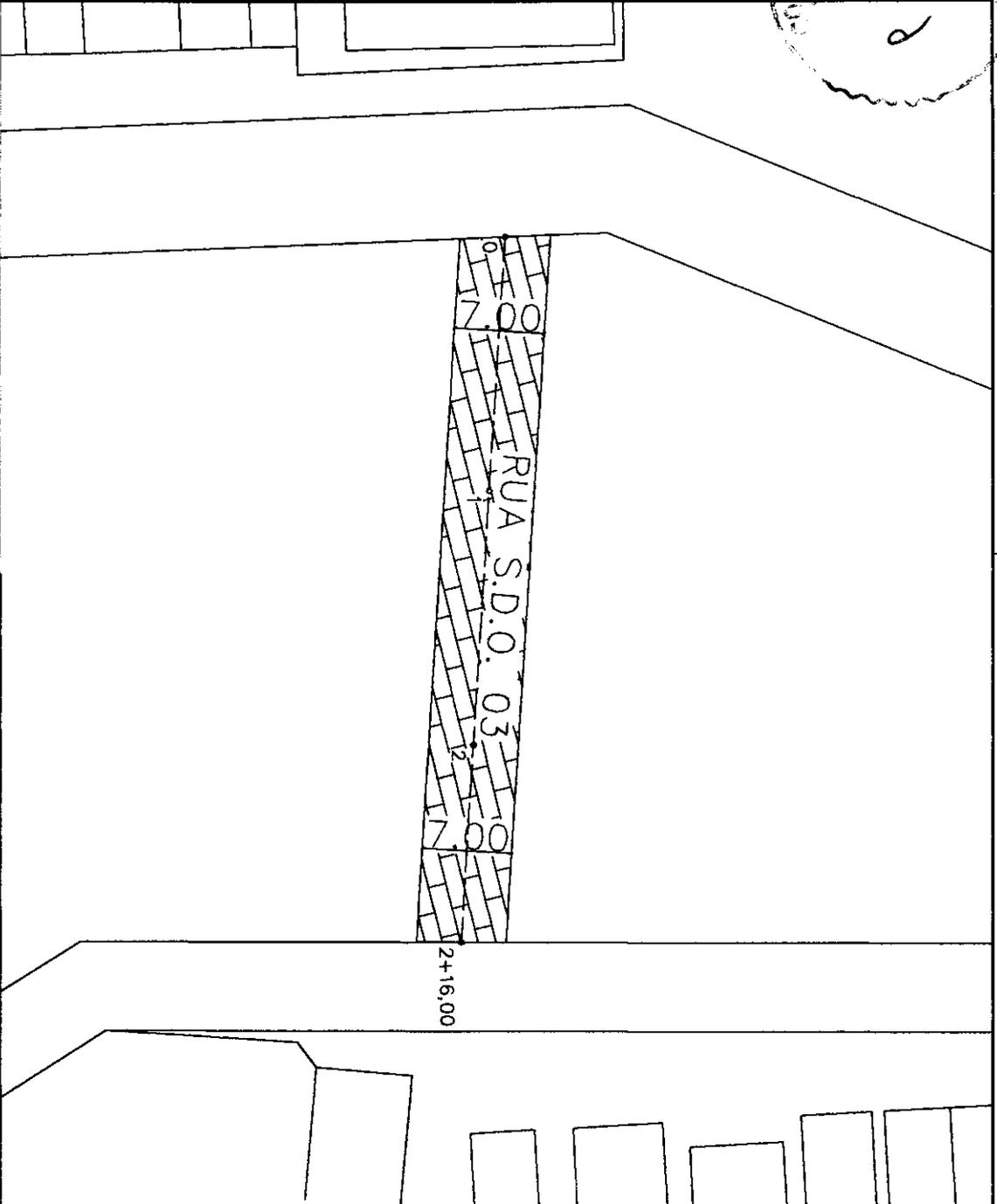
REVISÃO: R00

DATA: 04/12/2023

ESCALA: 1:750



278
2



RUA SDO 03
COMPRIMENTO = 56,00 m
LARGURA = 7,00 m

JOSÉ EMANUEL BATISTA
ENGENHEIRO
CREA 000000000000000000

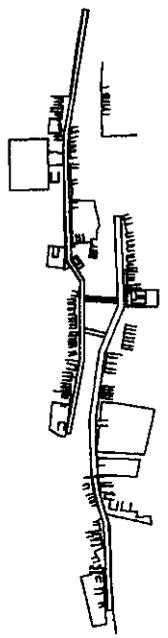
FOLHA:

08/09

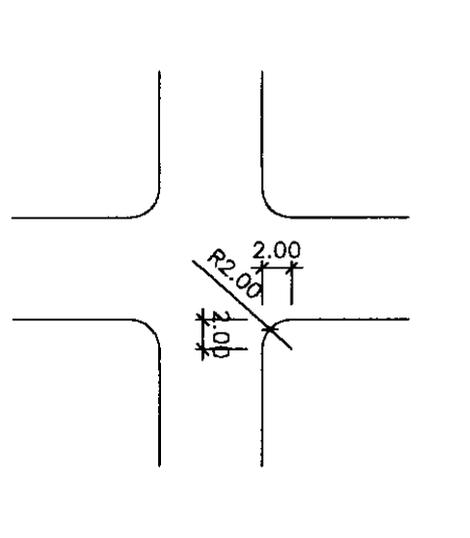
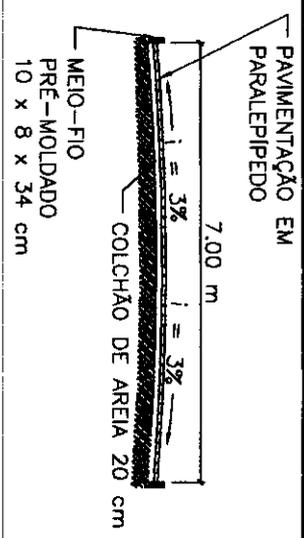
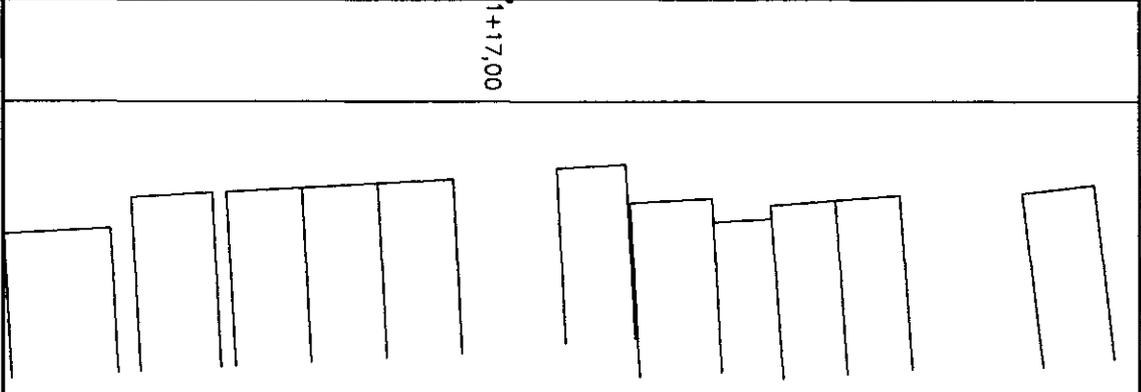
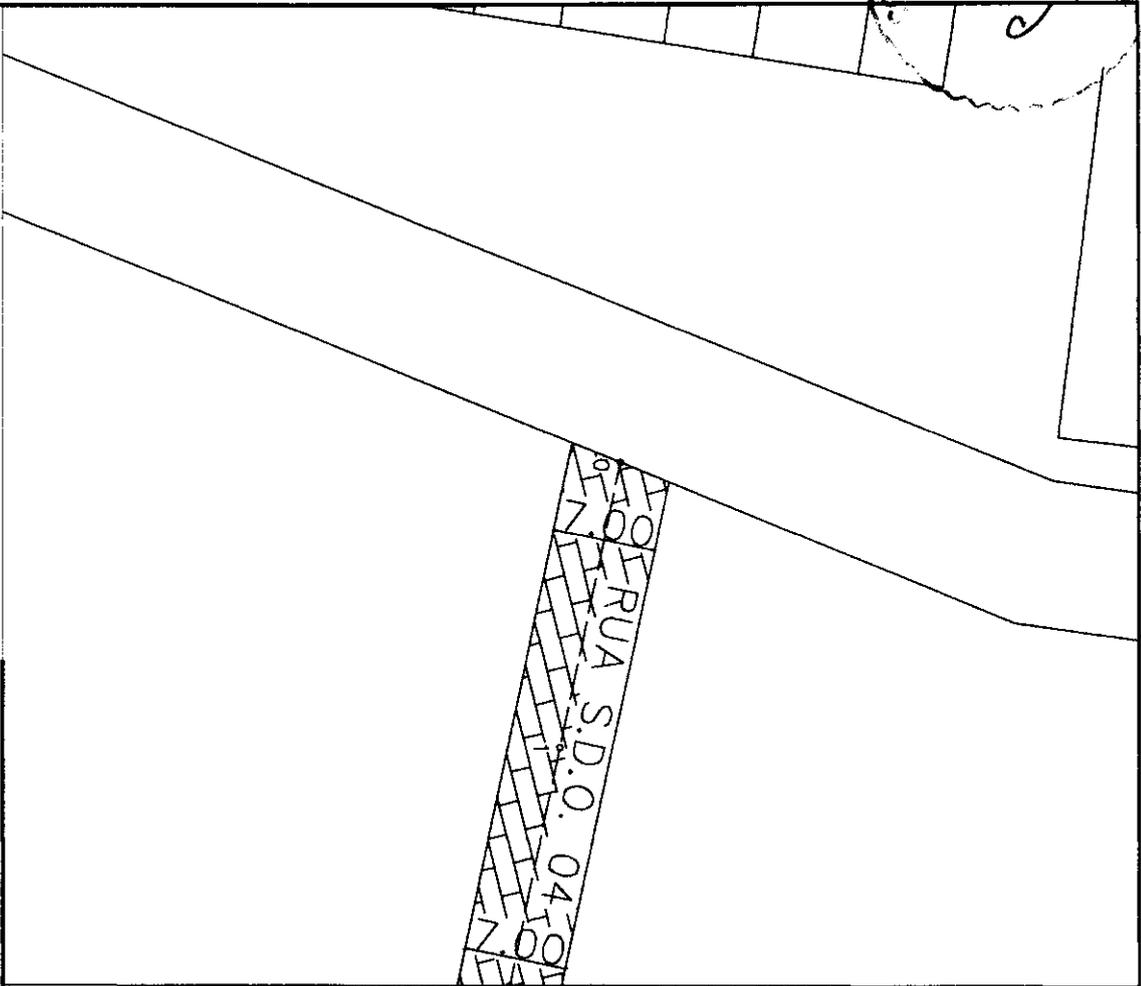
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PROJETO: PAV. EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL
RUA S.D.O. 03 - VILA LUNA - ACOPIARA - CE

ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO
PLANTA BAIXA E SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHE DO CRUZAMENTO
RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL JOSÉ EMANUEL BATISTA
DESENHO: TÁRCIO FERNANDES

REVISÃO: R00
DATA: 04/12/2023
ESCALA: 1:500



299



RUA SDO 04
 COMPRIMENTO = 37,00 m
 LARGURA = 7,00 m

Jose Emanuel Batista
 Eng. Civil

FOLHA:

09/09

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
 PROJETO: PAV. EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL
 RUA S.D.O. 04 - VILA LUNA - ACOPIARA

ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO
 PLANTA BAIXA E SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHE DO CRUZAMENTO

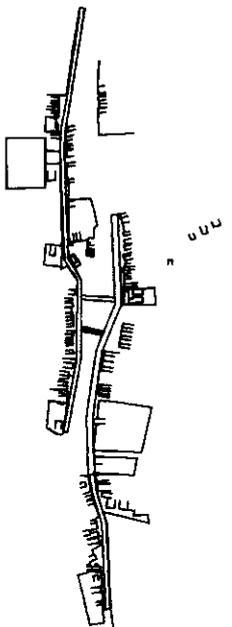
RESP. TÉCNICO: ENG CIVIL JOSÉ EMANUEL BATISTA

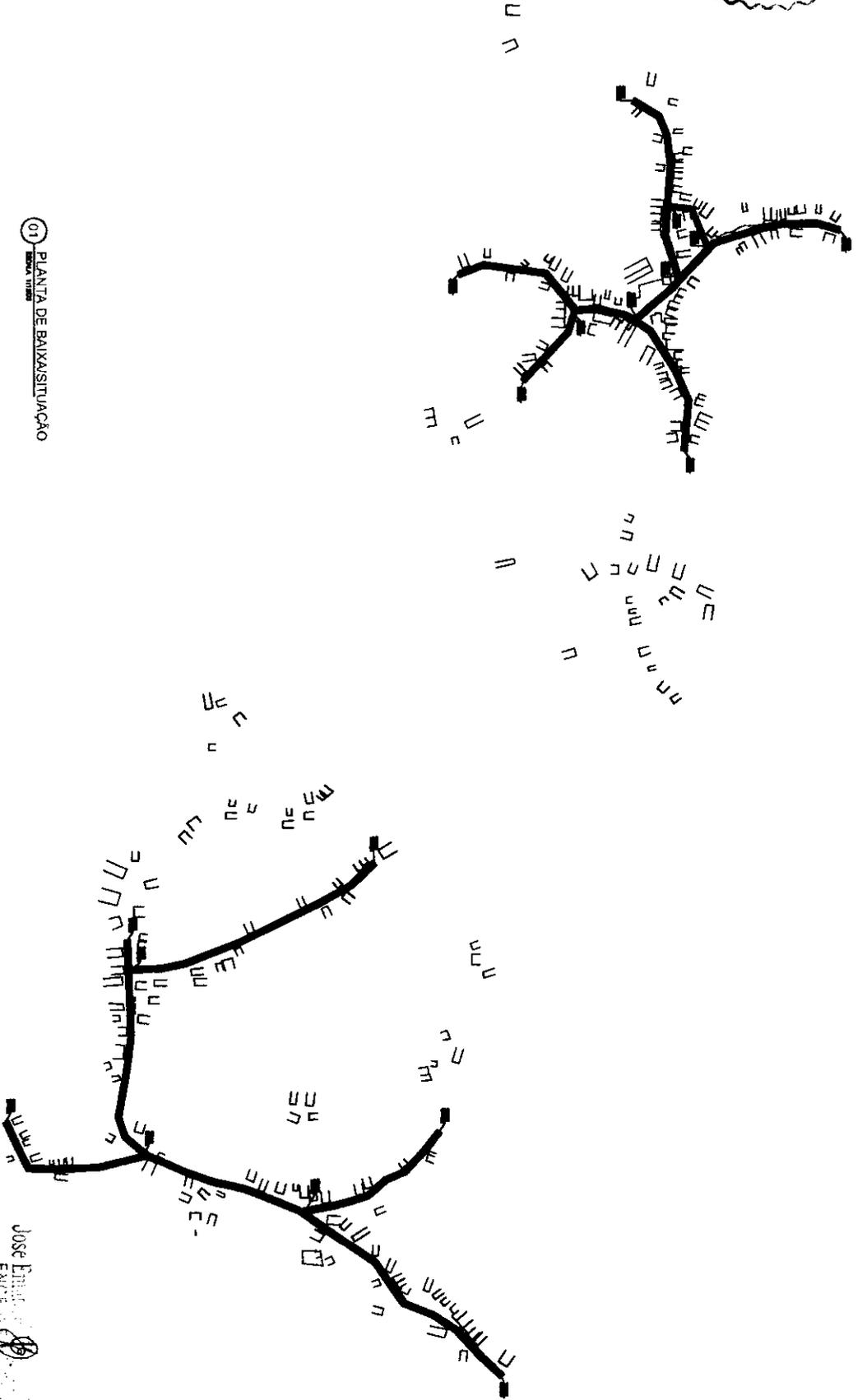
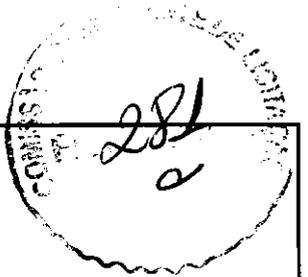
DESENHO: TÁRCIO FERNANDES

REVISÃO: R00

DATA: 04/12/2023

ESCALA: 1:500





01 PLANTA DE BAIXA SITUACAO

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROJETO:

PAV EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL

ASSUNTO:

PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E PLANTA DE SITUAÇÃO

RESP. TÉCNICO

ENG. CIVIL JOSÉ EMANUEL BATISTA

DESENHO:

TÁRCIO FERNANDES

FOLHA:

01/12

REVISÃO:

R00

DATA:

04/12/2023

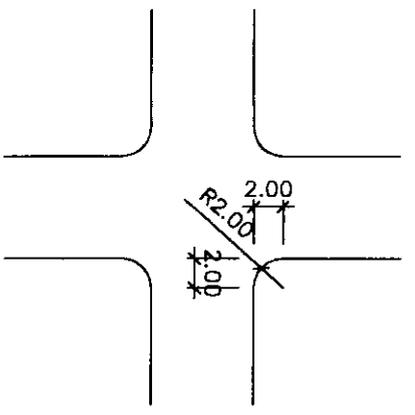
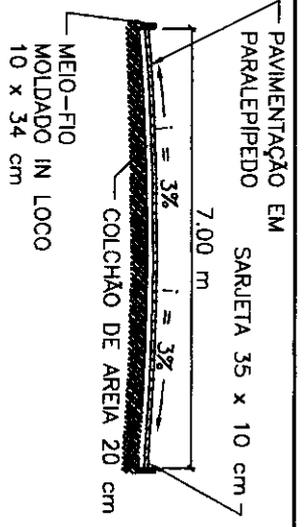
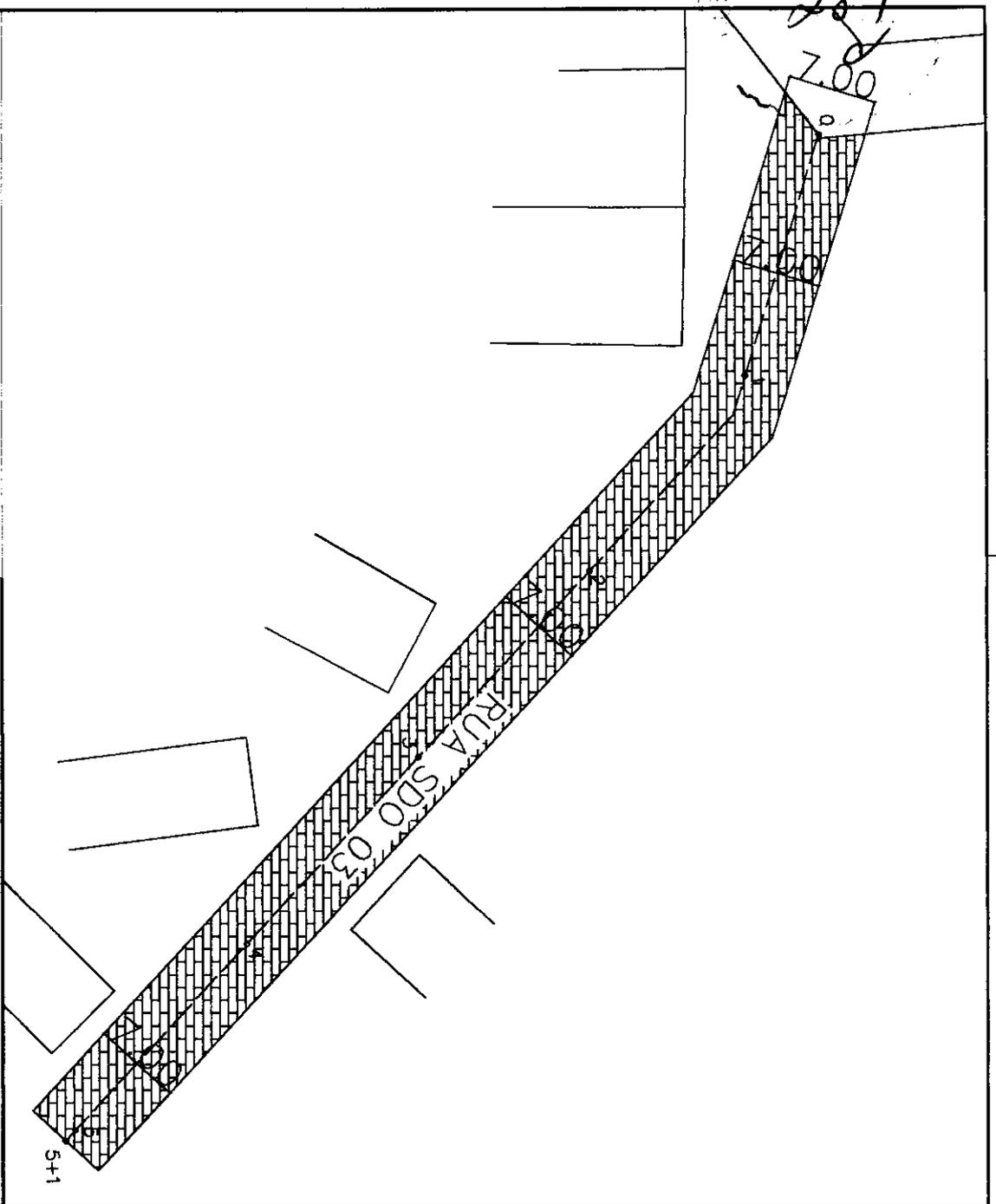
ESCALA:

1:7.000

Jose Emanuel Batista
ENGENHEIRO
CREA: 021.123.456-7
RFP: 123456789

284

7.00



RUA SDO 03
 COMPRIMENTO = 101,00 m
 LARGURA = 7,00 m
 SARJETA = 35 X 10 cm
 MEIO-FIO = 10 X 34 cm

Jose Emanuel Batista
 Engenheiro Civil
 CRP 10.123/1

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROJETO: PAV. EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL
 RUA SDO 03 - VILA TIPIAS - ACOPIARA/CE

ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTA BAIXA E SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHE DO CRUZAMENTO

RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL JOSÉ EMANUEL BATISTA

DESENHO: TÁRCIO FERNANDES

ESCALA: 1:500

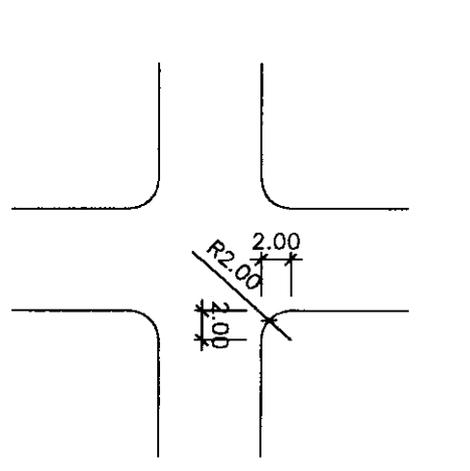
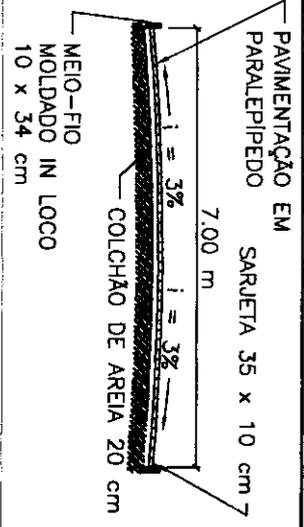
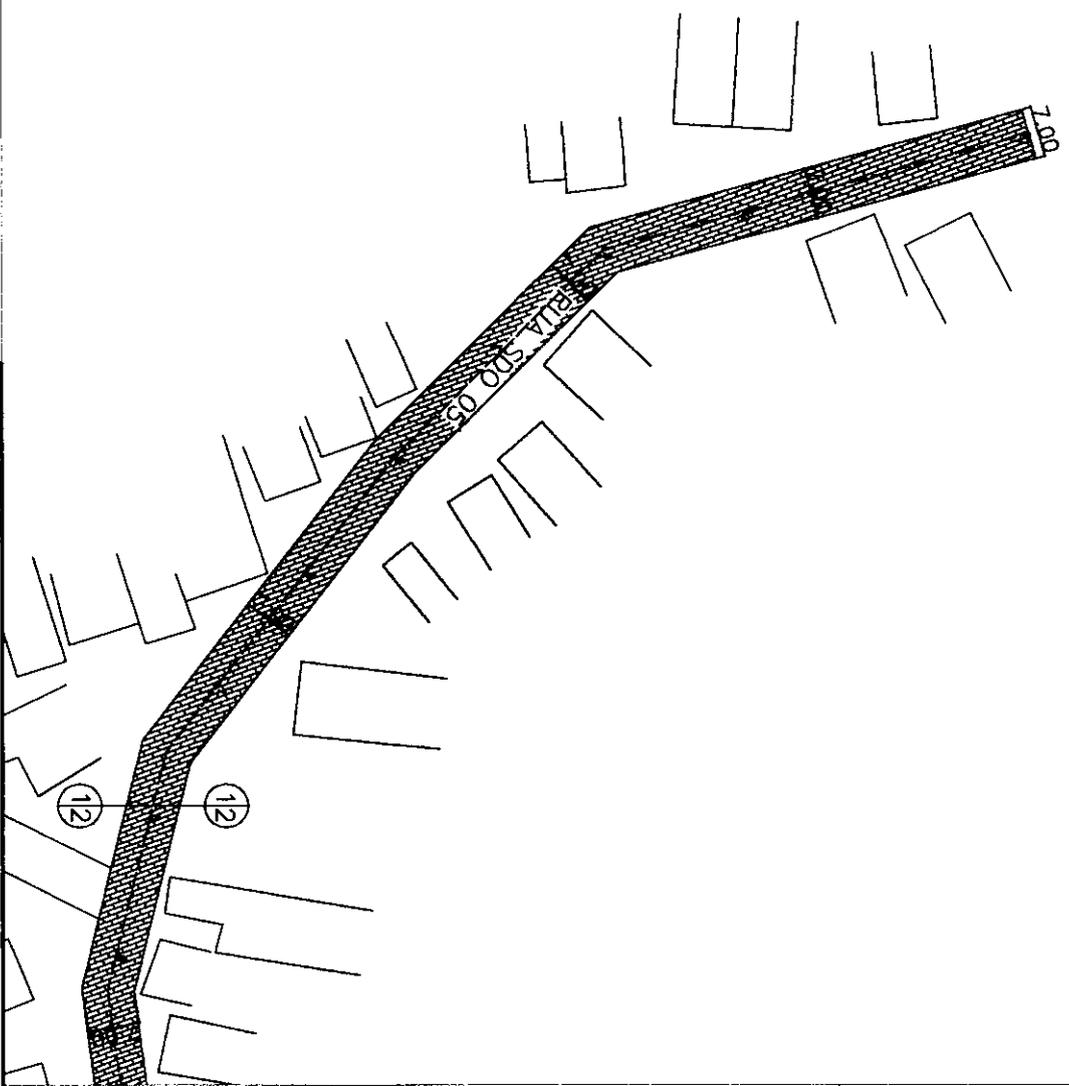
04/12

REVISÃO: R00

DATA: 04/12/2023



286
2



RUA SDO 05
COMPRIMENTO = 405,00 m
LARGURA = 7,00 m
SARJETA = 35 X 10 cm
MEIO-FIO = 10 x 34 cm

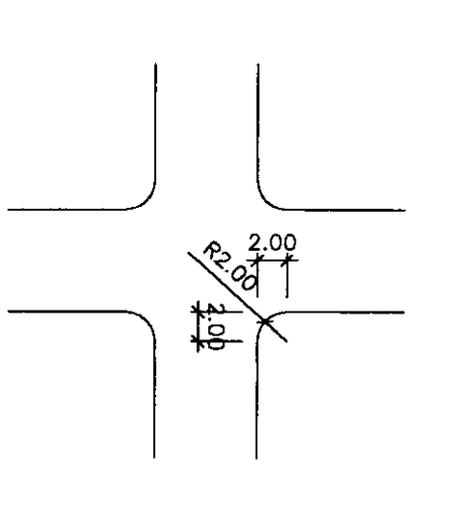
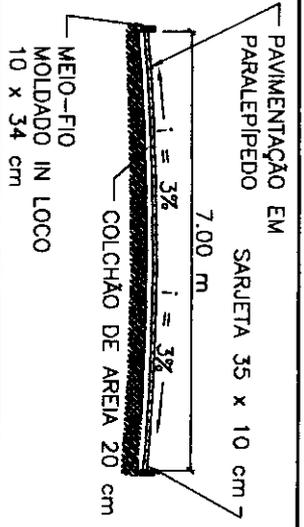
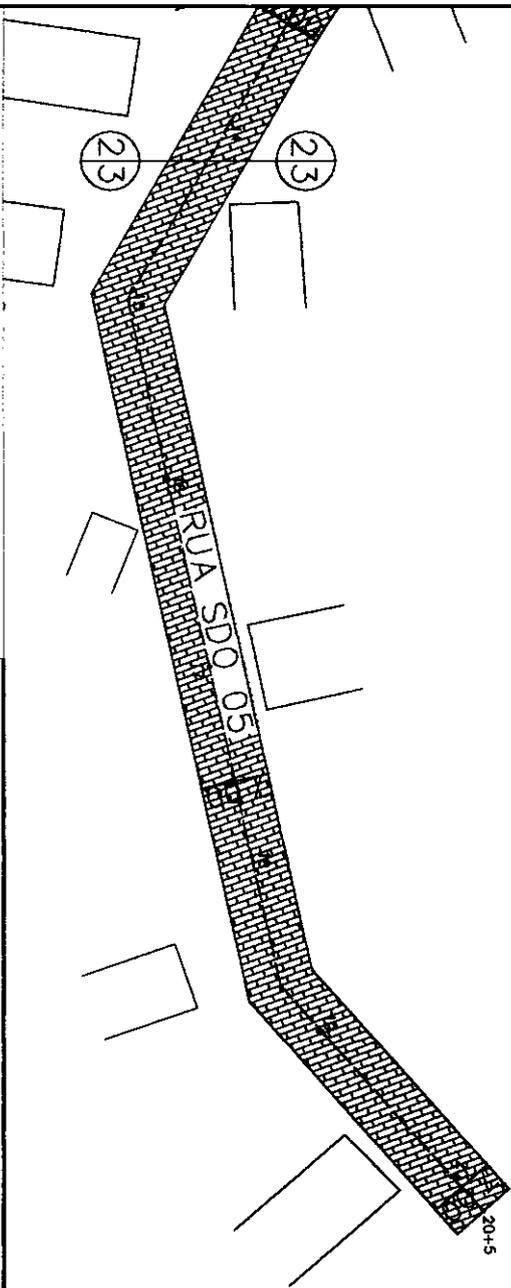
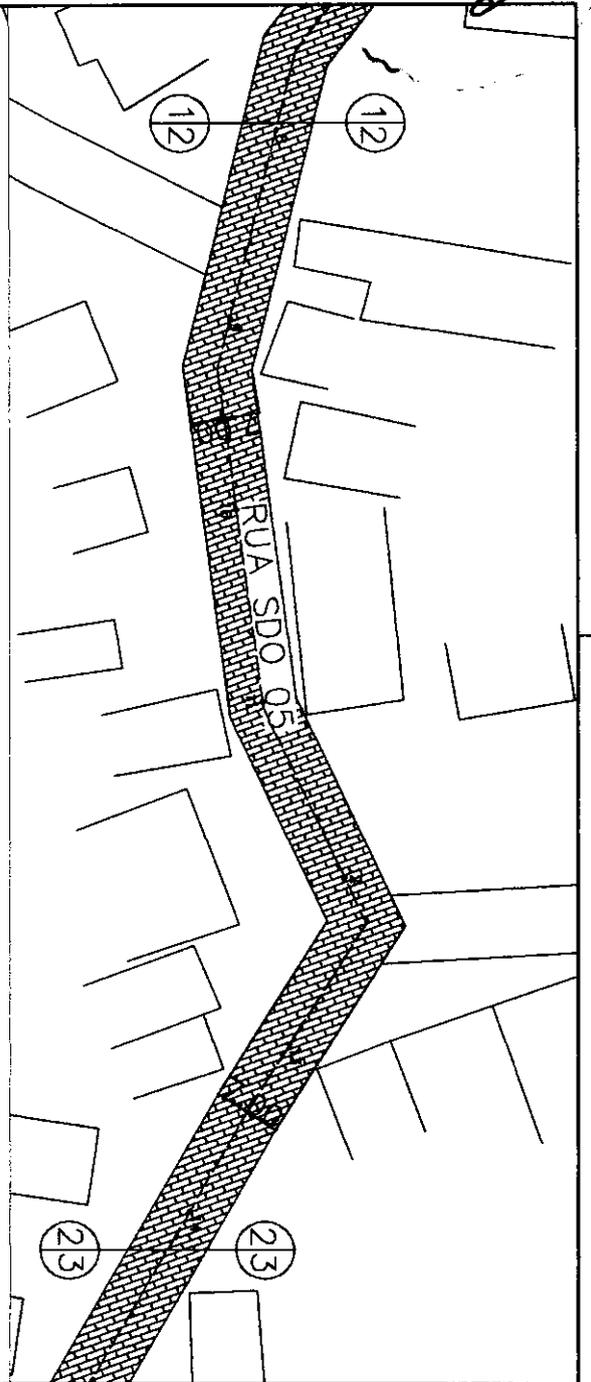
Jose Eduardo
Engenheiro
Civil
R. ...

FOLHA:
06/12

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA	FOLHA:	06/12
PROJETO:	PAV. EM PARALELEPIEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL	REVISÃO:	R00
ASSUNTO:	RUA SDO 05 - VILA TIPIAS - ACOPIARA CE	DATA:	04/12/2023
RESP. TÉCNICO:	PROJETO ARQUITETÔNICO	ESCALA:	1:1000
	PLANTA BAIXA E SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHE DO CRUZAMENTO		
	ENG. CIVIL JOSÉ EMANUEL BATISTA		
	DESENHO:		
	TARCIO FERNANDES		



287

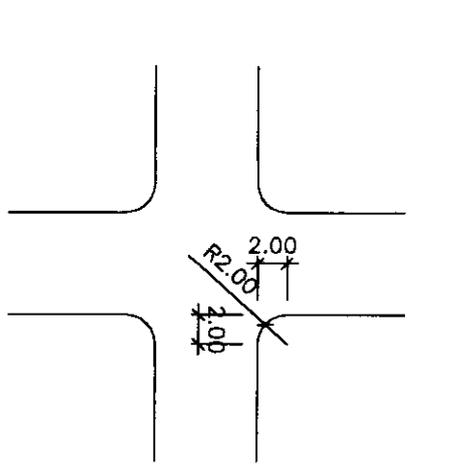
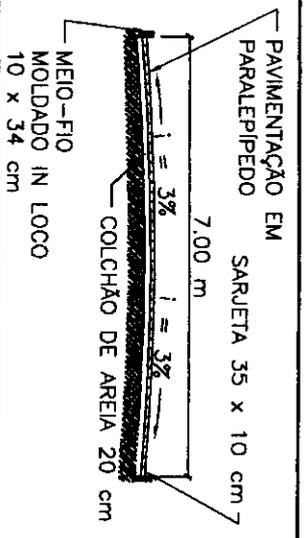
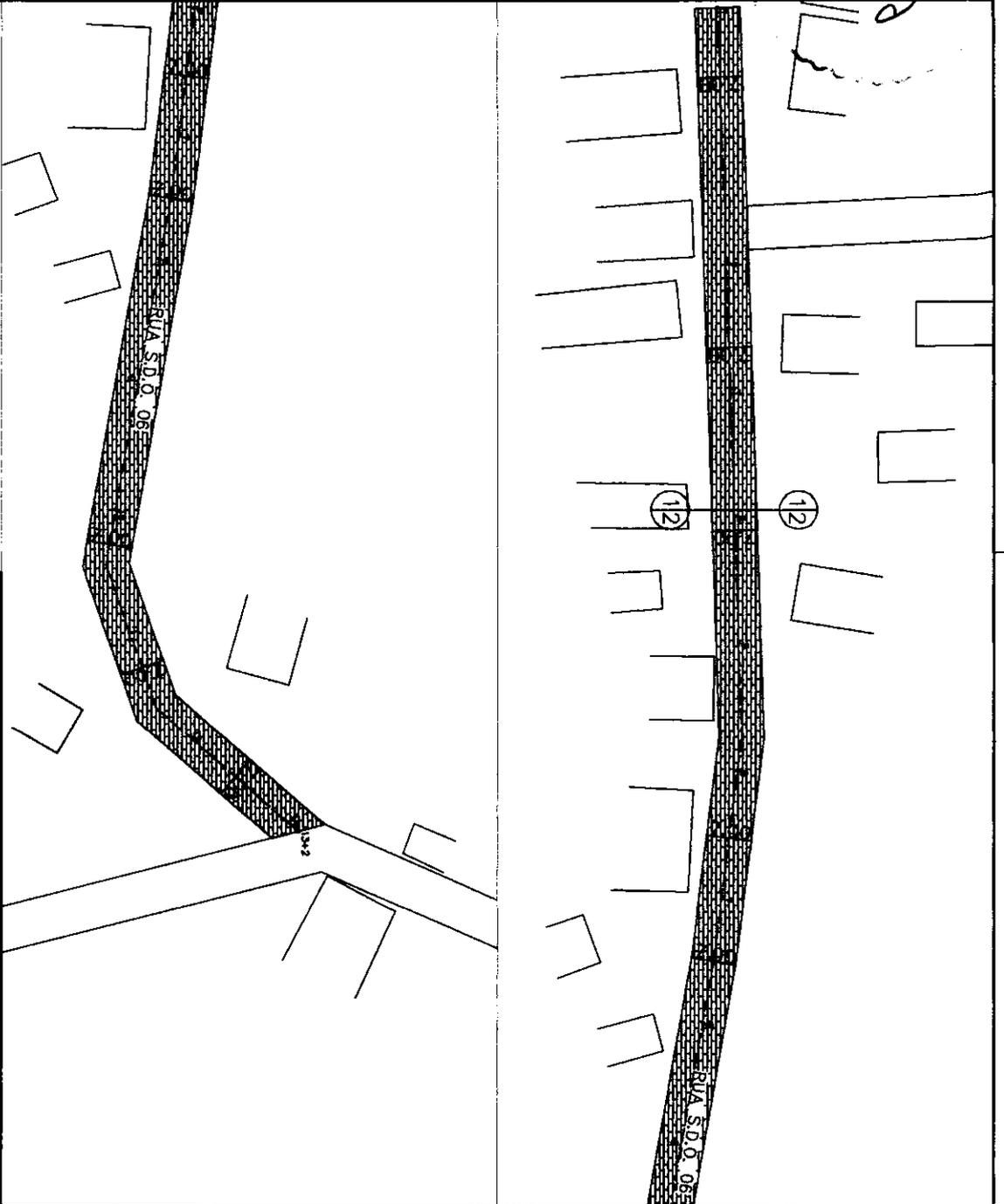


RUA SDO 05
 COMPRIMENTO = 405,00 m
 LARGURA = 7,00 m
 SARJETA = 35 X 10 cm
 MEIO-FIO = 10 X 34 cm

Jose Emanuel
 Eng. Civil

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA	FOLHA:	07/12
PROJETO:	PAV. EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL	REVISÃO:	R00
ASSUNTO:	RUA SDO 05 - VILA TIPIS - ACOPIARA/CE	DATA:	04/12/2023
RESP. TÉCNICO:	PROJETO ARQUITETÔNICO	ESCALA:	1:750
	PLANTA BAIXA E SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHE DO CRUZAMENTO		
	ENG. CIVIL JOSÉ EMANUEL BATISTA	DESENHO:	TÁRCIO FERNANDES





RUA SDO 06
 COMPRIMENTO = 262,00 m
 LARGURA = 7,00 m
 SARJETA = 35X10 cm
 MEIO-FIO = 10x34cm

Jose
 Eng.
 CARVALHO

FOLHA

08/12

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROJETO: PAV. EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL

ASSUNTO: RUA SDO 06 - VILA TIPIS - ACOPIARA

PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTA BAIXA E SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHE DO CRUZAMENTO

RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL JOSÉ EMANUEL BATISTA

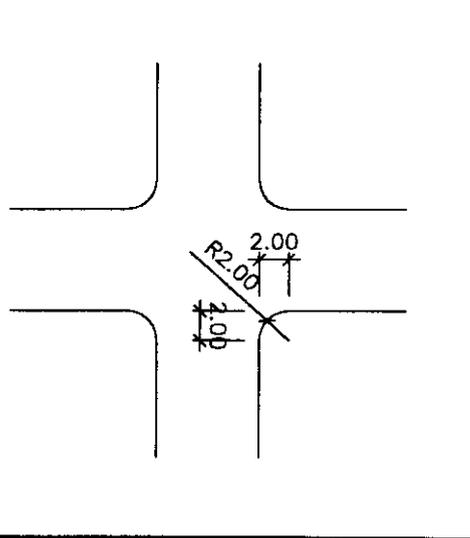
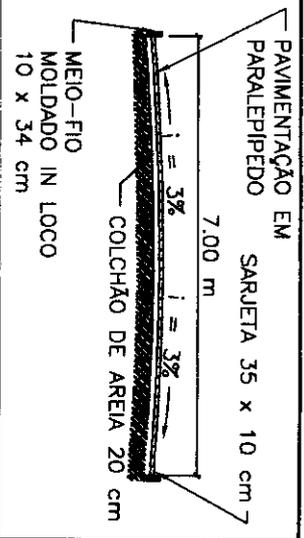
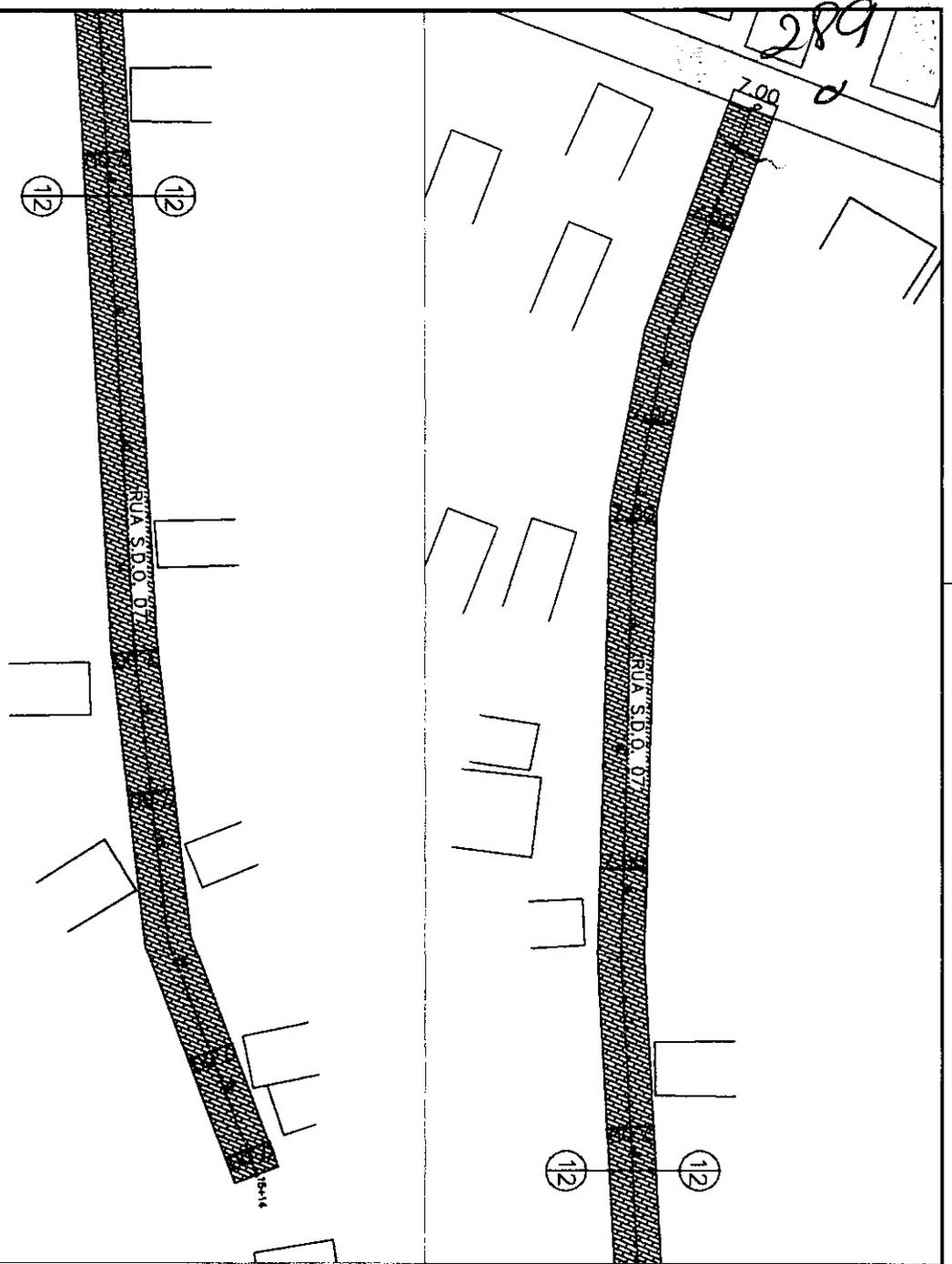
DESENHO: TÁRCIO FERNANDES

REVISÃO: R00

DATA: 04/12/2023

ESCALA: 1:1000

289



RUA SDO 07
 COMPRIMENTO = 314,00 m
 LARGURA = 7,00 m
 SARJETA = 35 X 10 cm
 MEIO-FIO = 10 X 34 cm

Jose E. Fernandes
 Eng. Civil

C. LENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROJETO: PAV. EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL
 RUA SDO 07 - VILA TIPIS - ACOPIARA

ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO
 PLANTA BAIXA E SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHE DO CRUZAMENTO

RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL JOSÉ EMANUEL BATISTA

DESENHO: TARCIO FERNANDES

FOLHA: 09/12

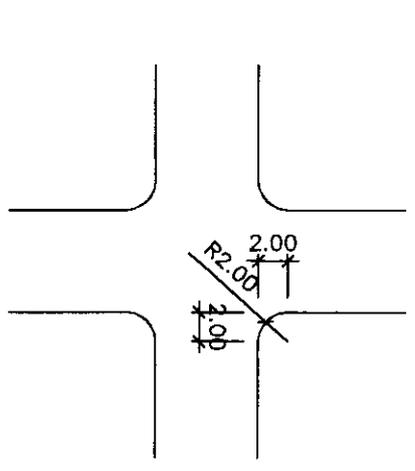
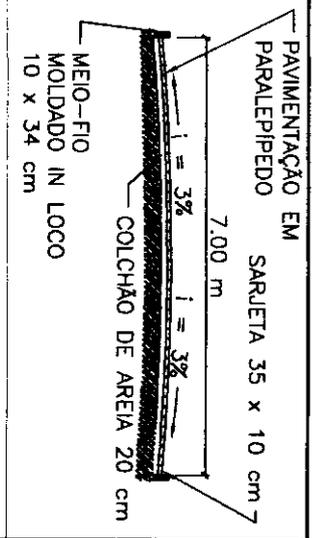
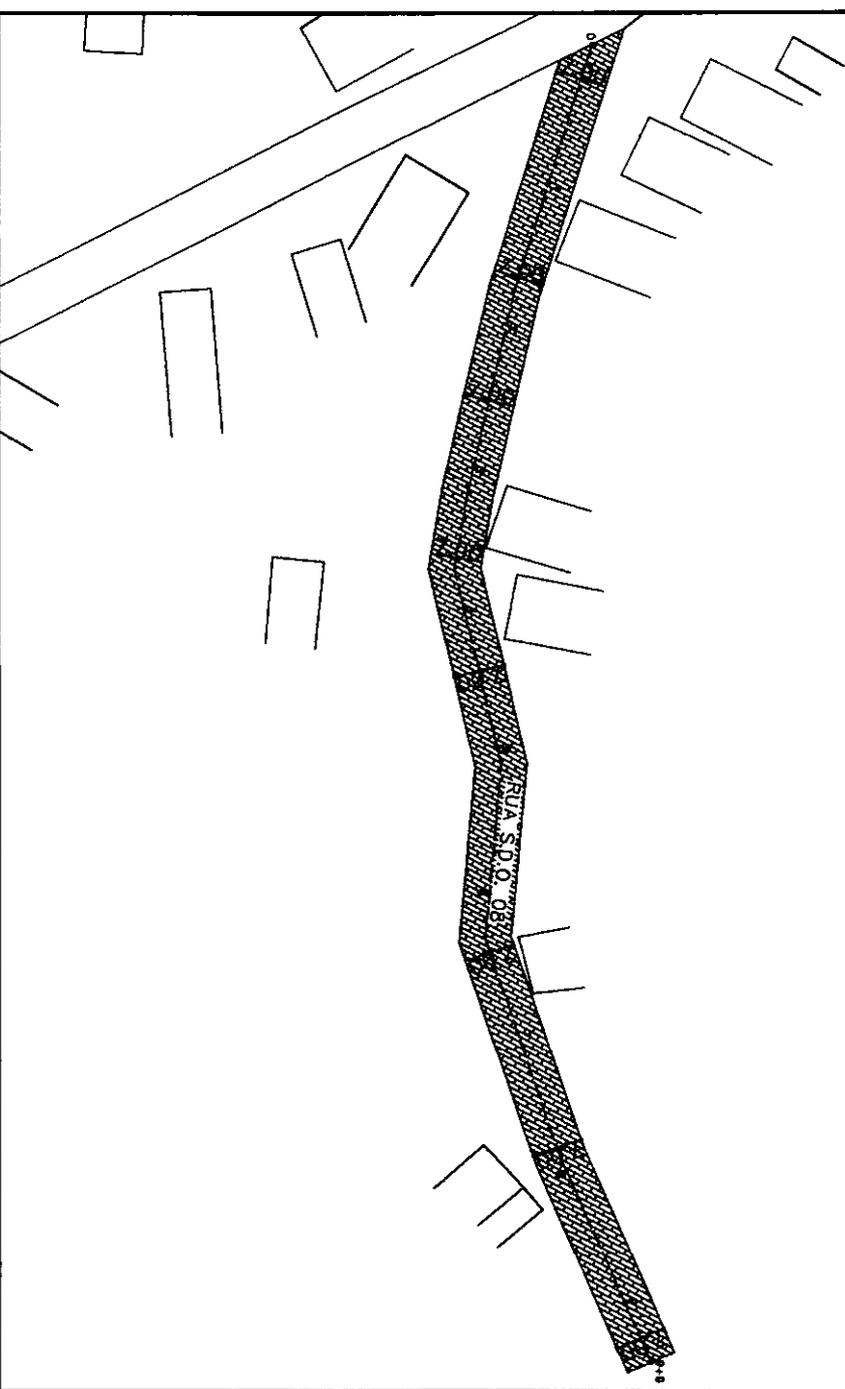
REVISÃO: R00

DATA: 04/12/2023

ESCALA: 1:1000



290
2



RUA SDO 08
COMPRIMENTO = 189,00 m
LARGURA = 7,00 m
SARJETA = 35 X 10 cm
MEIO-FIO = 10 x 34 cm

Jose Tarcio Fernandes
Engenheiro Civil
CREA 000000000000000000

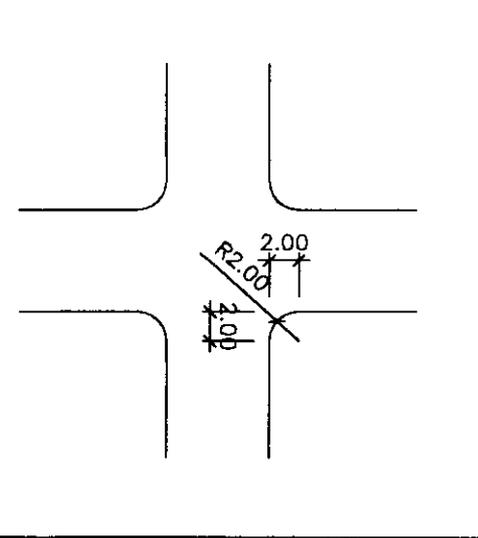
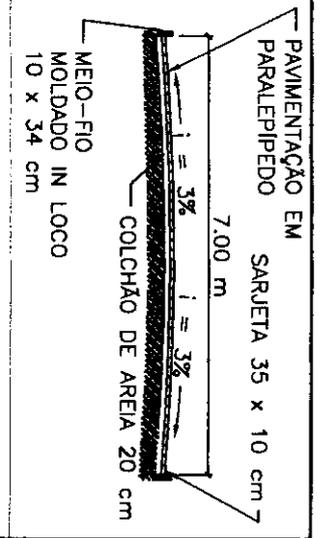
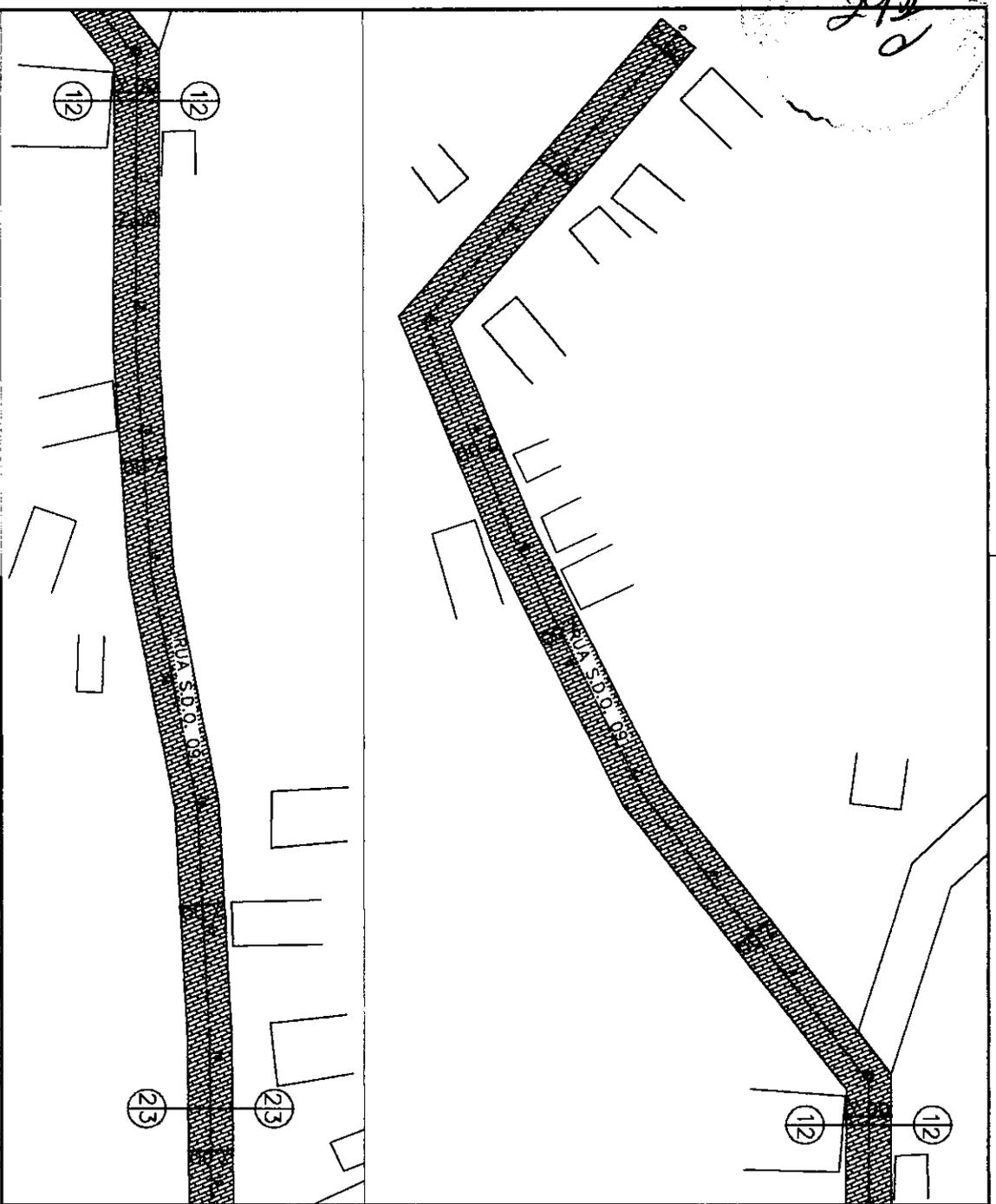
FOLHA

10/12

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PROJETO:	PAV. EM PARELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL
ASSUNTO:	PROJETO ARQUITETÔNICO
RESP. TÉCNICO:	ENG. CIVIL JOSÉ EMANUEL BATISTA
DESENHO:	TÁRCIO FERNANDES
REVISÃO:	R00
DATA:	04/12/2023
ESCALA:	1:1000



29/1
2



RUA SDO 09
 COMPRIMENTO = 700,00 m
 LARGURA = 7,00 m
 SARJETA = 35 X 10 cm
 MEIO-FIO = 10 X 34 cm

Jose Emanuel Batista
 ENGENHEIRO
 CREA 05/10020-1

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROJETO: PAV. EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL
 RUA SDO 09 - VILA TIPIS - ACOPIARA

ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTA BAIXA E SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHE DO CRUZAMENTO

RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL JOSÉ EMANUEL BATISTA

DESENHO: TÁRCIO FERNANDES

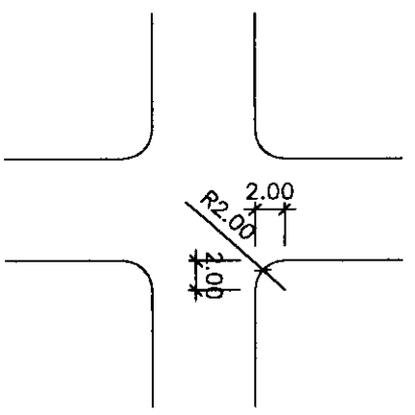
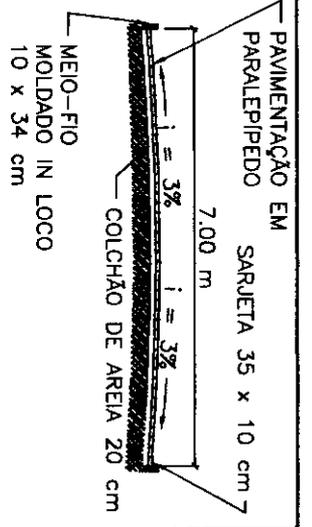
FOLHA: 11/12

REVISÃO: R00

DATA: 04/12/2023

ESCALA: 1:1000





RUA SDO 09
 COMPRIMENTO = 700,00 m
 LARGURA = 7,00 m
 SARJETA = 35 X 10 cm
 MEIO-FIO = 10 X 34 cm

Jose Eng...
 Engenheiro...
 CREA: 1212/12

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROJETO: PAV. EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL

ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO

RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL JOSÉ EMANUEL BATISTA

DESENHO: TÁRCIO FERNANDES

12/12

REVISÃO: R00

DATA: 04/12/2023

ESCALA: 1:1000





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



ANEXO III



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Um Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma avaliação inicial conduzida para examinar a viabilidade técnica de um projeto ou iniciativa. Ele pode abranger aspectos como requisitos técnicos, especificações, custos preliminares, cronograma estimado e riscos potenciais. Esse estudo fornece uma base para decisões futuras, permitindo uma compreensão mais clara dos desafios e oportunidades antes de um investimento mais substancial.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é crucial em processos de licitação, pois oferece uma avaliação detalhada dos aspectos técnicos e requisitos do projeto. Sua importância reside em fornecer informações essenciais para que os licitantes compreendam os desafios envolvidos, possam elaborar propostas precisas e atendam aos requisitos estabelecidos. Isso contribui para a transparência, competitividade e eficiência do processo licitatório, permitindo uma escolha mais informada da proposta mais adequada às necessidades do contratante.

Para qualquer projeto de construção, inclusive para obras de pavimentação como a descrita. Especificamente para a execução de pavimentação em paralelepípedo, o ETP desempenha várias funções importantes:

1. **Análise da Viabilidade Técnica:** O ETP permite avaliar a viabilidade técnica do projeto, considerando fatores como o tipo de solo local, topografia, condições climáticas, e outros aspectos que podem afetar a durabilidade e eficácia da pavimentação.
2. **Estudo de Custos:** Permite estimar os custos preliminares da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos necessários, além de possíveis imprevistos que possam surgir durante a execução.
3. **Identificação de Riscos e Desafios:** O ETP ajuda a identificar potenciais desafios e riscos que podem surgir durante a execução da obra, permitindo assim que sejam elaboradas estratégias para mitigá-los.
4. **Avaliação Ambiental e de Impacto Social:** Também é importante para avaliar os possíveis impactos ambientais e sociais da obra, garantindo que sejam tomadas medidas adequadas para minimizar esses impactos.



5. Definição de Cronograma Preliminar: O ETP auxilia na definição de um cronograma preliminar para a execução da obra, permitindo estimar o tempo necessário para sua conclusão e planejar adequadamente as atividades.

295
v

Em resumo, o ETP é essencial para garantir que a obra de pavimentação em paralelepípedo seja planejada e executada de forma eficiente, minimizando custos, riscos e impactos negativos, e garantindo a qualidade e durabilidade da pavimentação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

No cenário atual, marcado pela busca incessante por desenvolvimento e qualidade de vida, é fundamental reconhecer a relevância da infraestrutura viária para o progresso de uma comunidade. Nesse sentido, a necessidade da contratação de serviços de engenharia para a execução de obra de construção de pavimentação em paralelepípedo, para diversos Logradouros, zona rural do município de Acopiara, emerge como uma demanda premente, vital para a melhoria da qualidade de vida dos residentes e o desenvolvimento sustentável da região.

Primeiramente, é imperativo considerar o impacto direto que a pavimentação em paralelepípedo terá na mobilidade e acessibilidade local. A infraestrutura viária adequada é um pilar essencial para a integração social e econômica das comunidades rurais, viabilizando o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços básicos, como saúde e educação, e promovendo a integração entre os moradores. Ao optar por uma pavimentação em paralelepípedo, garante-se não apenas a durabilidade e resistência do pavimento, mas também a preservação ambiental, uma vez que esse tipo de material é mais sustentável e de baixo impacto ambiental.

Além disso, a contratação de serviços de engenharia assegura a aplicação de técnicas e conhecimentos especializados na concepção e execução da obra. A presença de profissionais qualificados é essencial para garantir a adequação do projeto às necessidades locais, bem como para assegurar a qualidade e segurança da infraestrutura construída. Investir em engenharia é investir em eficiência e durabilidade, evitando retrabalhos, desperdícios de recursos e problemas futuros.

Outro ponto relevante é o impacto econômico e social gerado pela obra. A construção da pavimentação em paralelepípedo não apenas gera empregos diretos e indiretos na fase de execução, mas também valoriza as propriedades locais, impulsionando o desenvolvimento econômico da região. Além disso, ao promover a melhoria das



condições de vida dos moradores, a infraestrutura viária contribui para a fixação das famílias no campo, fomentando o desenvolvimento rural e a preservação da identidade cultural local.

Por fim, a obra em questão atende aos interesses da Secretaria de Infraestrutura ao cumprir seu papel de promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população. Ao investir na construção de uma pavimentação em paralelepípedo, a Secretaria não apenas atende às demandas imediatas da comunidade, mas também contribui para o alcance dos objetivos de longo prazo de desenvolvimento regional.

Diante do exposto, fica evidente a importância da contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de construção de pavimentação em paralelepípedo para diversos Logradouros, zona rural do município de Acopiara. Essa medida não apenas atende às demandas de mobilidade e acessibilidade da comunidade, mas também representa um investimento estratégico para o desenvolvimento sustentável da região e o bem-estar de seus habitantes.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como prestação de serviços de engenharia, que serão regidos pela lei federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, na modalidade concorrência na forma eletrônica. Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que teria como objeto **A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, PARA DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.**

Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Secretaria de Infraestrutura, constatamos que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação a outros contratos em andamento na Secretaria.

A participação em licitações de obras e engenharia geralmente está aberta a empresas que atendam aos requisitos estabelecidos nos editais de licitação.

Para participar, as empresas precisam atender a critérios específicos, como ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da seccional da sede da empresa pretendente, apresentar documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, além de seguir as exigências estabelecidas no edital, como especificações técnicas dos medicamentos e condições de entrega.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta



licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Além da documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

Além disso, antes de qualquer contratação, é essencial realizar um estudo preliminar detalhado e uma vistoria técnica minuciosa em todas as ruas que serão pavimentadas em Acopiara. Essa etapa é crucial para identificar as condições do terreno, possíveis obstáculos, como redes subterrâneas, e definir os materiais e técnicas mais adequados para cada local.

Com base nos resultados do estudo preliminar, é necessário estabelecer uma especificação técnica clara e detalhada dos materiais a serem utilizados na pavimentação, bem como dos processos de execução. Isso inclui a escolha de materiais duráveis e adequados às condições locais, como asfalto de alta qualidade e base adequada para suportar o tráfego.

A empresa selecionada deve possuir comprovada experiência e qualificação na realização de projetos de pavimentação urbana. Deve apresentar um histórico de obras bem-sucedidas, equipe técnica capacitada e certificações que garantam a qualidade dos serviços prestados.

A solução de pavimentação deve priorizar práticas sustentáveis, como o uso de materiais e técnicas que reduzam o desperdício de recursos naturais e medidas para minimizar o impacto ambiental durante a execução da obra. A empresa contratada deve estar comprometida em seguir padrões ambientais rigorosos e em contribuir para a preservação do meio ambiente.

Caso haja necessidade de subcontratação de serviços, é fundamental que a empresa contratada assegure que os subcontratados atendam aos mesmos padrões de qualidade e sustentabilidade estabelecidos no contrato principal. Além disso, é imprescindível que haja uma fiscalização eficiente para garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais por parte dos subcontratados.

Para a execução contratual é primordial que a contratação da solução de seja precedida de garantia, nos termos do artigo 96 da Lei Federal Brasileira 14133/21, que estabelece princípios fundamentais para a contratação de obras públicas. A empresa contratada deve oferecer garantias de qualidade dos materiais e serviços prestados, bem como cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato. É fundamental que haja um acompanhamento constante da execução da obra para garantir que todas as etapas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

Durante todo o processo de contratação e execução da obra, é essencial manter uma comunicação transparente e aberta com a comunidade de Acopiara, informando sobre os detalhes do projeto, os prazos previstos e eventuais impactos na rotina dos moradores. A participação da população no processo contribui para o sucesso do projeto e fortalece o compromisso com o desenvolvimento sustentável da cidade. Em síntese, a contratação de uma solução para a realização de pavimentação em Acopiara requer uma abordagem holística que considere aspectos técnicos, ambientais, legais e sociais. Ao seguir rigorosamente os requisitos mencionados acima, será possível garantir a execução de uma obra de qualidade, sustentável e que atenda às necessidades da comunidade local.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO Fundamentação:

O estado do Ceará, possui um mercado de construção civil dinâmico e em constante evolução. Caracterizado por uma combinação de crescimento econômico, investimentos em infraestrutura e desenvolvimento urbano, o setor da construção civil desempenha um papel fundamental na economia cearense. Em primeiro lugar, é importante destacar o papel do setor público como um dos principais impulsionadores do mercado da construção civil no Ceará. O governo estadual e as prefeituras municipais têm investido significativamente em obras de infraestrutura, como estradas, saneamento básico, habitação popular e equipamentos públicos. Esses investimentos não apenas geram empregos e movimentam a economia local, mas também contribuem para o crescimento do número de empresas de construção civil no Estado.

No entanto, apesar das oportunidades e do dinamismo do mercado, a construção civil no Ceará enfrenta desafios significativos. Um dos principais desafios são empresas que promovam a sustentabilidade ambiental e a mitigação dos impactos negativos da construção, como o desmatamento, a poluição e o desperdício de recursos naturais. Investir em práticas construtivas sustentáveis e na utilização de materiais ecoeficientes é essencial para garantir um desenvolvimento urbano equilibrado e responsável.

Em suma, o mercado da construção civil no Ceará é marcado por uma diversidade de empresas, em virtude dessas oportunidades, baseadas no crescimento e desenvolvimento do setor, impulsionado principalmente, pelos investimentos públicos.

No que diz respeito a estimativa de preços, os valores para as obras públicas já ficam estabelecidos nas tabelas Seinfra 0.28 ou SINAPI 2024. Por se tratar de uma obra bastante comum, não haverá a necessidade de composições próprias de custo.



299
e

A estimativa do orçamento, será baseado nas tabelas citadas, em conformidade com o projeto de engenharia, desenvolvido por profissional capacitados. Importante destacar que em outras contratações públicas o percentual de queda do valor estimado varia de 03% a 30% por cento.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

A solução para a Secretaria de Infraestrutura, realizar obra de pavimentação para diversos Logradouros na zona rural no município de Acopiara requer um cuidadoso planejamento e execução, levando em consideração aspectos técnicos de engenharia civil, preocupações ambientais e os benefícios de utilizar a técnica de pavimentação em paralelepípedo de material cimentício, além da colocação de meios-fios pré-moldados, tendo em vista o custo benefício e que a origem dos recursos para a construção dessa obra, será oriundo de arrecadação própria. O passo a passo para a realização dessa obra pode ser descrito da seguinte forma:

O primeiro passo é realizar um estudo preliminar das ruas a serem pavimentadas, levando em consideração o tráfego local, as condições do solo e a topografia do terreno. Com base nesse estudo, é elaborado um projeto de pavimentação que inclui a escolha da pedra tosca como material principal, o dimensionamento da espessura da camada de revestimento, o traçado das ruas e a localização dos meios-fios.

Antes da pavimentação, é necessário preparar o terreno, realizando a terraplanagem e o nivelamento adequado para garantir uma base sólida e uniforme. Isso envolve a remoção de entulhos, vegetação e outros obstáculos, bem como o ajuste do relevo conforme o projeto estabelecido.

Em seguida, são instalados os meios-fios pré-moldados ao longo das ruas, delimitando as áreas de circulação e garantindo a estabilidade das bordas da pavimentação. Esses meios-fios são posicionados e fixados de acordo com o alinhamento e nivelamento estabelecidos no projeto.

Com os meios-fios devidamente instalados, inicia-se o processo de colocação da pedra tosca sobre a base preparada. A pedra tosca é disposta manualmente ou com o auxílio de máquinas, formando uma camada compacta e uniforme que cobre toda a área a ser pavimentada.

Após a colocação da pedra tosca, é realizada a etapa de rejuntamento utilizando material cimentício, que geralmente é uma mistura de cimento, areia e água. Essa mistura é aplicada entre as pedras, preenchendo os espaços vazios e proporcionando maior estabilidade e resistência ao pavimento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Uma vez concluído o rejuntamento, é feita a compactação da pavimentação com o uso de rolos compactadores, garantindo a aderência e a uniformidade do revestimento. Em seguida, são realizados os ajustes finais e o acabamento para deixar a superfície da rua nivelada e livre de irregularidades.

A pavimentação em paralelepípedo cimentício pode apresentar alguns impactos ambientais, como o consumo de recursos naturais (pedra, areia, água e cimento), o aumento da impermeabilização do solo, pode afetar o ciclo hidrológico e a drenagem urbana.

No entanto, essa técnica de pavimentação também oferece diversos benefícios ambientais e sociais. Entre eles, destacam-se a durabilidade e resistência do revestimento, a facilidade de manutenção e reparo, a redução da formação de poeira e lama, a valorização das áreas urbanas, o aumento da segurança viária e a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Em suma, a realização de uma obra de pavimentação em Acopiara utilizando a técnica de pavimentação em paralelepípedo cimentício e colocação de meios-fios pré-moldados demanda um planejamento detalhado, uma execução cuidadosa e a consideração dos impactos ambientais e benefícios sociais proporcionados por essa técnica de engenharia civil.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:

Os quantitativos a serem construídos foram definidos com base no levantamento topográfico e estudo nas localidades, que levou a elaboração do projeto de engenharia, chegando a uma necessidade de 32.365,20 m² de pavimentação;

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ **3.051.239,85 (Três milhões cinquenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, tendo por referência os preços unitários e global constantes no Projeto de Engenharia.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não tem viabilidade técnica para parcelamento, pois os itens dos objetos se configuram em um sistema único e integrado.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:



Não há, contratações correlatas.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - Loa e com o Plano Plurianual - PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

A execução da obra de pavimentação em paralelepípedo irá resultar na melhoria significativa da infraestrutura urbana em Acopiara. As ruas pavimentadas proporcionarão uma superfície mais resistente e durável, reduzindo os problemas causados pela poeira, lama e irregularidades no terreno.

Com a pavimentação das ruas, os moradores de Acopiara poderão desfrutar de um ambiente urbano mais limpo, seguro e confortável. A eliminação da poeira e da lama tornará as vias mais transitáveis em todas as condições climáticas, facilitando o deslocamento de pedestres, ciclistas e veículos.

A pavimentação das ruas com pedra tosca e rejuntamento contribuirá para a valorização dos imóveis localizados nessas áreas. A infraestrutura melhorada atrairá investimentos e empreendimentos comerciais e residenciais, impulsionando o desenvolvimento econômico e urbano do município.

Com as ruas devidamente pavimentadas, haverá um acesso mais adequado aos serviços públicos essenciais, como transporte coletivo, coleta de resíduos, distribuição de água e energia elétrica, entre outros. Isso contribuirá para a qualidade de vida e o bem-estar da população de Acopiara.

A pavimentação das ruas também resultará em uma melhoria significativa da segurança viária, reduzindo o risco de acidentes e aumentando a visibilidade para pedestres e motoristas. A superfície regular e estável das vias proporcionará condições mais seguras de tráfego, especialmente durante períodos chuvosos.

Embora a pavimentação em paralelepípedo cimentício envolva o uso de materiais como pedra, areia, cimento e água, essa técnica pode ser mais sustentável do que outras opções de pavimentação. A durabilidade do revestimento reduz a necessidade de manutenção constante, minimizando o desperdício de recursos naturais a longo prazo.

A pavimentação em paralelepípedo é uma técnica tradicional que reflete a identidade cultural e histórica da região. Ao optar por esse tipo de pavimentação, Acopiara preserva



suas raízes e fortalece sua identidade local, agregando valor ao patrimônio cultural do município.

Em resumo, a execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas de Acopiara trará uma série de benefícios tangíveis e intangíveis para a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a qualidade de vida e a valorização do patrimônio urbano e cultural do município.

11 - ANÁLISES DE RISCOS Fundamentação:

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Grau do Risco	Como Mitigar o Risco	Previsão de Termo Aditivo
Financeiro	Oscilação de Preços de Materiais de Construção	Alto	Realizar cotações de preços atualizadas antes da licitação e prever cláusulas de reajuste no contrato.	Sim
	Instabilidade Econômica do País	Médio	Realizar análise de cenários econômicos e estabelecer fundo de reserva para contingências.	Sim
	Inadimplência de Contratantes ou Subcontratados	Médio	Realizar análise de crédito prévia e estabelecer garantias contratuais.	Sim
Técnico	Erros de Projetos ou Falhas de Execução	Alto	Realizar revisões técnicas detalhadas e contratar profissionais qualificados para execução da obra.	Sim
	Problemas Geotécnicos no Terreno	Médio	Realizar estudos geotécnicos prévios e implementar medidas de estabilização do solo conforme necessário.	Sim
	Atraso na Entrega de Materiais ou Equipamentos	Médio	Estabelecer contratos com fornecedores confiáveis e ter um plano de contingência para substituição imediata em caso de atrasos.	Sim
Ambiental	Impactos Ambientais Não Previstos	Médio	Realizar estudo de impacto ambiental e implementar medidas de mitigação e compensação ambiental conforme exigido pela legislação.	Sim
	Danos Ambientais Causados pela Obra	Alto	Implementar medidas de controle de poluição e desmatamento, bem como monitoramento ambiental durante toda a execução da obra.	Sim

Esta matriz de risco robusta aborda diversos tipos de riscos que podem surgir durante a execução da obra de pavimentação em Acopiara. Cada risco é acompanhado de uma descrição detalhada, uma avaliação do grau de risco, sugestões de como mitigá-lo e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo para equilíbrio econômico-financeiro caso o risco se materialize. Isso permite uma gestão eficiente dos riscos ao



longo de todo o projeto, garantindo sua conclusão dentro do prazo e do orçamento previstos.

Fase	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Grau do Risco	Como Mitigar o Risco
Planejamento	Técnico	Erros de Projeto ou Especificações Inadequadas	Alto	Realizar estudos detalhados do projeto, consultas com profissionais especializados e revisões técnicas antes da licitação.
	Financeiro	Orçamento Subestimado	Médio	Realizar estimativas de custo precisas e considerar margens de contingência adequadas.
	Jurídico	Falhas na Documentação	Alto	Contratar advogados especializados para revisar toda a documentação e garantir conformidade com a legislação vigente.
Fase Interna	Técnico	Falta de Qualificação das Empresas Participantes	Médio	Estabelecer critérios claros de qualificação técnica e exigir comprovação de experiência anterior em obras similares.
	Financeiro	Falta de Recursos para Publicidade da Licitação	Baixo	Estabelecer um orçamento específico para publicidade e divulgação da licitação.
	Jurídico	Desrespeito aos Prazos Legais	Alto	Designar uma equipe responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos na legislação de licitações.
Fase Externa	Técnico	Propostas Técnicas Não Conformes	Alto	Realizar análise técnica criteriosa das propostas recebidas e eliminar aquelas que não atendam aos requisitos do projeto.
	Financeiro	Empresas com Situação Financeira Instável	Médio	Realizar análise financeira das empresas concorrentes e exigir garantias de capacidade financeira para execução do contrato.
	Jurídico	Recursos Administrativos ou Judiciais	Alto	Estabelecer cláusulas contratuais claras e termos de referência precisos para evitar contestações durante o processo.

Esta matriz de risco considera as diferentes fases do processo de licitação da obra de pavimentação, desde o planejamento até a fase externa. Cada tipo de risco é detalhado com uma descrição específica, um grau de risco atribuído, sugestões de como mitigá-lo e outros elementos que garantem a eficiência e robustez da matriz. Isso permite uma gestão



mais eficaz dos riscos ao longo de todo o processo de licitação, garantindo a transparência, legalidade e eficiência da contratação da obra.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A pavimentação com paralelepípedo diminui a exposição do solo à erosão causada pelo tráfego de veículos e a ação da chuva. Isso ajuda a preservar a integridade do solo e evita a sedimentação de resíduos em cursos d'água próximos.

A superfície pavimentada permite uma drenagem mais eficiente das águas pluviais, reduzindo o risco de alagamentos e enchentes nas ruas urbanas. Isso contribui para a segurança dos moradores e evita danos às propriedades durante períodos chuvosos.

A pavimentação com paralelepípedo ajuda a controlar a emissão de poeira em dias secos e a formação de lama em dias chuvosos. Isso melhora a qualidade do ar e a limpeza das ruas, proporcionando um ambiente mais saudável para os moradores.

A pavimentação adequada das ruas com pedra tosca rejuntada contribui para a valorização estética do ambiente urbano de Acopiara. Ruas bem pavimentadas criam uma imagem positiva da cidade e valorizam as propriedades ao redor.

Do ponto de vista negativo, a pavimentação das ruas com pedra tosca rejuntada pode levar à impermeabilização do solo, reduzindo a infiltração de água e aumentando o escoamento superficial. Isso pode contribuir para o aumento do volume e da velocidade de escoamento das águas pluviais, aumentando o risco de enchentes em áreas adjacentes.

A construção e manutenção da pavimentação com paralelepípedo podem gerar resíduos sólidos e poluição durante a extração, transporte e descarte de materiais. Além disso, a deterioração do revestimento ao longo do tempo pode liberar partículas finas e poluentes no ambiente, contribuindo para a poluição do ar e do solo.

Em resumo, a pavimentação de ruas urbanas com pedra tosca rejuntada em Acopiara apresenta uma série de impactos ambientais positivos e negativos. É essencial considerar esses impactos durante o planejamento e a execução da obra, implementando medidas de mitigação e compensação ambiental para minimizar os efeitos adversos e promover o desenvolvimento sustentável da cidade.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE TÉCNICO E REQUISITANTE

Italo Rodrigues de Souza

**Italo Rodrigues de Sousa
TOPÓGRAFO**

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Francisca Alderisa de Oliveira

**FRANCISCA ALDERISA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Autoridade Competente**

Acopiara-CE, 14 de junho de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE.
Comissão de Contratação
Ref.: Concorrência Eletrônica nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Prezados Senhores,

1 - Pela presente, declaramos está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação; e ainda que:

- t) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- u) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- v) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3 - Proponente:

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____.

ENDEREÇO: _____.

CNPJ: _____.

TELEFONE: _____.

FAX: _____.

EMAIL: _____.

3 - Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, nossa proposta de preços, conforme planilha anexo, a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que: a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 - Preços Propostos:

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R\$ ____ (_____).





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



5 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias.

6 - Prazo de execução dos serviços que será de 05 (cinco) meses.

6 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 - Declaramos que o prazo de início da prestação dos serviços, não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

8 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____ como representante legal desta empresa.

10 - Declaramos ainda que temos pleno conhecimento do Memorial Descritivo do Projeto de Engenharia, bem como da Memória de Cálculo dele.

11 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____ (local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

ANEXO V



[Nome da Empresa]
[Seu CNPJ]
[Seu Endereço]
[Seu Número de Telefone]
[Data]

À Prefeitura Municipal de Acopiara
Att.: Comissão de Contratação.

Eu, [Seu Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) no endereço [Seu Endereço], representante legal da [Nome da Empresa], [Seu CNPJ], [Seu Endereço], venho, por meio desta declarar que:

- f) atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- g) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- i) tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- j) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

Esta declaração é prestada para os devidos fins, especialmente para atender às exigências legais ou regulamentares pertinentes, e comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração nessa situação.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações acima apresentadas.

Local e Data.

Assinatura
[Representante Legal]



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ACOPIARA, POR
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA
MUNICIPAL DE E

.....

O Município de Acopiara por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 O Termo de Referência;
- 2.2.2 O Edital da Licitação;
- 2.2.3 A Proposta do contratado;
- 2.2.4 Estudo Técnico Preliminar
- 2.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.



3.0 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- d) Instabilidade Econômica do País
- e) Erros de Projetos
- f) Problemas Geotécnicos no Terreno

3.1.2 Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- a) Inadimplência de Contratantes ou Subcontratados
- b) Atraso na Entrega de Materiais ou Equipamentos
- c) Danos Ambientais Causados pela Obra;

3.1.4 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a contratante e 50% para o contratado:

- b) Oscilação de Preços de Materiais de Construção

5.0 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.1.1 É vedada a subcontratação completa;



5.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.0 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.0 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.0 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.23 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.24 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.25 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.26 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.27 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.28 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.29 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.30 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.31 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Acopiara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.32 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.33A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.34 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis

8.35 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.36 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.37 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.38 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.39 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- f) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- g) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- h) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- i) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- j) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.40 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.41 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.42 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.43 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



10.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para



aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV MULTA:

10. 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11. 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12. 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13. 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



15. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

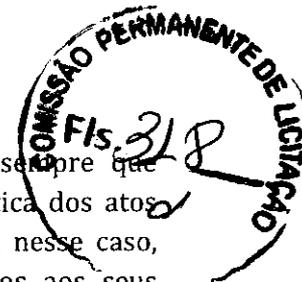
12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



12.7A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

13.10 contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

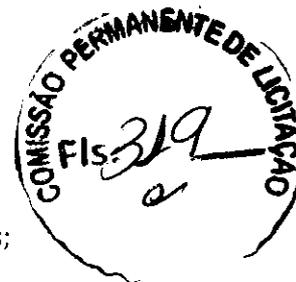
d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.30 contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



13.40 termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade orçamentária:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

17.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

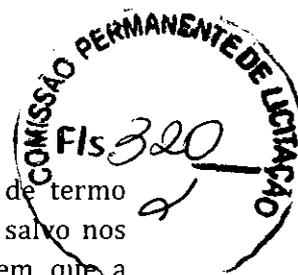
18 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

19.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



19.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

21.1 Fica eleito o Foro da Justiça Cearense, Seção Judiciária de Acopiara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 2024.06.18.01

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, tombado sob o nº **2024.06.18.01**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA., o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o início de cadastramento das propostas pela plataforma www.comprasacopiara.com.br no dia **27 de Junho de 2024 as 15:00min**, abertura das propostas dia **02 de Agosto de 2024 as 09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras-Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com. Jaline Pereira de Souza Siqueira- Agente de Contratação. Acopiara/CE.

A SER PUBLICADO DIA 25 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICAR:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO (DOU)
- APRECE-CE

Jaline P. S. Siqueira
JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ALIMENTÍCIOS, HIGIENE PESSOAL E DEMAIS, INSUMOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA- Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social- Data da assinatura: 20 de Junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:29BAE554

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE
LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº
2024.06.18.01**

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA, tombado sob o nº 2024.06.18.01, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA., o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o início de cadastramento das propostas pela plataforma www.comprasacopiara.com.br no dia 27 de Junho de 2024 as 15:00min, abertura das propostas dia 02 de Agosto de 2024 as 09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara2@gmail.com.

JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA-
Agente de Contratação. Acopiara/CE.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:F3C99465

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS DISPENSA DE
LICITAÇÃO 2024.06.25.01**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.25.01. SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE torna público o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 2024.06.25.01, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO “FESTIVAL JUNINO – SÃO JOÃO VILA DA CULTURA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, e <https://www.comprasacopiara.com.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço encontrado até o momento, através do portal de compras de Acopiara, no site: <https://www.comprasacopiara.com.br/>, até às 09 horas do dia 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:100C254C

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 43/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração, por meio de decisão judicial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a decisão da vara única da comarca de Aiuaba/CE nos autos do processo nº 0004003-70.2017.8.06.0030, suspendendo os efeitos da demissão e determinando a reintegração de RENILDA PEREIRA DE SOUSA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

RESOLVE

Art. 1º. Fica reintegrada ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração pública, a senhora RENILDA PEREIRA DE SOUSA, enquanto produzir efeitos a decisão judicial ou até deliberação final no processo judicial nº 0620542-11.2024.8.06.0000

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida era anteriormente lotada, perante a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo se apresentar ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, em 25 de junho de 2024.

RAMILSON ARAÚJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:EF63D068

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
ATO NORMATIVO Nº 001/2024**

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 19 e 27, I, a, do Regimento Interno, e

Considerando que a Câmara Municipal está em processo de mudança para Nova Sede;

Considerando que os equipamentos e móveis necessários para a realização de sessão ordinária já foram retirados da sede atual e ainda estão sendo devidamente instalados na Nova Sede;

Considerando que não há nenhuma matéria disponível para inclusão e votação na Ordem do Dia;

Considerando que não há tramitação de nenhuma matéria impeditiva para o encerramento do 1º período da 4ª sessão legislativa desta 16ª Legislatura;

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º. Fica Suspensa a realização da Sessão Ordinária prevista para o dia 26 de junho de 2024 (quarta-feira), por motivos de impossibilidade de realização.

Art. 2º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altaneira, em 25 de junho de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

Homologa o resultado certame, objeto: pavimentação da rua A, B e C no distrito de Santa Clara e rua D no povoado de Riacho Dantas, Vencedora: GMM CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 02.538.640/0001-85 valor: R\$ 545.900,00

Ruy Barbosa/Ba, 21 de junho de 2024
LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

O Município de Santa Inês - BA, através da Pregoeira designada pelo decreto nº 342/2024, torna público aos interessados que no dia 09/07/2024, às 08h30min realizará o Pregão Presencial, nº 25/2024, em menor preço por lote, objetivando a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fardamento escolar e calçado tipo tênis, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I do edital. O edital poderá ser obtido no site oficial (transparência). Os demais atos pertinentes a este certame serão publicados em nosso canal no (www.santaines.ba.gov.br). Jeziane Brandão Bertoso Costa, Pregoeira S. Inês.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024

O Município de Santa Inês - BA, através da Pregoeira designada pelo decreto nº 342/2024, torna público aos interessados que no dia 09/07/2024, às 15h00min realizará o Pregão Presencial, nº 26/2024, em menor preço por lote, objetivando a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivos, contínuo e não contínuo para abastecimento complementar dos veículos pertencentes e locados a este Município que retornam da capital do Estado e outras cidades, via BR 101, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I. O edital poderá ser obtido no site oficial (transparência). Os demais atos pertinentes a este certame serão publicados em nosso canal no (www.santaines.ba.gov.br).

JEZIANE BRANDÃO BERTOSO COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

TORNA PÚBLICO que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão, no formato ELETRÔNICO nº 21/2024 para registro de Preço, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO, data e recebimento das propostas iniciando às 09:00 da manhã do dia 26 de junho de 2024, data e horário do início da disputa às 09:30 da manhã dia 09 de julho de 2024. Informações disponíveis na sede Prefeitura, ou pelo e-mail santostevao@prefeitura@yahoo.com.br. Para aquisição de edital e anexos acessar o site <https://transparencia.santostevao.ba.gov.br/> e pelo site www.bli.org.br Eventuais alterações e demais atos disponíveis no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico: <http://dnem.org.br/ba/santostevao>

LEONARDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA TARANTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15876/2023
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA torna público aos interessados que realizará licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 06/2024, cujo objeto é: Delegação onerosa do uso de espaços públicos para a instalação, manutenção, conservação e exploração publicitária em engenhos publicitários do tipo "OUTDOOR". A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29/07/2024, às 09:00hs, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação - COPEL do Município de Simões Filho/BA, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro - Simões Filho - Bahia, CEP 43.700.000. Informações através do telefone 3296-8399 e na Sala da Copel. Aquisição do Edital através do portal: <http://www.simoesfilho.ba.gov.br>.

Simões Filho (BA), 25 de junho de 2024
ISACARLA DOS SANTOS SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

Torna-se público a Concorrência Eletrônica Nº 005/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Engenharia visando a Construção e Requalificação de Praças na Sede e Zona Rural deste município, conforme todas as especificações contidas no Projeto Básico Recebimento das Propostas. Até 11/07/2024 às 08 h; Análise das Propostas: Das 08h01min às 08h59min horas do dia 11/07/2024, Sessão, às 09h00min horas do dia 11/07/2024.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Torna-se público a Concorrência Eletrônica Nº 006/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Engenharia visando a Construção em Paralelepípedo em Ruas da Sede e no Bairro Taboquinha, neste município estado da Bahia, conforme todas as especificações contidas no Projeto Básico Recebimento das Propostas. Até 11/07/2024 às 08 h; Análise das Propostas: Das 08h01min às 08h59min horas do dia 11/07/2024, sessão : às 09h00min horas do dia 11/07/2024.

Local de acesso ao edital: Plataforma BLL e Site <http://taboocasdobrejovelho.ba.gov.br/>

MILTON DA CRUZ NERES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2024

O Município de Xique Xique/BA através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a ALTERAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2024, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 16/7/2023, Nº 109, no Executivo Ann VIII Edição 1993 e no Jornal a Tarde, em 16 de julho de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadras poliesportivas em escolas de diversos povoados no município de Xique-Xique/BA. A sessão pública prevista anteriormente para o dia 26 de junho de 2024 às 09h00 encontra-se remarcada para o dia 17 de julho de 2024 às 09h00 justificativa: Alteração na qualificação técnica. Os interessados poderão obter o Edital reificado no <http://omixiquexique.ba.imprensaoficial.org/licitacoes/precos-cometv/>. Mais informações através do e-mail: licitacao@mixiquexique.ba.gov.br ou Tel. (74) 3661-1556.

Xique Xique - BA, 25 de junho de 2024
CACIO OLIVEIRA DIAS
Presidente da CPL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.18.01

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tombado sob o nº 2024.06.18.01, de tipo Menor Preço Global, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas da zona rural de município de Acopiara/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura. O edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o início de cadastramento das propostas pela plataforma www.comprasacopiara.com.br no dia 27 de junho de 2024 às 16:00min, abertura das propostas às 02 de Agosto de 2024 às 09:00min (Horário de Brasília), a qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo situada à Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará. Mais informações no endereço e-mail no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitacao@acopiara.ce.gov.br

Acopiara CE, 19 de junho de 2024
JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual nº 18.12.02/2023.08 Concorrência Pública Nº 18.12.02/2023.08. Objeto: Executar pavimentação em pista intertravadas no Distrito de Moitas, no Município de Amontada/CE. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura; Dotação Orçamentária/Elemento de Despesa: 0461.15.451.0901.1.005 - Construção, Ampliação, Reforma e Rec. de Vias e Logradouros Públicos - Elemento de Despesa nº 4.4.90.50.100, Fonte de Recurso: 1500000000, 1701000000. Prazo de Execução: 05 (cinco) meses; Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Valor Global: R\$ 1.269.822,67 (um milhão, doiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos); Contratante: Secretaria de Infraestrutura; Contratada: Kronus Serviços, Locações e Construções EIRELI - CNPJ Nº 72.432.727/0001-59; Data de Assinatura do Contrato: 24 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 2024.06.20.01 - SRP, decorrente do Processo Pregão Eletrônico Nº 2024.04.02.01. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisição de materiais hospitalar, medicamentos e materiais odontológicos destinados a manutenção das atividades do Hospital de Unidades Básicas de Saúde de Arneiroz, junto ao Fundo Municipal de Saúde deste município. Nº licitante / Vencedor lotes valor Valor Fatenso: 1 J. P. Distribuidora Ltda 1,3,5,7,8,9 e 10 R\$ 356.880,00 Trinta e cinco mil e seis mil e oitocentos e quarenta reais 2 Cearense Comercio De Produtos Hospitalares Ltda 2 e 4 R\$ 217.594,84 Duzentos e doze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos 3 Panorama Comercio De Produtos Medicis e Farmaceuticos Ltda 6 R\$ 22.000,00 cinco e dois mil reais 4 F3 Farma Distribuidora De Medicamentos Ltda - ME 11 R\$ 568.989,86 Quinhentos e sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos a referida ata de registro de preço totaliza um valor total de R\$ 1.160.464,70 (Um milhão e cento e sessenta mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) Assina Pela Contratante Jose Gomes Nogueira da Silva, Vigência Da Ata De Registro De Preços: 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.25.001

A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 2024.06.25.001, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições e instalações de bibliotecas móveis, vinculado ao Convênio nº 331/2024 e MAPP 2492 - SEDUC CE, para atender as necessidades das escolas de tempo integral, junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 10 de julho de 2024 (10/07/2024), às 09:00hs. A licitação será realizada no site eletrônico: <https://compras.m2tecnologia.com.br/>.

O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará a disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação.

Boa Viagem-CE, 25 de junho de 2024.
WILLIAMS CARNEIRO CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.11.001

A CPI da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 10 de junho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoesbrasil.com.br, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br, ou no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severnane Morel, Centro, Camocim/CE.

A data de abertura do certame será dia 10 de julho de 2024, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, tombado sob o Nº 2024.06.11.001, com fins a Objeto: Aquisição de fórmula infantil, leite especial, suplementos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades de usuários cadastrados junto as unidades básicas de saúde Camocim/CE. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (83) 3621-7075.

Camocim-CE, 25 de junho de 2024.
LARISSA SETUBAL MONTEIRO GUIMARÃES
Agente de Contratação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Extrato de Instrumento Contratual Nº 20240094 - Concorrência Eletrônica nº. CE-005/2024-SEINFRA. Contratante: Prefeitura Municipal de Potiretama, CNPJ: 12.461.653/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Abaco Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.622.831/0001-94, com o valor global de R\$ (892.579,65). Fundamentação Legal – Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para a pavimentação em pedra tosca em diversas ruas, nos Bairros Centro, Bairro do Chico e Bairro Trapiá, na Cidade de Potiretama-Ce, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, deste Município. Data da Assinatura: 13/06/2024. Vigência do Contrato: 31/12/2024. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Foro: Comarca do Município de Potiretama – Ce. Dotação Orçamentária: 0401 15 451 0901 1.005 – Construção. Ampliação e requalificação de Vias e Logradouros Públicos: Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; sub elemento de despesa: 4.4.90.51.99 –Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: Recursos Diretamente Arrecadados ou Transferidos da Prefeitura Municipal de Potiretama, consignado no Orçamento Municipal de 2024. Signatários: Francisco das Chagas Bezerra Freitas - Secretário de Infraestrutura (Contratante), Francisco José do Nascimento, sócio administrador - Abaco Construções e Serviços LTDA (Contratada), **Kelvia Amélia Dantas Silva (Agente de Contratação da PMP)**.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.20.01 - SRP. DECORRENTE DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.02.01. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ARNEIROZ, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. Nº LICITANTE / VENCEDOR LOTES VALOR VALOR EXTENSO 1 J. P. DISTRIBUIDORA LTDA 1,3,5,7,8,9 E 10 R\$ 356.880,00 TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS 2 CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 2 E 4 R\$ 212.594,84 DUZENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS 3 PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA 6 R\$ 22.000,00 VINTE E DOIS MIL REAIS 4 F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME 11 R\$ 568.989,86 QUINHENTOS E SESENTA E OITO MIL E NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS A REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇO TOTALIZA UM VALOR TOTAL DE R\$ 1.160.464,70 (UM MILHÃO E CENTO E SESENTA MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (UM) ANO. CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA: ARNEIROZ – CE, 24 DE JUNHO DE 2024. JOSF GOMES NOGUEIRA DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama – Resultado de Julgamento da Fase de Propostas Comerciais - Modalidade: Tomada de Preços N.º 2023112901-SEIN. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaratama torna público o Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais da Tomada de Preços Nº 2023112901-SEIN, da seguinte forma: Empresas Classificadas: 1º. Lugar: Copa Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.200.917/0001-65, com Valor Global de R\$ 599.999,59 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos); 2º. Lugar: RPS Construção de Edifícios e Projetos EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 32.788.026/0001-32, com Valor Global de R\$ 600.827,90 (seiscentos mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos); 3º Lugar: Brimax Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.695.545/0001-03, com Valor Global de R\$ 656.553,10 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos); 4º Lugar: Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.551.378/0001-01, com Valor Global de R\$ 691.270,21 (seiscentos e noventa e mil, duzentos e setenta reais e vinte e um centavos). Empresas Desclassificadas: 01 - Dagy Construções e Urbanismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.313.191/0001-09; 02 - C R P Costa Construções e Prestadora de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.567.157/0001-29; 03 - Epyio Construções , inscrita no CNPJ nº 48.965.538/0001-67; 04 - Klebio Landim de Franca LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.848.539/0001-80; 05 - Quatro I construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.020.126/0001-93; 06 - T.C.S da Silva Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.787.147/0001-27, Motivo: não apresentação revalidação da proposta de preços. Conforme solicitado, A Empresa Construtora Exito Limitada - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.147.269/0001-93, declarou via ofício não ter mais interesse em manter a proposta de preços. Através desta publicação fica aberto prazo recursal de acordo com art. 109, inciso I, alínea "B" da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações através do E-mail: licitação@jaguaratama.ce.gov.br. **À Comissão.**

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.18.01 A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, TOMBADO SOB O Nº 2024.06.18.01, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA., O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: WWW.ACOPIARA.CE.GOV.BR, WWW.COMPRASACOPIARA.COM.BR E WWW.TCE.CE.GOV.BR, COM O INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA WWW.COMPRASACOPIARA.COM.BR NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024 ÀS 15:00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 02 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO. CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS- ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITAACOPIARA2@GMAIL.COM. JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA- AGENTE DE CONTRATAÇÃO. ACOPIARA/CE.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14.06.001/2024 A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PARTIR DO DIA 27 DE JUNHO DE 2024 ÀS 08H00MIN ATÉ O DIA 02 DE JULHO DE 2024 ÀS 07H59MIN, ESTARÁ ABERTO O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS DO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DETALHADO ABAIXO. ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITAMAISSBRASIL.COM.BR. A ÍNTEGRA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PODERÁ SER OBTIDA JUNTO AO SITE WWW.GOV.BR PNCP/PT-BR, WWW.LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR E WWW.LICITAMAISSBRASIL.COM.BR, OU NO SEGUINTE ENDEREÇO NA SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO, MARTINÓPOLE/CE. A FASE DE LANCES SERÁ REALIZADA NO DIA 02 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H00MIN SE ENCERRANDO NO DIA 02 DE JULHO DE 2024 ÀS 14H00MIN. A DISPENSA ELETRÔNICA, SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, TOMBADA SOB O N.º 14.06.001/2024, COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO SOFTWARE COMO SERVIÇO SAAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE – CE. MARTINÓPOLE/CE, 25 DE JUNHO DE 2024. FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0022024CEINFRA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipu, instituição de direito público interno, com endereço à Praça Abílio Martins, S.N. Centro, Ipu, CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.676.723/0001-08. **CONTRATADA: BEZERRA E BONFIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com endereço na Rua Dom Pedro II, Nº 357 - Anexo A - Bairro - Centro - Cep. 63.700-079 - Crateús - CE, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 37.407.918/0001-60. **OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo de Alteração ao Contrato da Concorrência Eletrônica Nº 0022024CEINFRA que tem como objetivo alterar o regime de execução do contrato em apreço previsto na cláusula primeira, item 1.2.5 do Contrato, passando de empreitada por preço global para empreitada por preço unitário e Cláusula quinta do contrato, haja vista correção matemática realizada na proposta vencedora readequada cuja diferença resultou em R\$ 0,01 (Um Centavo de Reais). Desta feita, a Cláusula quinta do contrato, **ONDE SE LÊ:** - 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.912.748,67 (Quatro Milhões, Novecentos e Doze Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos). **LEIA-SE:** - 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.912.748,68 (Quatro Milhões, Novecentos e Doze Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos). **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 25/06/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 6º, incisos XXVIII e XXIX da Lei Federal nº 14.133/2021, Ipu-CE, 25 de Junho de 2024. Raimundo José Aragão Martins – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

